Administração e Oficinas:
Edifício da Imprensa Oficial
Rua Duque de Caxias
João Pessôa — :— Paraiba

A União

ÓRGÃO OFICIAL DO ESTADO

DIRETOR:
ORRIS BARBOSA
GERENTE INTERINO:
MARDOQUEU NACRE

ANO XLVIII | JOÃO PESSÔA — Sábado, 2 de março de 1940 | NÚMERO 48

Conferência Regional dos Interventores do Nordéste

O interventor Argemiro de Figueirêdo almoçou ante-ontem em companhia do general Firmo Freire — Os interventores excursionaram a Iguarassú e Itamaracá — Presidiu á sessão de ontem o interventor Osman Loureiro — Elementos da colonia paraibana, no Recife, ofereceram ontem um almoço ao chefe do govêrno paraibano que, após, passeiou a pé pelo centro da cidade, demorando-se, em companhia de vários amigos, no Café Lafaiete — O interventor Agamenon Magalhães oferecerá hoje, no Grande Hotel, uma festa aos seus colegas nordestinos — Integra do discurso pronunciado ante-ontem pelo interventor Argemiro de Figueirêdo, ao abrir os trabalhos da sessão de que foi presidente

CONFERENCIA REGIONAL DOS INTERVENTORES, EM RECIFE: — Flagrante da sessão do dia 28 do mês recem-findo, quando falava o interventor Argemiro de Figueirêdo.

RECIFE, 1 — (A UNIÃO) — O interventor Argemiro de Figueirêdo almoçou, ontem, em companhia do general Firmo Freire, comandante da 7.ª Região Militar.

OS INTERVENTORES EXCURSIONARAM A IGUARASSU' E ITAMARACA'

RECIFE, 1 — (A UNIÃO) — Os interventores que ora se encontram tomando parte na Conferência Regional do Nordeste fizeram, na manhã de hoje, um passeio á cidade de Iguarassú e á ilha de Itamaracá, observando nesta os serviços da Penintenciária que estão sendo executados pelo govêrno federal.

PRESIDIU A SESSÃO DE ONTEM O INTERVENTOR OSMAN LOUREIRO

RECIFE, 1 — (A UNIÃO) — Na reunião de hoje da Conferência dos Interventores fôram tratados assuntos educacionais, tendo sido a sessão presidida pelo interventor Osman Loureiro.

Fôram apresentadas 29 teses, tendo o professor Olivio Montenegro defendido longa e brilhantemente o trabalho de sua autoria sôbre o ensino secundário.

ELEMENTOS DA COLONIA PARAIBANA, NO RECIFE, OFERECERAM ONTEM UM ALMOÇO AO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIRÊDO

RECIFE, 1 — (A UNIÃO) — Elementos da colonia paraibana domiciliada nesta cidade ofereceram, hoje, um almoço ao interventor Argemiro de Figueirêdo, no Restaurant Leite.

O INTERVENTOR PARAIBANO PASSEIOU, A PE' PELO CENTRO DA CIDADE

RECIFE, 1 — (A UNIÃO) — Após o almoço de ontem, no Restaurant Leite, o interventor Argemiro de Figueirêdo passeiou a pé, pelo centro da cidade, principalmente pela Rua Nova, demorando-se em companhia de vários amigos no Café Lafaiéte até ás 15 horas, quando s. excia. seguiu para o Palácio das Princêsas a fim de tomar parte nos trabalhos da Conferência.

(Conclúe na 7.ª pag.)

Prestar informações exatas ao Departamento Estadual de Estatística é dever de todo paraibano amigo de seu Estado e do Brasil.

ENTROU, ONTEM, EM VIGOR

O NÔVO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL

RIO, 1 (Agencia Nacional-Brasil) — O Ministro da Justiça declarou que entra hoje em vigor, o novo Código do Processo Civil.

O Ministro da Justiça já estudou o ante-projeto de organização judiciária do Piauí, Maranhão, Ceará, Rio Grande do Norte, Pernambuco, Alagoas, Estado do Rio, Paraná, Rio Grande do Sul e Distrito Federal.

Na manhã de ontem entrou no gabinete do Ministro o ante-projeto de organização judiciária do Estado de Minas Gerais.

UM ENTREPOSTO LIVRE NO RECIFE

REPERCUTIRAM em todo o Nordéste, especialmente em nosso Estado, as palavras com que o interventor Argemiro de Figueirêdo debateu, na Conferência Regional do Recife, a tese de ilustre engenheiro José Estelita, referente á criação de um entreposto livre no porto do Recife.

O interventor paraibano se colocou em ponto de vista contrário áquela sugestão, refletindo os interesses das populações e das organizações econômicas dos Estados nordestinos que seriam afetadas com a objetivação daquela idéia.

Ninguem contesta que o entreposto livre, na clássica concepção de Colbert, traga certos beneficios de ordem comercial, mórmente quando a zona a ser submetida á influência dêsse interessante aparelhamento mercantil conta unicamente um só porto. E' o caso de Montevidéo, citado pelo próprio dr. Estelita. Mas, no caso do Recife, a situação muda de figura.

A região do Nordéste é servida atualmente, contando-se de Salvador a Fortaleza, por 7 portos. Como seria admissivel que se désse o privilégio do entreposto livre a um dêles? Êsse privilégio representaria prejuizo consideravel para os outros, desviando, do seu curso normal, pelas facilidades apresentadas, grande soma de riquezas, cujo deslocamento seria fatal ao movimento comercial dos outros portos da região.

E, convenhamos, o Recife não é o entreposto natural do Nordéste e sim, o mais importante. Ali se concentram negocios de vulto, graças sobretudo á existência de firmas exportadoras e intermediárias de grande capital, o que coloca a metropole pernambucana numa situação de justo relêvo entre as cidades do litoral brasileiro. Todavia, o sistêma de transportes rodoviário e ferroviário que interessa os Estados do Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba, Alagôas, Sergipe e Baía elevou de muito, nos últimos anos, o volume de mercadorias importadas e exportadas em Fortaleza, Natal, Cabedêlo, Maceió e Salvador, justificando a melhor aparelhagem dos respectivos portos. Foi assim que se tornaram uma necessidade inadiavel, mesmo com sacrificios financeiros, as obras de Natal e Cabedêlo, concluidas ha poucos anos, e agora, as de Fortaleza e Maceió, que se concluirão dentro em breve.

O melhoramento do sistêma portuário da nossa região foi, assim, imposto pelo aumento da circulação da riqueza e da produção das matérias primas, cujas zonas de ocorrência mais longinquas se encontram, hoje, em ligação constante e direta com os seus vários entrepostos naturais.

Repetimos, desviar o curso normal das riquezas para escoadouros forçados por uma situação privilegiada, de natureza comercial como é um entreposto livre, seria contrariar as tendências caracteristicas de nossa economia regional. Contrariar, por

(Conclúe na 8.ª pag.)

A PARAÍBA SATISFAZ OS SEUS COMPROMISSOS

A 27 do mês recem-findo, o Tesouro do Estado, de ordem do sr. Interventor Federal, efetuou o pagamento de 290:798$400 á Great Western, relativo a transportes por conta do Estado, principalmente referentes ao material destinado ás obras de saneamento de Campina Grande.

Em oficio dirigido ao interventor Argemiro de Figueirêdo, o sr. João Justino Leite, inspetor do tráfego do norte, em nome da Great Western congratulou-se com s. excia. e ressaltou que pagamentos de vulto como êste demonstram a ótima situação financeira do Estado.

NOTAS DE PALÁCIO

Esteve ontem em Palácio uma comissão do Instituto "São José", tendo á frente o seu diretor cônego José Coutinho, a fim de convidar o interventor José Mariz para assistir á sessão funebre que vai ser promovida na próxima segunda-feira, ás 19,30 horas, na Ordem 3.ª do Carmo, em homenagem ao 30.º dia do falecimento da senhorita Maroquinha Ramos, fundadora do curso profissional feminino daquele Instituto.

Firmado pelo respectivo presidente sr. Delfino Costa, o Chefe do Govêrno recebeu um telegrama comunicando a constituição da junta governativa do Sindicato União dos Retalhistas desta capital.

Enviaram agradecimentos ao sr. Interventor Federal as professôras Francisca Carmelita de Oliveira, por motivo de sua nomeação para a escola noturna de Joazeiro, e Maria Dulce Távora, pela sua efetividade na cadeira de Jacaraú, no município de Mamanguape.

O presidente do Sindicato dos Operários em Construção Civil de Ilhéus, na Baía, agradeceu, em oficio dirigido ao sr. Interventor Federal, o oferecimento feito por s. excia. de livros em beneficio da bibliotéca daquêle Sindicato.

CONFERÊNCIA DE INTERVENTORES DA 3.ª REGIÃO GEO-ECONÔMICA, EM PETRÓPOLIS

A fim de participar da conferência, que se iniciou ontem, chegou ao Rio o interventor Ademar de Barros que falou á "Agência Nacional", discorrendo sôbre importantes assuntos que apresentará na reunião — Os debates de ontem

RIO, 1 (Agência Nacional-Brasil) — A fim de participar da Conferência dos Interventores em Petropolis, chegou, hoje de avião, o interventor Ademar de Barros, que teve um desembarque concorridissimo.

Falando á Agência Nacional o interventor paulista discorreu sôbre os assuntos que apresentará na reunião, destacando com maior interêsse a questão do agrupamento dos municípios estaduais, que será objeto de uma sua proposição.

O interventor Ademar de Barros condensou na fórma seguinte, essa questão: "Os municípios da mesma região podem agrupar-se para instalação e administração dos serviços públicos comuns.

O agrupamento assim constituido será de personalidade juridica limitada a seus fins".

O paragrafo único diz: "caberá aos Estados regular as condições em que tais agrupamentos poderão constituir bem como a fórma de sua administração".

O chefe do executivo paulista descreveu o que vem se realizando em S. Paulo nessa matéria, exemplificando a cooperação entre os municípios, que na mesma região traz incalculaveis beneficios, pois existem alguns que, isolados, não possuem meios de adquirir um trator e uma plaina para serviços de estradas municipais, mas que com a colaboração do seu vizinho, beneficiado por ligações rodoviárias, poderiam facilmente alcançar tal objetivo.

Acentuou que se verifica o mesmo relativamente á construção e conservação de estradas de rodagens, coordenação de transportes, centros de saúde, sanatórios regionais, como tem sido feito em S. Paulo para o combate da lepra e da tuberculose, ensino rural, serviços de agua e esgôto, em que se salientam grandes beneficios, aproveitamento para toda região das nascentes de energia elétrica de um dos municípios, iluminação, força, explorações agrícolas e industriais, fomento da circulação de riquezas, alargamento do poder dos mercados de titulos etc.

Terminando, o interventor paulista declarou que, de acôrdo com seu plano, possivelmente será concertada a maneira de que a comunhão dos municípios por regiões, executará obras

(Conclúe na 7.ª pag.)

INTERVENTORIA FEDERAL NA PARAÍBA

Telegramas dos ministros Osvaldo Aranha e Valdemar Falcão, ao interventor Argemiro de Figueirêdo

Em agradecimento ás comunicações feitas pelo interventor Argemiro de Figueirêdo, de haver transmitido o Governo do Estado ao dr. José Mariz, por ter de viajar á capital pernambucana, a fim de participar da Confecência Regional dos Interventores Nordestinos, fôram dirigidos a s. excia. os seguintes despachos pelos ministros Valdemar Falcão e Osvaldo Aranha:

RIO, 28 — Acuso e agradeço a comunicação de haver o prezado amigo transmitido o Govêrno ao seu substituto, por ter de seguir a Recife. Cordialmente — **Valdemar Falcão ministro do Trabalho, Indústria e Comércio.**

RIO, 28 — Muito agradeço a gentileza do telegrama pelo qual v. excia. me comunica que, por motivo da viagem de v. excia. a Recife, transmitiu o Govêrno dêsse Estado ao sr. dr. José

(Conclúe na 7.ª pag.)

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

(Conclusão da 8.ª pag.)

do Estado, contará, para efeito de aposentadoria, o tempo em que serviu á magistratura de outro Estado". No art. 236, paragrafo 1.º, substitua-se "todos os vencimentos" por vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. (ass.) **Orestes Toscano Lisbôa**".

Com a palavra o dr. José de Oliveira Pinto declara votar contra as emendas apresentadas pelo dr. Orestes Lisbôa mandando suprimir os artigos 21 a 40, e a emenda que diz: — "Suprima-se no art. 20 "Classificados pelo Tribunal de Apelação em concurso de provas, na forma dos artigos seguintes". Tambem declara votar contra a emenda que diz: "com todos os vencimentos" por "vencimentos proporcionais ao tempo de serviço": Os artigos 30 a 41 e o art. 236, conforme estavam redigidos no projeto. Entende o dr. José de Oliveira Pinto que o projeto não devia ser modificado, achando que os promotores devem mesmo ser nomeados por concurso e os juizes municipais que têm garantia de irredutibilidade de vencimentos, por quatro anos, não deviam ser postos em disponibilidade com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço. Aquêles que teem mais de dez anos de serviço estão com a sua estabilidade garantida nas leis estaduais.

O dr. Flávio Ribeiro Coutinho declara votar em favor das emendas do dr. Orestes Lisbôa, por achá-las justas, tecendo longas considerações a respeito.

O dr. Orestes Lisboa pede a palavra para sustentar os pontos de vista das suas emendas apresentadas, declarando não conceber que o cidadão possua um titulo de bacharel em Direito e ainda venha a precisar de fazer concurso para ser promotor. Se possui o titulo da bacharel, certamente presume-se estar ápto para ser promotor.

O dr. José de Oliveira Pinto, em aparte, diz que, hoje em dia, nas repartições públicas, quasi todos os cargos são exercidos mediante concursos.

O dr. Orestes Lisboa responde, afirmando que isso podia ser para repartições públicas, onde não se exigia um titulo de bacharel em ciências juridicas e sociais, mas para promotor público, achava que era bastante ser bacharel pois em outras profissões, o titulo era bastante recomendação para o seu possuidor exercer, sem nenhum concurso, cargos até de direção. Quanto a juiz de direito, por se tratar de uma função que exigia maior experiência e mesmo saber, estava de acôrdo que fôsse por concurso. Assim, num concurso para repartição pública exige-se um concurso, mas não se exige um titulo e o de bacharel em Direito é bastantemente respeitavel e deve merecer o acatamento que os dos outros profissionais. Com referência aos juizes municipais, achava não serem êles magistrados, pois serviam como magistrados pelo prazo de quatro anos, findos os quais deixavam de ser funcionários do Estado. Os juizes municipais, no seu entender, estavam compreendidos numa classe especial. A sua criação é prevista no artigo 106, da Constituição Federal, que os considera juizes com investidura limitada no tempo e competência para julgar as causas de pequeno valor. No ponto de vista de disponibilidade, em geral, era sempre com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, tanto assim que na extinção da Justiça Federal, os respectivos juizes ficaram com os vencimentos também proporcionais. Concluia, assim, por não haver nenhuma inconstitucionalidade **com os vencimentos proporcionais ao tempo de serviço**.

Encerrada a discussão, o sr. Presidente submete á votação o parecer n.º 153, com as emendas apresentadas pelo dr. Orestes Lisbôa, sendo aprovado.

Antes do encerramento da sessão, o dr. José de Oliveira Pinto justifica as suas faltas a sessões anteriores, por exigências de sua profissão de advogado, declarando-se o sr. Presidente satisfeito com as explicações do referido membro.

E nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente encerra a sessão.

"**Parecer n.º 135** — O Exmo. Sr. Interventor Federal do Estado submete á apreciação deste Departamento o Projéto de decreto-lei, que reforma a Organização Judiciaria do Estado. O trabalho, segundo afirma em oficio, o Exmo. Sr. Interventor, "representa uma necessidade em face do novo Codigo de Processo, recentemente publicado e foi organizado pelos Desembargadores Agripino Barros e José Flosculo e pelo Dr. Renato Lima, procurador Geral do Estado".

Trata-se de um trabalho de folego de uma lei completa sobre a nova organização da Justiça do Estado. Não é uma simples adaptição ás exigências processuais e organicas creadas pelo novo Código de Processo Civil da República, prestes a entrar em vigor (decreto-lei n.º 1608, de 18 de setembro de 1939). E' uma lei, que dispõe sôbre o aparelhamento completo da justiça e seus auxiliares e se acha com redação clara e precisa. Os organizadores do projéto seguiram o melhor caminho: em vez de fazerem uma ligeira adaptação ás exigências do novo C. P. C., o que, sem duvida, ficaria um trabalho sempre falho, fizeram obra nova e completa.

O Projeto contém 241 artigos, divididos em títulos, capitulos e secções e um dispisitivo de **Instrução**, segundo o qual a lei regula as condições e um dispositivo de **Introdução**, segundo o qual a lei regula as condições de provimento dos cargos de justiça, os direitos e vantagens, os deveres e responsabilidades dos desembargadores, juizes, suplentes de juiz, membros do Ministerio Público e serventuários da Justiça, definindo-os, em seguida. O titulo I trata de divisão judiciária (arts. 2 a 4). Pelo art. 2 o territorio do Estado se divide judiciariamente comarcas e distritos. Acabou assim com os antigos termos judiciários anéxos ás comarcas providas por juizes municipais, que não gozavam das integrais garantias constitucionais. Reputamos de acerto a inovação. O art. 106 da Cons. Esd. estabelece que "os Estados poderão criar juizes, com investidura limitadas, no tempo e competência para julgamento das causas de pequeno valor, preparo das que excederem de sua alçada e substituição dos juizes vitalicios". Mas isso não deixa de ser uma faculdade, da qual póde o Estado usar ou deixar de usar, sem nenhum risco de inconstitucionalidade como também tem a faculdade de criar a justiça de paz eletiva. E melhor, para a distribuição da justiça, é que se extingam os termos judiciários, ficando as causas decididas em primeira instancia pelos juizes de direito, com recurso para o Tribunal de Apelação. E' um regime de mais segurança, e, por isso, mesmo, de menos possibilidades de erros e injustiças.

Por outro lado, o novo C. P. C., estabelecendo o sistema processual da oralidade, adotou, como corolários, os principios da concentração, imediateza e atividade do juiz, de modo que a identidade fisica do julgador, no preparo e decisão das causas, não póde ser descuidada, sob pena de falsear o sistema. Parece claro que o legislador constituinte, ao baixar o dispositivo do art. 106 da Const., não teve presente a idéia de que, de futuro, podia surgir a necessidade da adoção do sistema processual da oralidade. Dêsde que ha necessidade da identidade fisica do juiz para o preparo e decisão das causas, deve desaparecer o juiz meramente preparador, como era o antigo juiz municipal, para ficarem sómente os juizes de direito, com competência para preparo e julgamento de todos os feitos, com recurso para o Tribunal de Apelação. E' um sistema mais simples e de mais garantia. O proprio C. P. C. fomentou essa solução: pelo seu art. 839 "das sentenças de primeira instancia, proferidas em ações de valor igual ou inferior a dois contos de réis (2:000$000), só se admitirão embargos de nulidade ou infringentes do julgado e embargos de declaração". Ora, a alçada dos juizes municipais sempre é de dois contos de réis. Das decisões de causa dêsse valor não cabe apelação para a instancia superior. O resultado seria que das decisões dos juizes municipais não haveria recurso para a instancia superior. Mesmo que se elevasse a sua alçada, não haveria recurso nas causas daquêle valor. Pelo menos, para as causas dêsse valor tem-se a garantia da decisão de um juiz de direito, que goza de todas as garantias constitucionais e para as causas de valor superior, a apelação para a superior instancia. Pelo art. 3 do projéto as comarcas classificam-se em três entrancias, para efeito de promoção e vencimentos, determinando quais as de 1.ª quais as de 2.ª e as de 3.ª Vê-se que as de 1.ª entrancia são justamente constituidas pelos antigos termos anéxos, servidos por juizes municipais. Estes ficaram em disponibilidade com todos os vencimentos, podendo ser aproveitados em outros cargos públicos (art. 236 §§ 1.º e 2.º).

O título II se acha dividido em três capitulos e os capitulos II e III em duas secções cada um. O capitulo I trata dos órgãos do poder judiciário: O Tribunal de Apelação, os juizes de Direito e os Tribunais do Juri. Em cada comarca haverá um juiz de direito, exceto na capital, onde haverá três e em Campina Grande, onde haverá dois.

O capitulo II trata da constituição do Tribunal, que será constituido de sete desembargadores, nomeados pelo Governador dentre os juizes de direito, propostos pelo voto da maioria dos membros efetivos do Tribunal. Pelo art. 11 as nomeações se farão por antiguidade entre os juizes de terceira entrancia; pelo § 2.º dêsse dispositivo "no caso de antiguidade decidirá preliminarmente o Tribunal se deve ser proposto o juiz mais antigo: e se mais de três quartos dos votos dos membros efetivos do Tribunal fôrem contra se procederá á votação quanto ao imediato, e assim, por diante, até fixar-se a indicação".

Não nos parece inconstitucional o dispositivo e nêsse sentido tem sido a jurisprudência do Tribunal de Apelação do Estado.

Pelo art. 13 o Tribunal funcionará como Tribunal Pleno ou dividido em três Camaras, designadas por ordem numerica, providenciando os §§ 1.º, 2.º e 3.º o modo de constituição das Camaras. Era uma necessidade essa divisão, sobretudo tendo em vista as disposições do Código de Processo Civil, que dividiu o trabalho dos Tribunais em Camaras ou Turmas, divisão essa que secunde o seu critério de maior celeridade no andamento e decisão das camaras. Estabelece a secção II (arts. 14-16) a competencia do Tribunal Pleno e das três Camaras, ficando para o Tribunal Pleno a competencia para, entre outras cousas, decidir os mandados de segurança, nos casos expressos em lei, as ações rescisorias de sentenças e os recursos de revista. A 1.ª e a 2.ª Camaras teem competencia cumulativa por destribuição; á 3.ª Camara cabe precipuamente a imposição de penas disciplinares. A decisão dos conflitos de jurisdição ficou cometida ás 1.ª e 2.ª Camaras, cumulativamente e por distribuição e isso nos parece bem para não sobrecarregar o Tribunal Pleno. E' verdade que o C. P. C. em seu art. 145 estabelece a competencia dos TRIBUNAIS DE APELAÇÃO para processar e julgar originariamente os conflitos de jurisdição. Mas, dêsde que é uma das Camaras do Tribunal que decide, ainda é o Tribunal que decide. Não é o Tribunal Pleno, mas, é o Tribunal por uma de suas Camaras que á um órgão do Tribunal, funcionando em certos e determinados feitos por uma mera divisão do trabalho.

O capitulo III, dividido em duas secções, trata dos juizes de direito, sua nomeação e atribuições, competindo-lhes processar e julgar todas as ações (arts. 17-23). Repete mais ou menos a legislação anterior, sem inovações que chamem a atenção.

O titulo III trata dos Auxiliares da Justiça, dividido em três capitulos: o capitulo I se ocupa do Ministério Publico, subdividindo-se em duas secções, uma sôbre "disposições gerais" e outra sôbre as atribuições e o capitulo II trata dos demais serventuarios da Justiça, subdividindo-se também em duas secções, uma sôbre disposições gerais e outra sôbre as atribuições de cada um dêsses serventuarios, que são os tabeliães, escrivães, distribuidores, depositarios, públicos, contadores, avaliadores privativos, escrivães de distrito, oficiais do Registro e de Protestos, porteiros e oficiais de justiça etc.

O capitulo referente ao Ministério Público é minucioso e completo. Nada deixa a desejar a menos a emendar. Aparece aí uma novidade: a creação do lugar de Sub-Procurador Geral do Estado. Mas, a creação dêsse lugar vem de encontro a uma necessidade premente do serviço. A alguns anos passados o Tribunal se constituia de cinco membros; foi elevado para sete, pelo excesso de serviço existente. Esse aumento de trabalho vem sempre se elevando em uma crescente constante. O novo C. P. C. e a divisão do Tribunal em Camara vêm acelerar ainda mais a marcha dos feitos, tornando mais pesado o trabalho do Procurador, que já vivia afogado em autos. A creação do lugar de Sub-Procurador representa assim um imperativo da necessidade, pelo que só podemos aprovar essa iniciativa dos organizadores do projéto.

As disposições relativas aos serventuarios da Justiça sua nomeação e atribuições (arts. 56-83) consolidam o que já existia, a respeito, na legislação anterior. O capitulo III trata dos advogados, Provisionados e Locitadores (arts. 84-97), consolidando também a legislação anterior e respeitando os dispositivos relativos á Ordem dos Advogados do Brasil.

O titulo IV se acha dividido em dois capitulos, um sôbre "substituições" e outro sôbre "impedimentos e incompatibilidades" (arts. 98-113). Nota-se aqui que os organizadores do projéto se viram a braços com algumas dificuldades decorrentes do sistema processual adotado pelo novo C. P. C., com a exigencia da identidade fisica do juiz para o preparo e decisão das causas, postulado integrante do processo oral. Mas, engenhosamente solucionaram a dificuldade.

Os juizes de direito em geral, serão substituidos pelos suplentes (art. 104, III, a). Se êsse suplente é leigo, prepara o processo, mas, sem proferir despacho saneador nem decisão final, o que quer dizer que apenas recebe a petição inicial, ou outras, que, lhe fôrem endereçadas e manda fazer as citações; se êsse suplente é graduado em direito, pratica todos os átos, que competiam ao substituto, exceto aqueles para os quais a lei exige no juiz, os requisitos da vitaliciedade, inamovibidade e irredutibilidade de vencimentos (art. 105, §§ 1.º e 2.º). O art. 166 providencia sôbre a substituição nas causas que dependem de instrução e julgamento. Em materia de substituição não se póde fazer melhor, salvo se creasse um corpo de juizes exclusivamente substitutos, com todas as garantias constitucionais, o que seria excessivamente oneroso para o Estado. Os arts. 107-113 tratam dos impedimentos e incompatibilidades, matéria que já se achava devidamente regulada na lei anterior.

O titulo V se acha dividido em nove capitulos (arts. 114-172). O capitulo I trata das garantias funcionais, repetindo os dispositivos constitucionais a respeito; o art. 115 dispõe sôbre a remoção e o art. 116 sôbre a contagem de tempo. Pelo art. 117 "é assegurado aos magistrados, membros do Ministério Público e serventuários da Justiça a concessão do art. 181 e ás familias, a do art. 186, tudo do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis da União". O capitulo II trata dos vencimentos, o III, das diárias, gratificações e ajudas de custo, o IV, das férias, subdividido em quatro secções a primeira cogita de disposições gerais, a segunda, de férias no Tribunal de Apelação, a terceira, de férias na comarca da capital e a quarta, de férias nas comarcas do interior. Em todo o capitulo sôbre férias foi observado o que, a respeito, estatúe o novo C. P. C., ficando a matéria eficientemente regulada. O capitulo V trata das licenças, o VI da aposentadoria, no que são respeitados os principios constitucionais e os estabelecidos no decreto n.º 1.212, de 20 de dezembro de 1938 (estadual); o capitulo VII cogita da antiguidade, o VIII trata da posse e exercicio dos cargos e o IX se ocupa das insignias e distintivos. Em todos êles, sem nenhuma novidade legislativa a registrar, se consolidam os dispositivos das leis anteriores sôbre a matéria.

O titulo VI está dividido em quatro capitulos, atinentes á disciplina. O capitulo I trata da residência e assiduidade, e II, das penas disciplinares, o III, das correições, subdividido êste em duas secções, uma de disposições gerais sôbre correições e outra sôbre o corregedor. O capitulo IV cogita das correições permanentes, que são feitas obrigatoriamente, pelos juizes de direito nas respectivas comarcas; e o de que tratam os arts. 173-214 do projéto. Toda essa matéria já estava incorporada á legislação estadual, em leis esparsas, que ficaram assim devidamente consolidadas. O art. 178 estatúe sôbre as penas disciplinares, que são: a) advertencia; b) repreensão; c) multa; d) afastamento temporario; e) suspensão; f) remoção; g) demissão. A imposição das penas disciplinares, com exceção de remoção e demissão, compete aos juizes de direito e ao corregedor em correição, quanto aos serventuários da Justiça, nas comarcas; ao Presidente do Tribunal, quanto aos funcionários de respectiva Secretaria, cartórios e serviços auxiliares e á 3.ª Camara do Tribunal em todos os casos. A 3.ª Camara é orgão do Tribunal, que tem competencia constitucional para processar e julgar os juizes inferiores nos crimes comuns e de responsabilidade (Const. Fed., art. 103, e). E' claro que lhe compete impôr todas as penas a tais juizes, dêsde que existentes em lei. O titulo VII trata da Comissão Judiciária (arts. 215-222). Repete-se aqui o que se contém no Código do Processo Penal do Estado, não havendo nenhuma inovação a comentar. O titulo XVIII está dividido em três capitulos (artigos 223-241). O capitulo I trata das disposições gerais, e capitulo II se ocupa das disposições transitorias e o III e último cogita das disposições finais. Foi assim revista a lei em todos os seus dispositivos um por um. Não encontrei nêles inconstitucionalidade, nem incongruencia ou oútro defeito, que merecesse uma correção ou emenda. E' um aparelho completo para o perfeito funcionamento da justiça no Estado. Porisso, no meu entender, merece aprovação e nêsse sentido é o meu parecer. Tratando-se, porém, de uma lei, cuja vigencia está condicionada á aprovação do Presidente da Republica (Decreto-lei, n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, art. 32, número XIX). Sómente depois dessa aprovação e que poderá entrar em vigôr no Estado. Sala das Sessões do Departamento administrativo do Estado, em João Pessôa, aos dezesseis de fevereiro de 1940. (a) *José de Oliveira Pinto*, relator".

AO CAIR A NOITE DE ONTEM, A BANDEIRA FINLANDÊSA AINDA TREMULAVA SÔBRE AS RUINAS DE VIBORG

Os russos redobram os seus ataques ás linhas de defêsa finlandêsas — Em Talpali fôram repelidos três ataques dos invasores — A aviação finlandêsa está, agora, na ofensiva, bombardeando as bases navais e aéreas dos russos, os trens de transporte e centros de abastecimento

LONDRES, 1 (BBC-Inglaterra) — Informações procedentes da Finlandia informam que recrudesceram, a partir da noite de ontem, os ataques russos contra a cidade de Viipuri, onde os vermelhos avançam, embora lentamente

OCUPADOS ALGUNS SUBURBIOS DE VIIPURI

LONDRES, 1 (BBC-Inglaterra) — Informações chegadas a esta capital anunciam que os russos ja estão ocupando alguns suburbios de Viipuri, distantes apenas 3 quilometros daquela cidade.

AINDA TREMULA EM VIIPURI A BANDEIRA FINLANDESA

LONDRES, 1 (BBC-Inglaterra) — Apesar da cidade de Viipuri se encontrar quasi completamente em ruinas, devido aos bombardeios aéreos dos russos, a bandeira finlandêsa ainda tremula sôbre essas ruinas.

O comando finlandês informa que resistirá até o fim, adiantando que na sua heróica resistência os soldados finlandêses ainda inflingem pesadas perdas aos inimigos

REPELIDOS OS RUSSOS EM TALPALI

HELSINKI, 1 (BBC-Inglaterra) Segundo comunicado de alto comando, os russos estão sendo duramente repelidos no setôr do lago Talpali, uma das extremidades da linha Mannerhein e onde os vermelhos fazem uma forte pressão.

Assim, 3 ataques soviéticos já fôram repelidos nos últimos dias, com sérias baixas para os invasores.

AS ATIVIDADES AO NORDESTE DO LADOGA

HELSINKI, 1 (BBC-Inglaterra) — As últimas informações chegadas a esta capital dizem que ao nordeste do Ladoga, como dêsde os primeiros dias de guerra, os ataques russos são violentissimos, havendo grande atividade de artilharia de ambos os lados.

RECUADAS ESTRATÉGICAS NA KARELIA

HELSINKI, 1 (BBC-Inglaterra) — No istmo da Karélia os soldados finlandêses estão fazendo atualmente várias recuadas estratégicas, com o fito de atrair o inimigo e atacá-lo pelos flancos

NA OFENSIVA A VIACÃO FINLANDESA

HELSINKI, 1 (BBC Inglaterra) — A aviação finlandêsa tomou hoje a ofensiva, atacando e bombardeando várias bases navais e aéreas dos russos, assim como trens de transporte e centros de abastecimento.

OS RUSSOS CONTINUAM BOMBEANDO ALDEIAS INDEFESAS

HELSINKI, 1 (BBC-Inglaterra) — A aviação russa continua na sua campanha de exterminio das populações civis da Finlandia, bombardeando deliberadamente aldeias indefêsas. Nos ataques levados a efeito, hoje, pereceram 14 civis.

UM TELEGRAMA DE ROOSEVELT AO GOVERNO FINLANDÊS

HELSINKI, 1 (BBC-Inglaterra) — O presidente Roosevelt telegrafou ao Chefe do Govêrno finlandês afirmando que, assim que volte da sua viagem ao Panamá, assinará um decreto que abre o crédito de 30 milhões de dólares para a Finlandia adquirir artigos e gêneros, não de guerra, nos Estados Unidos da América do Norte.

VIDA ESCOLAR

INSTITUTO COMERCIAL JOAO PESSOA

Reabertura de inscrições para exames de admissão ao Instituto Comercial "João Pessôa"

Por medida de interesse geral, a diretoria do Instituto Comercial "João Pessoa" em comum acrdo com o fiscal do Governo junto áquêle educandário vem determinar a reabertura de inscrições para exames de admissão ao curso Comercial.

As provas terão inicio no dia 5, sendo ainda candidatos ás mesmas dez alunos reconhecidamente pobres. Nêsse mesmo dia, pelas 13 horas, serão chamados á prova oral os candidatos que fôram aprovados nos exames de admissão realizados no dia 29 de fevereiro último.

EXAME DE ADMISSÃO AO CURSO GINASIAL

Colégio de Nossa S. das Neves

Francisca de Alencar Soares da Silva 84; Maria Amélia Batista 82; Cleusa Palmeira Bezerra de Menezes, 79; Dilénia de Azevêdo Santos, 78; Maria Amorim Jofili, 76; Edith Gomes de Sousa, 75; Célia Montenegro Abath, 73; Maria Nazareth de Oliveira, 72; Raquel Chnaiderman, 68; Severina Maia Tavares, 68; Terezinha Acioli Corseuil 66; Mariana Coêlho Serrão, 65; Yone Craveiro de Sá, 64; Neuza Henriques Pastor de Araújo, 61; Maria Terezinha de Caldas Barros, 60; Teresinha Teixeira de Carvalho, 60 e Claudina Amorim Jofili, 51. Inhabilitadas: 7.

Será fiscalizado o horário de trabalho dos jornalistas

RIO, 1 (Agência Nacional-Brasil) — O Departamento Nacional do Trabalho doravante fiscalizará as empresas jornalisticas, sôbre o cumprimento da lei que regula o horário de trabalho dos jornalistas, descanso semanal, condições de trabalho e cumprimento da lei de acidentes.

NOTICIAS TELEGRÁFICAS DO PAÍS

O 8.º ANIVERSARIO DO BATALHÃO ESCOLA

RIO, 1 — (A UNIÃO) — Passou, hoje, o 8.º aniversário do Batalhão Escola, sendo essa data comemorada festivamente na Vila Militar, havendo, ainda, provas desportivas, desfiles da tropa, etc.

UMA CONFERÊNCIA DO MAJOR LIMA DE FIGUEIREDO

RIO, 1 — (A UNIÃO) — Reiniciando os cursos da Escola Técnica do Exercito, o major Lima de Figueiredo fez, hoje, uma importante conferência, subordinada ao têma "O desenvolvimento da indústria de guerra do Japão".

REGRESSOU DE S. PAULO

RIO, 1 — (A UNIÃO) — Regressou hoje de São Paulo, onde se encontrava ha poucos dias, o Presidente do Supremo Tribunal Federal.

UMA VISITA AO INSTITUTO NACIONAL DO MATE

RIO, 1 — (A UNIÃO) — Os membros da Missão Econômica Norte-americana, incorporados, realizaram, hoje, uma visita ao Instituto Nacional do Mate, na qual foi estudada a possibilidade da exportação do mate brasileiro para os Estados Unidos.

Após a visita, o Ministro das Relações Exteriores ofereceu á Missão um banquete, no Palácio do Itamarati.

ADIADA A EXPOSIÇÃO NACIONAL DE ANIMAIS

RIO, 1 — (A UNIÃO) — Atendendo a uma indicação do Ministro da Agricultura, o presidente Getúlio Vargas resolveu adiar para a semana de 13 a 21 de julho próximo a Exposição Nacional de Animais de São Paulo, que seria realizada de 15 a 23 de junho.

Curso de especialistas da Escola de Aeronautica do Exército

Com pedido de publicação, recebêmos do Comando do 22.º B. C. a seguinte nota:

"Nos exames de admissão realizados na séde desta Região, para matricula no curso de especialistas da Escola de Aeronautica do Exército, fôram aprovados os seguintes candidatos civis: Olegario Franklin Cordeiro, Manuel Gomes Sobrinho e Fernndo Gonçalves de Azevêdo, os quais deverão apresentar-se á referida Escola com a máxima brevidade. (Rádio n.º 30, de 20 — II — 940, da Diretoria de Aeronautica do Exército)".

NOTAS DO FÔRO

PROCLAMAS DE CASAMENTO

Cartório do registro civil da capital — Escrivão — Sebastião Bastos.

Fôram afixados editais de proclamas dos contraentes seguintes:

Raimundo Penaforte, sargento reformado da Força Pública do Estado, maior e Maria Cavalcanti dos Santos, ainda menor, natural dêste Estado, solteiros, domiciliados e residentes nesta capital á Av. Carneiro da Cunha, 809 e 897.

Isaias Mariano de Barros e Julia Galdino Cordeiro, José Camilo de Holanda e Ines Maria da Conceição, Sebastião Felipe de Sousa e Dolariza da Silva.

No mesmo Cartório fôram feitos diversos registos de nascimento e óbitos.

UM PRÊMIO DE 1.000 DÓLARES PARA QUEM MELHOR ESCREVER UM COMPÊNDIO DE HISTÓRIA DA AMÉRICA

RIO, 1 (Agência Nacional-Brasil) — Cerca de mil dolares caberão ao concurrente classificado em primeiro lugar no grande concurso internacional instituido pelo Rotary Clube do Chile, para elaboração de um Compedio de História da América, do qual participarão escritores de todas as nacionalidades.

As bases são comunicadas pelo Instituto Nacional de Estudos Pedagógicos. Êsse concurso tem o objetivo de melhorar cada vez mais as relações dos paises americanos.

A ESTATÍSTICA

COMO FATOR DE UNIFICAÇÃO NACIONAL

(Especial para A UNIÃO)

MARIO RITER NUNES

A ESTATÍSTICA, ciência destinada a retratar numerica e fidedignamente as transformações por que passa um povo, é mesma a "conciência da sociedade".

Multiplas e eficientes são as suas finalidades: por meio dela a seleção ethnica da massa nacional pode ser medida; a sua economia esquadrinhada; o seu nivel cultural apreciado; as suas necessidades sentidas; os seus progresso vitoriados.

Bussola para os governantes, a estatística nos revela, numa visão sinotica e precisa, os fenomenos que se operam na intimidade do povo.

No Brasil, porém, além desses beneficios apontados, ela se alteia e engrandece como fator preponderante de unificação nacional.

Realmente a grande latitude de de nossa base geografica exerce uma ação dispersiva e, até mesmo, pulverizadora entre os brasileiros. Agrava esta situação, talvés mesmo em consequência da vasta extensão de nossa base fisica, a maneira por que se acha estruturada a sociedade pátria.

Já notaram essas evidências os nossos politicos coloniais: a divisão e sub-divisão do território em capitanias foi uma sua consequência. Compreenderam-nas também os nossos estadistas imperiais: o poder moderador foi um meio de unificação politica nacional. Os politicos republicanos não se descuraram do problema e, pelos sistemas direto e indiréto, isto é, multiplicando os meios de comunicação e criando núcleos de povoamento entre as cidades, lutam por vencer o efeito desagregador da base geografica.

Tudo o que mostra o Brasil em sua perfeita integridade, sem localismos egoistas, como uma entidade concreta e homogenea, exerce, na conciência do povo, o efeito benefico de estreitalo por um sentimento patriótico comum: ver o Brasil tal qual é, grande mas uno, variado mas indestrutivel.

Dêsse modo se nos apresenta a estatística. Se ela, no dizer do grande Bulhões Carvalho, tem o poder de "aproximar as nações", com mais certeza terá o de irmanar os Estados de uma só Nação.

Retrata o Brasil em sua grandeza absoluta, sem regionalismos absorventes, fazendo o brasileiro acostumar-se a ver a sua pátria como um todo comum, sem que o progresso de um Estado sirva para deprimir outro menos prodigo em realizações.

Como exemplo dêsse trabalho de unificação espiritual dos brasileiros pela estatística, podemos citar o próximo recenseamento de 1490. Será êle uma operação de interesse nacional graças á qual o quadro mais completo possivel da condição demografica, economica e social do País, será exposto, com clareza meridiana, aos brasileiros.

Como fator de unificação nacional, a estatística pátria tornou-se eloquentemente expressiva com a criação, pelo Decreto 24 609, de 6 de julho de 1934, do Instituto Nacional de Estatística, posteriormente Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

O Instituto, "como entidade de natureza federativa", tem por finalidade "mediante a progressiva articulação e cooperação das três ordens administrativas da organização politica da República, promover e fazer executar, ou orientar técnicamente, em regime racionalizado, o levantamento sistemático de todas as estatísticas nacionais".

Assim, cada municipio longinquo de nosso território é o élo de uma corrente que passa por todo o Brasil, ligando-o em suas celulas-mater, tornando-o mais grandioso á observação de suas filhos e de todo o mundo.

Prestigiar, portanto, a nossa estatística é concorrer para maior integridade fisica de nossa pátria, que, "providencialmente engendrada pela mecanica histórica e pela quimica social, ostenta, através do espaço e do tempo, o mesmo aspécto e o mesmo espirito: uma só lingua, uma só crença, uma só fé".

A agave é planta que produz em terreno sêco ou pobre, dura muitos anos e apresenta lucros que superam quasi sempre os de muita cultura que o nosso lavrador pratica em grande escala.

ROTARY CLUBE DE JOÃO PESSÔA

Realizar-se-á hoje, ás 12 horas, no Restaurante Tabajára, á praca Antenor Navarro, mais uma reunião do *Rotary Clube de João Pessoa*.

Devendo ser tratados vários assuntos de interêsse rotário, o respectivo presidente, dr. Horácio de Almeida, encarece o comparecimento de todos os sócios.

MAIS OURO PARA A CASA DA MOEDA

RIO, 1 (Agência Nacional — Brasil) — Procedente de Raposa, Estado de Minas Gerais, chegaram ao Rio, para a Casa da Moéda, vários caixotes de barras de ouro no valór de 3 mil e 600 contos.

NECROLOGIA

Em sua residencia á av. Maximiano Machado, 57, faleceu ontem, o sr. José Fernandes, motorista residente nesta capital.

O extinto, que contava 50 anos de idade, era casado com a sra. Maria José Fernandes do Nascimento, de cujo consórcio deixa uma filha maior.

O seu enterramento teve lugar ontem mesmo, ás 16 horas, saindo o féretro da casa onde se deu o óbito para o cemitério do Senhor da Bôa Sentença, com o acompanhamento de amigos e colégas do desaparecido.

CINÊMA

PLAZA — Em matinée" "A Chave do Mistério". Em "soirée" "O Amor é uma Dôr de Cabeça" com Mickey Rooney e Cladys George. Complementos.

REX — Em "matinée" "Ceia no Ritz" com Anabela. Em "soirée" "O Palpite de Mr. Moto" com Peter Lore. Complementos.

FELIPEIA — "Miss Broadway" com Sairley Temples. Complementos.

S. ROSA — "Rembrandt" com Charles Laughton. Complementos.

JAGUARIBE — "Miss Broadway". Complementos.

S. PEDRO — O seriado "Os Perigos de Paulina". Na tela — Exibição dos "cow-boys" americanos, "Os Shelbys".

METRÓPOLE — "Destino Glorioso" com John Mills. Complementos.

ASTÓRIA — "Destino Glorioso" e "Em pé de Guera".

NOTICIÁRIO

Na Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos há telegramas retidos para: Benedito Serra, Banco do Brasil; Capri; Joaquim Batista, Dirceu Machado, Avenida 24 de Março, 180; Galgo; C. Meira; Jurandi Guerra, Hotel Comercial.

Acha-se apagada na rua Caturité uma lampada, pedindo os moradores daquela artéria, por nosso intermédio as vistas da R. S. E. P.

PARAÍBA, POTÊNCIA ECONÔMICA DO NORDÉSTE

H. DE SOUZA RIBEIRO

SI nós paraibanos alguma vez nos referimos em têrmos entusiastas ao impulso que o sr. Argemiro de Figueiredo tem inegavelmente dado á indústria pecuária e agricola da Paraiba, talvez venha a parecer elogio descabido ou méro desejo de ser agradavel ao chefe do executivo paraibano.

A sorte dos que governam em paises de pouca cultura civica infelizmente é esta. Por mais que se esforcem os gestores da coisa pública, são raras as vozes que com desprendimento se erguem para louvar a ação de um govêrno, mesmo quando êste se revela, como no caso paraibano, dominado de espirito público.

Os maiores administradores que ainda possuiu o Brasil nem o coração se poupou. Deodoro ou Floriano, Campos Sales, Nilo Peçanha, Epitacio Pessôa, etc., fôram sistematicamente combatidos pela critica destruidora que respingou sôbre êsses cidadãos admiraveis, epitetos vis e aquela dicacidade inherente aos interêsses contrariados.

Indiferentes aos apôdos e aos insultos, difamações e denuncias, os dirigentes seguem o seu caminho, com os olhos fitos no bem do maior número, pouco se lhes dando que os louvem ou ataquem, confiando apenas que a justiça um dia se pronuncie a respeito das suas atividades públicas com elevação e serenidade.

O Estado Novo, excluindo em bôa hora o parlamentarismo e as divagações doutorais, por isso mesmo estereis, está realizando uma obra de reconstrução espiritual e material da pátria brasileira, que sem lisonja chama a atenção até dos que vivem fora do ambiente das competições de mando e dominio.

Entre os servidores do regime atual, implantado entre nós pela energia e clarividência de um Getúlio Vargas, faz-se notado o Interventor da Paraiba, que agora mesmo, pela voz de um dos nossos dignos generais, acaba de ser aclamado com "intérprete leal e sincero das diretrizes do presidente Getúlio Vargas".

Que eiva de lisonjaria se poderia enxergar na apreciação caida da pena do general Newton Cavalcanti e que abranje o conjunto da administração do interventor Argemiro de Figueiredo?

Pela sua situação, pelo seu carater, pela vivacidade do seu espirito, pelo seu aprumo de soldado, pelo seu apego ás instituições que nos regem, o general Newton Cavalcanti desfruta entre os seus companheiros de farda um conceito que paira acima de quaisquer opiniões isoladas e que diviriam do julgamento espontaneo dos que meditam a vida dos servidores do regime atual.

Tendo ingressado na alta administração em pleno verdor dos anos, com aquela experiencia adquirida na pratica da advocacia e no trato dos negócios rurais, o sr. Argemiro de Figueirêdo, no despontar da sua brilhante carreira politica — um pensamento lhe trabalhava o espirito, o de fomentar sistematicamente as fontes de produção do seu pequeno Estado, tomando como exemplo tudo que se há feito nos paises em que a lavoura e a pecuária assentam em bases mecanicas sob a continua assistência do poder público.

A muitos inclusive quem escreve estas linhas, tão largo programa se afigurava inexequivel, mormente se pretendendo implantá-lo numa terra arraigada a hábitos rotineiros, com 400 anos de preconceitos lhe latejando nas veias, num meio enfim dominado inteiramente no tocante á agricultura pelas práticas coloniais.

Mas as dificuldades dêste mundo se achanam diante duma vontade férrea iluminada por um grande bom senso.

E foi êste o nexo de causalidade que fez com que os nossos campos e prados ubérrimos se desentranhassem em mêsses opulentadoras da economia paraibana, graças ao ardor e patriotismo dum jovem do sertão que uma fatalidade benévola elevou á suprema direção da sua terra.

O plano de ação governamental esboçado na plataforma de Argemiro de Figueirêdo, ao assumir o governo da Paraiba em 1934, nós vemos que constitue objeto das insistentes preocupações dos interventores que o gênio politico de Getúlio Vargas colocou á frente das administrações nordestinas.

E temos para nós que é este o motivo de se haver "transformado a Paraiba numa potência econômica do Nordeste", como igualmente o afirmou em documento público, que teve ampla divulgação pela imprensa, o general Newton Cavalcanti.

Muitos anos dura uma lavoura de mamona, produzindo compensadoramente. Lavrador que funda cultura da preciosa oleaginosa é lavrador avisado, com grandes possibilidades de vencer na vida.

PARTE OFICIAL

ADMINISTRAÇÃO DO EXMO. SR. DR. JOSÉ MARQUES DA SILVA MARIZ

Interventoria Federal

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 29 DE FEVEREIRO

Petição:

De Francisco Machado Brindeiro, 1.º suplente de juiz de direito da comarca de Monteiro, requerendo pagamento de gratificação a que se julga com direito, por ter estado em pleno exercicio do cargo do dia 2 de outubro de 1939 a 31 do mesmo mês. — Deferido, nos termos do cálculo do Tesouro.

EXPEDIENTE DO INTERVENTOR DO DIA 1.º DE MARÇO

Decretos:

O Interventor Federal interino no Estado da Paraíba exonera, a pedido, José Tertuliano do Rêgo do cargo de 1.º suplente de delegado de Policia do distrito de S. João do Cariri.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraíba resolve contratar Maria Carmen do Nascimento, não diplomada, para exercer o cargo de professora da escola elementar mista de Campo Grande, do municipio de Itabaiana, em substituição á professôra Maria Auxiliadora Santos, que se acha licenciada, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraíba, atendendo ao que requereu Maria Auxiliadora Santos, professora de classe única, com exercicio na cadeira elementar mista de Campo Grande, municipio de Itabaiana, resolve conceder-lhe 90 dias de licença, nos termos do artigo 156, letra **h** da Constituição Federal.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraíba resolve nomear a normalista diplomada Maria das Dores Silva par exercer, interinamente, o cargo de professora de 1.ª entrancia, com exercicio no Grupo Escolar "Gentil Lins", da cidade de Sapé, vago com a exoneração de Tarcila Moreira, servindo-lhe de titulo a presente portaria.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraíba resolve exonerar, a pedido, a normalista diplomada Tarcila Moreira do cargo de professora de 1.ª entrancia, com exercicio no Grupo Escolar "Gentil Lins", da cidade de Sapé.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraíba, atendendo ao que requereu a professora de 5.ª entrancia Josefa Pessoa de Oliveira, com exercicio no Grupo Escolar "Pedro II", desta capital, e á vista do laudo de inspeção médica, resolve conceder-lhe 15 dias de licença, para tratamento de saúde, com direito ao ordenado na fórma da lei, a contar desta data.

O Interventor Federal interino no Estado da Paraíba resolve remover a professora de 1.ª entrancia Alice Ramalho, do Grupo Escolar "Xavier Junior", da cidade de Bananeiras, para o Grupo Escolar "João Ursulo", da cidade de Santa Rita, devendo apresentar seu titulo ao Departamento de Educação para ser apostilado.

Secretaria da Fazenda

TRIBUNAL DA FAZENDA

Presidente: dr. Antonio Galdino Guedes.

Secretária: Benigna Leal.

Compareceram os srs. dr. Antonio Galdino Guedes, secretário da Fazenda, João da Cunha Lima Filho, pelo sub-diretor do Tesouro encarregado da Secção da Receita, Acrisio Borges, sub-diretor do Tesouro encarregado da Secção da Despesa, e o dr. Severino Cordeiro, sub-procurador da Fazenda.

O expediente constou do seguinte:

Contas — O Tribunal visou:

N.º 3.486 — De Antonio Francisco da Silva, na quantia de 1:980$000.

N.º 1.978 — De A. Batista de Araújo, na quantia de 507$000.

N.º 1.837 — Da Empresa Telefônica da Paraíba, na quantia de 3:202$800.

N.º 1.642 — Da Repartição dos Serviços Elétricos da Paraíba, na quantia de 11$200.

N.º 2.921 — De Wilson Sons & Cia. Ltda., na quantia de 8:225$100.

N.º 663 — De The Great Western of Brasil, na quantia de 2:216$100.

N.º 664 — Da mesma, na quantia de 1:122$000.

N.º 3.024 — De Maia & Cia., na quantia de 1:980$200.

N.º 3.452 — De F. Galvão, na quantia de 400$000.

N.º 2.772 — De F. Peixóto & Irmão, na quantia de 4:728$000.

N.º 3.346 — Do Loide Brasileiro, na quantia de 215$000.

N.º 3.591 — De Artur de Albuquerque Lins, na quantia de 7:781$800.

N.º 3.630 — De Inácio de Sousa Morais, na quantia de 8:741$800.

N.º 3.125 — De F. Reis, na quantia de 1:872$000.

N.º 3.121 — Da The Texas Company Ltda., na quantia de 638$800.

N.º 3.512 — De A. Chianca, na quantia de 602$000.

Pagamentos — O Tribunal visou:

N.º 3.787 — A A. Rocha Barreto, na quantia de 400$000.

N.º 2.619 — A Hiram Raposo Belmont, na quantia de 165$000.

N.º 2.509 — Ao tenente Gil de Paula Simões, na quantia de 202$500.

N.º 3.279 — A' Repartição de Saneamento de João Pessôa, na quantia de 95$600.

N.º 3.620 — Ao dr. Atilio Rota, na quantia de 3:200$000.

Ao dr. Aluisio Raposo, na quantia de 600$000.

A d. Rosa de Paula Barbosa, na quantia de 1:500$000.

Despesa realizada — O Tribunal visou:

N.º 3.272 — Do tenente Gil de Paula Simões, na quantia de 100$000.

Prestações de Contas — O Tribunal julgou certas:

N.º 1.263 — De Antonio Augusto de Almeida, na quantia de 14:837$000.

N.º 3.510 — Do mesmo, na quantia de 134$000.

N.º 2.673 — De Helio José de Sousa, na quantia de 175$000.

N.º 3.123 — Do tenente Gil de Paula Simões, na quantia de 500$000.

Petição — O Tribunal visou:

N.º 2.037 — De Anderson Clayton & Cia. Ltda., requerendo pagamento de juros sôbre o deposito de 100:000$000 feito na Caixa Econômica de Fomento de Agricultura, na quantia de 4:000$000.

Restituicã — O Tribunal autorizou:

N.º 308 — De Correia & Cia., na quantia de 200$000.

PATRIMONIO DO ESTADO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 1:

Oficios remetidos:

N.º 72 — Ao Diretor do Departamento de Estatística, remetendo mapas para o inventário dos bens moveis e semoventes incorporados áquela Repartição a que se refere o decreto-lei n.º 1.804, de 24 de novembro de 1939.

N.º 73 — Ao diretor da Recebedoria de Rendas de Campina Grande, solicitando o arrolamento dos bens moveis incorporados aquela Repartição.

N.º 74 — Ao agente da Companhia Nacional de Navegação Costeira, quanto a Eugenia Cavlcanti Borges.

N.º 75 — Ao diretor do Tesouro, remetendo para serem inscritas na Divida Ativa e posterior procedimento judicial duas guias de pagamento de 1:200$000 e 200$000 de aluguels do "Pavilhão de Chá" e da casa n.º 68, da rua Visconde de Pelotas não pagas pelo sr. Ubirajara Sales que tambem se assina José M. Ubirajara Sales e Oliveira Braga & Cia.

Secretaria do Interior e Segurança Pública

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DIA 1:

Petição:

De Maria da Anunciada Leal, professora de 3.ª entrancia com exercicio na cadeira elementar mista Santa Julia, desta capital, requerendo abono de 5 faltas. — Despacho: Deferido.

CHEFATURA DE POLICIA

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PUBLICO E DA GUARDA CIVIL

João Pessôa, 1.º de março de 1940.

Serviço para o dia 2 (sabado).

Permanente á 1.ª ST., amanuense João Batista.

Permanente á S.P., guarda de 1.ª classe n.º 8.

Rondantes: do tráfego, fiscal de 1.ª classe n.º 1; do policiamento, fiscal rondante n.º 3 e guarda de 1.ª classe n.º 7.

Boletim n.º 50.

Para conhecimento desta Corporação e devida execução, faço público o seguinte:

I — **Comunicação sôbre licença** — Na petição do guarda civil n.º 25, Antonio Martins Correira, requerendo 30 dias de licença, com direito aos vencimentos, na fórma da lei, para tratamento de saúde, foi dado despacho favoravel pelo exmo. sr. dr. Interventor Federal, conforme comunicação do diretor do gabinete da Secretaria do Interior, em oficio n.º 1.052 de hoje datado.

II — **Resultado de exames nesta capital** — Nos exames a que se submeteram, ontem, nesta repartição, fôram considerados habilitados como **chauffeur** amador, dr. Helio Pessoa de Oliveira e Bartolomeu Toscano de Brito Filho e como profissional, o sr. Irineu Marcoñino de Lima.

Em Cajazeiras — Fôram julgados habilitados como motociclista amador o **chauffeur** profissional, respectivamente, os srs. Mario Bezerra Coêlho e Aristides Lisboa da Silva.

III — **Petições despachadas** — De José Rodrigues da Silveira, motociclista profissional, requerendo uma licença de praticagem por 30 dias, para o sr. José Lopes da Silva. — Sim, pagando a taxa de direito.

Do dr. Danilo Luna, requerendo transferência de propriedade para o seu nome, do automovel marca **DKW**, placa 117 Pb., adquirido por compra ao sr. José Araújo. — Como requer, pagando o que de direito.

De José Lopes da Silva, no mesmo sentido, de motocicleta marca **NSU**, placa 63 Pb., adquirida por compra ao sr. Samuel Farias. — Igual despacho.

Da Cia. de Produtos Minerais Cabo Branco S.A., requerendo transferencia do caminhão marca Chevrolet, para a sua propriedade, adquirido por permuta com o sr. Manuel Donato. — Como pede.

IV — **Multas pagas** — Fôram pagas, nesta data, as seguintes multas por infração ao Regulamento do Trafego Público:

Carlos Guimarães, proprietário do auto placa 377 Pb., pagou a multa de 10$000, por infração do art. 254, § 7.º, n.º 14.

Leonardo Gameleira, **chauffeur** de caminhão placa 475 Pb., pagou a multa de 20$000, por infração do art. 234, § 6.º, n.º 1.

(as.) **F. Ferreira d'Oliveira**, sub-inspetor, resp. pelo expediente.

FORÇA POLICIAL DA PARAIBA

COMANDO GERAL — SECRETARIA GERAL — 3.ª SECÇÃO

Quartel em João Pessôa, 1.º de março de 1940.

Boletim diario n.º 49.

1.ª PARTE

I — Serviço de escala:

Para o dia 2 (sabado).

Dia á F.P., 1.º tenente Sebastião Mauricio da Costa.

Ronda a Guarnição, sub-tenente Massilon Pinheiro Campos.

Adjunto ao oficial de dia, 1.º sargento José Bonifacio Guedes.

Dia á Estação de Radio, 2.º sargento Nazario Góis de Albuquerque.

Guarda da Cadeia, 3.º sargento José Martins Sobrinho.

Telefonista de dia, soldado José Mariano de Lima (2.º).

Dia á Secretaria Geral, cabo Sustonio G. de Albuquerque.

O 1.º B.C. e a Cia. de Mtrs. darão as guardas do Quartel, Cadeia Pública, reforços e patrulhas.

(as.) **Elias Fernandes**, tenente-coronel comandante geral.

Confere com o original: **Sebastião Mauricio da Costa**, 1.º tenente ajudante interino.

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSÔA

EXERCÍCIO DE 1940

DEMONSTRAÇÃO DO CALCULO DA PERCENTAGEM SOBRE A ARRECADAÇÃO HAVIDA NO MÊS DE FEVEREIRO

Arrecadação		944:739$500
Restituição		410$500
Renda liquida		944:329$000
.09352 % de 944:329$000	33$240	
Quota fixa	14$000	
	47$240	

Diretor	14 quotas	661$400
Escriturário da classe "F" e Tesoureiro	9 "	425$200
Contabilista	8 "	377$900
Escriturário da classe "E"	7 "	330$700
Escriturário da classe "D"	6 "	283$400
Escriturario da classe "C", Fiel de Tesoureiro e Agente	5 "	236$200

Recebedoria de Rendas de João Pessôa, 29-2-1940.

Alpio M. Machado, escriturário da classe "F".
Iracema H. Maia, escriturário da classe "E".
Visto: **J. Santos Coelho Filho**, diretor.

DEMONSTRAÇÃO DA RENDA ARRECADADA PELA RECEBEDORIA DE RENDAS DA CAPITAL DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO

Exportação	477:351$900
Vendas mercantis	275:905$500
Imposto de Indústria e Profissão	125:399$000
Imposto do sêlo	25:686$500
Imposto de transmissão "inter-vivos"	17:015$200
Taxa de estatística	6:962$500
Divida ativa de 1939	6:693$700
Taxa para fins hospitalares	3:703$090
Imposto de transmissão causa mortis	3:316$000
Imposto sôbre transações e inversão de capital	1:617$000
Multa	655$900
Taxa de fiscalização e serviços diversos	420$000
Formulas impressas	12$50
Total	944:739$500

R. de Rendas de João Pessôa, 1 de março de 1940.

Alipio M. Machado, escriturário da classe "F".
Iracema H. Maia, escriturário da classe "E".
Visto: **J. Santos Coêlho Filho**, diretor.

SECRETARIA DA FAZENDA

TESOURO DO ESTADO

Demonstração da receita e despêsa na Tesouraria Geral, nos dias 22 e 23 do mês p. passado

DIA 22:

RECEITA:

Saldo anterior		432:366$700
Recebedoria de Rendas da capital — P. c. arr. do dia 20	7:700$000	
Mesa de Rendas de Souza — P. c. arr. dezembro	16:858$800	
Estação Fiscal de Taperoá — P. c. arr. dezembro	16:317$900	
Estação Fiscal de Conceição — P. c. arr. dezembro	15:041$000	
Adm. Porto de Cabedelo — Renda de 1.º a 8-1-1940	5:403$800	
Rep. de Saneamento de João Pessôa — Renda do dia 20	7:359$100	
Rep. dos Serviços Elétricos — Renda do dia 20	11:893$400	
Antonio Ribeiro de Mélo — Caução de luz	30$000	
Horácio Alves de Vasconcelos — Caução de luz	30$000	
Colégio N. S. das Neves — Taxa de fiscalização	600$000	
Severino Alves Rocha — Saldo de adiantamento	1$600	81:235$600
	Rs.	513:602$300

DESPESA:

69 — Antonio Serrentino — Conta	240$000	
208 — Francisco da Gama Cabral — Ajuda de custo	24$500	
429 — Remualdo Rolim — Ajuda de custo	6:836$300	
399 — Tenente João de Oliveira Lira — Vencimentos	704$000	
396 — Rep. Serviços Elétricos (A. Almeida) Fôlha de pagamento	11:662$200	
290 — Antonio Mariz de Oliveira — Diárias	225$000	
388 — José Benevides — Rest. de caução de luz	30$000	
387 — Pedro Paulo da Silva Pessôa (Rep. Saneamento João Pessôa) — Adiantamento	50$000	
399 — Antonio Menino dos Santos (1 Oficial) — Adiantamento	600$000	
298 — Antonio Menino dos Santos (1 Oficial) — Adiantamento	100$000	
389 — Manuel Benjamin de Carvalho (Serv. Class. Algodão) — Adiantamento	25$000	
381 — Dácio de Oliveira Benevides (Dep. Est. de Estatística) — Adiantamento	150$000	
295 — Osminda de Castro — Auxili	200$000	20:846$700
Saldo balanceado		492:755$600
	Rs.	513:602$300

DIA 23:

RECEITA:

Saldo anterior		492:755$600
Recebedoria de Rendas da capital — P. c. arr. dia 22	35:500$000	
Rep. dos Serviços Elétricos — Renda do dia 22	9:934$100	
Francisco da Silva Ribeiro — Caução de luz	30$000	
Urbano de Carvalho — Caução de luz	30$000	
Ismael Gouveia Filho — Caução de luz	30$000	
Emprêsa Telefônica da Paraíba — P. c. Taxa de fiscalização	900$000	
PRI-4 — Rádio Tabajára da Paraíba — P. c. renda de janeiro	209$000	
Rep. de Saneamento de João Pessôa — Renda do dia 22	2:321$400	48:954$500
	Rs.	541:710$100

DESPESA:

435 — Valfredo Rodrigues — Pagamento	400$000	
384 — Hélio José de Souza (Rec. Rendas capital) — Adiantamento	400$000	
385 — Hélio José de Souza (Rec. Rendas capital) — Adiantamento	175$000	
431 — Manuel Galdino da Silva (D. V. O. P.) — Adiantamento	200$000	1:175$000
Banco do Brasil — Conta Movimento — Depósito n/data		300:000$000
Saldo balanceado		240:535$100
	Rs.	541:710$100

Tesouraria Geral do Tesouro do Estado da Paraíba, em 23 de janeiro de 1940.

Ernesto Silveira, Tesoureiro Geral.

Aluisio Morais, Escriturário.

VIDA JUDICIÁRIA

TRIBUNAL DE APELAÇÃO

12.ª — Sessão ordinária em 27 de fevereiro de 1940

Presidente — *Flodoardo da Silveira.*
Secretário — *Euripedes Tavares.*
Proc. geral — *Renato Lima.*

Compareceram os desembargadores: Flodoardo Lima da Silveira, Paulo Hipácio da Silva, Mauricio Furtado, J. Flóscolo, Severino Montenegro e o exmo. procurador geral do Estado, dr. Renato Lima.

Os exmos. desembargadores Agripino Barros e Braz Baracuhy não compareceram por motivo justificado.

A's 14 horas, foi aberta a sessão pelo exmo. desembargador presidente. Lida, foi aprovada sem alteração, a áta da sessão anterior.

PREENCHIMENTO DE VAGA

Antes do início dos julgámentos, o exmo. sr. presidente tratou do preenchimento da vaga de porteiro dêste Tribunal, verificada com o falecimento do funcionario efetivo Paulino Barbosa de Lima, propondo ao mesmo tempo o nome do oficial de Justiça Valtrudes Cavalcanti, ha meses respondendo pelo expediente da portaria, para exercer o dito cargo, e para a vaga de oficial de Justiça o sr. José da Costa Medeiros, tendo sido ambas as propostas aceitas unanimemento pelo Egregio Tribunal.

Depois deram-se os seguintes julgamentos:

Pedido de licença n.º 4, da comarca de João Pessôa. Relatôr desembargador presidente do Tribunal. Requerente o bel. João Luiz Beltrão, juiz municipal do termo de Jatobá.

Concederam a licença requerida, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o exmo. desembargador Mauricio Furtado, por não se encontrar presente.

Agravo de petição criminal n.º 4, da comarca de Mamanguape. Relatôr desembargador Paulo Hipácio. Agravante o Juizo. Agravado o réu Manuel Ramos de Lima. Negaram provimento ao agravo, unanimemente. Não tomou parte no julgamento o exmo. desembargador Mauricio Furtado por não se achar presente no momento.

Agravo de petição criminal n.º 6, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador J. Flóscolo. Agravante Gabriel Pereira da Silva. Agravado o dr. juiz de direito da 2.ª vára. Deram provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de petição criminal *ex-officio* n.º 13, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Severino Montenegro. Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Apelação criminal n.º 20, da comarca de Campina Grande. Relatôr desembargador Mauricio Furtado. Apelante João Avelino da Silva. Apelada a Justiça Pública. Deram provimento, em parte, para reduzir ao gráu médio, a pena imposta ao apelante, votando com restrição o exmo. desembargador presidente.

Apelação criminal n.º 172, da comarca de João Pessôa. Relatôr desembargador J. Flóscolo. Apelante o réu José Toscano Filho. Apelada a Justiça Pública. Negaram provimento á apelação, unanimemente.

Apelação criminal n.º 12, da comarca de Areia. Relatôr desembargador Braz Baracuhy. Apelante o dr. promotor público.. Apelado o réu Anisio Soares da Silva.

Apelação criminal n.º 29, do termo de Caiçára, da comarca de Guarabira. Relatôr desembargador Agripino Barros. Apelante a Justica Pública. Apelado o réu Severino Gonçalves de Sousa, vulgo "Chá Preto".

Agravo de petição civel n.º 8 da comarca de João Pessôa. Relatôr desembargador Braz Baracuhy. Agravante a Standard Oil Company Of Brasil. Agravado o dr. Renato Teixeira Bastos.

Carta testemunhavel n.º 1, da comarca de Patos. Relatôr desembargador Braz Baracuhy. Testemunhante o major Antonio de Araújo Salgado. Testemunhada a Fazenda Federal.

Adiados os julgamentos, por não terem comparecido os respectivos relatores.

Apelação criminal n.º 173, da comarca de João Pessôa. Relatôr desembargador Severino Montenegro. Apelante Arlindo Ferreira de Lima. Apelada a Justiça Pública.

Adiado o julgamento por não haver comparecido o revisor, exmo. desembargador Agripino Barros.

E nada mais havendo a julgar, o exmo. desembargador presidente encerrou a sessão ás 14 horas e 35 minutos, seguindo-se a audiência do Juiz Semanário, o exmo desembargador Paulo Hipácio.

13.ª *sessão ordinária, em 1.º de março de* 1940

Presidente — Flodoardo da Silveira.
Secretário — Euripedes Tavares.
Procurador geral — Renato Lima.

Compareceram os desembargadores: Flodoardo Lima da Silveira, Paulo Hipácio da Silva, Mauricio de Medeiros Furtado, J. Flóscolo, Severino Montenegro, Agripino Barros, Braz Baracuí e o exmo. procurador geral do Estado, dr. Renato Lima.

A's 14 horas, foi aberta a sessão pelo exmo. desembargador presidente. Lida, foi aprovada, sem alteração, a áta da sessão anterior.

APLICAÇÃO DO NOVO CÓDIGO DO PROCESSO CIVIL

Passando o processo civil e comercial a reger-se de hoje em diante pelo novo Código constante do decreto-lei n.º 1.608, de 18 de setembro de 1939, o exmo. sr. presidente declarou, antes de iniciar os julgamentos dos feitos que dava a palavra a qualquer membro do egrégio Tribunal para se pronunciar sôbre as dúvidas que pudessem suscitar as disposições do referido codigo, fazendo as sugestões que julgasse oportunas.

Abordado o caso das férias dos juizes do interior, pelo exmo. sr. presidente, apos a devida discussão, ficou resolvido que, tendo o Código do Processo estabelecido para as comarcas do interior as férias coletivas, fôssem cassadas as individuais que estivessem sendo gosadas ou tivessem sido concedidas aos juizes de direito e municipais.

A seguir, o exmo. desembargador J. Flóscolo tratou do julgamento dos agravos do Tribunal, ficando assentado que êsse julgamento seguisse a mesma norma estabelecida no Código para o das apelações, dispensado, porém, revisor e ficando salvo a qualquer dos dois vogais o direito de pedir vista dos autos, se precisar examiná-los para poder proferir o seu voto.

Deram-se depois os seguintes julgamentos:

Apelação criminal n. 12, da comarca de Areia. Relator desembargador Braz Baracuí. Apelante o dr. promotor público. Apelado o réu Anisio Soares da Silva.

Deram provimento ao recurso, para reformar a sentenca e condenar o apelado no gráu máximo do art. 294, § 1.º, da Cons. das Leis Penais, unanimemente.

Apelação criminal n.º 29, do termo de Caiçara, da comarca de Guarabira. Relator desembargador Agripino Barros. Apelante a Justiça Pública. Apelado o réu Severino Goncalves de Souza, vulgo "Chá Preto".

Deram provimento á apelação, para reformar a sentença e condenar o réu no gráu minimo dos arts. 294, § 2.º e 303, da Cons. das Leis Penais, unanimemente.

Apelação criminal n.º 173, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro. Apelante Arlindo Ferreira de Lima. Apelada a Justiça Pública.

Vencida, contra os votos dos exmos. desembargadores relator, Agripino Barros e presidente, a preliminar de não se conhecer do recurso, de meritis, deram provimento, em parte, para reduzir a pena imposta ao apelante, a 8 anos e 25 dias de prisão simples, unanimemente.

Apelação criminal n.º 6, do termo de Teixeira, da comarca de Patos. Relator desembargador Braz Baracuí. Apelante José Nôvo da Silva. Apelada a Justiça Pública.

Preliminarmente, anularam o julgamento, unanimemente.

Agravo de petição civel n.º 8, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Braz Baracuí. Agravante a Standard Oil Company of Brasil. Agravado o dr. Renato Teixeira Bastos.

Negaram provimento ao agravo, unanimemente.

Carta testemunhavel n.º 1 da comarca de Patos. Relator desembargador Braz Baracuí. Testemunhante o major Antonio de Araújo Salgado. Testemunhada a Fazenda Federal.

Não conheceram da carta, unanimemente.

Agravo de petição civel n.º 12, da comarca de Campina Grande. Relator desembargador Severino Montenegro. Agravante a Great Western of Brasil Railway Ltda. Agravadas Elvira Cornelia Montenegro e Porfiria Montenegro Campos.

Negaram provimento ao recurso, unanimemente.

Agravo de petição civel n.º 103, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Mauricio Furtado. Agravante Antonio Firmino de Oliveira. Agravada a Cooperativa de Crédito Agrícola de João Pessôa, sucessora da Caixa Rural e Operária da Paraiba.

Para o julgamento do feito acima foi convocado o juiz de direito da 2.ª vara da comarca de Campina Grande que tomou assento no Tribunal. O exmo. desembargador relator lançou, em mêsa, a cóta subsequente, jurando suspeição:

"Em face do disposto no art. 185 n.º IV, do Código do Proc. Civ. e Com. que hoje entrou em vigôr, e de haver entrado neste Tribunal, em gráu de recurso uma ação em que são partes a Cooperativa de Crédito Agricola de João Pessôa, antiga Caixa Rural e Operária e Pedro Lopes Guimarães, que é meu cunhado, juro suspeição nêste feito e apresento os autos para os devidos fins".

Em vista da suspeição acima, o exmo. desembargador J. Flóscolo mandou que fôsse feita nova distribuição do recurso.

E nada mais havendo a julgar, o exmo. desembargador presidente encerrou a sessão ás 16 horas e 20 minutos, seguindo-se a audiência do juiz semanário, o exmo. desembargador Paulo Hipácio.

EDITAL

Designação de dia para julgamento

Faço ciente aos interessados que o exmo. sr. desembargador presidente dêste Tribunal de Apelação designou a próxima sessão do dia 5 do corrente para os seguintes julgamentos:

Agravo de petição criminal "ex-officio" n.º 3, da comarca de Santa Rita. Relator desembargador Braz Baracuí.

Idem n.º 19, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Severino Montenegro.

Idem n.º 22, da comarca de Alagôa Grande. Relator desembargador Paulo Hipácio.

Apelação criminal n.º 27, da comarca de Mamanguape. Relator desembargador José Flóscolo. Apelante o dr. promotor público; apelado o réu Manuel Leopoldino de Paiva.

Agravo de petição civel n.º 10, da comarca de João Pessôa. Relator desembargador Mauricio Furtado. Agravante Filadelfo Lacerda Cavalcanti; agravada a Santa Casa de Misericordia.

Representação n.º 1, do termo de Brejo do Cruz, da comarca de Catolé do Rocha. Relator desembargador Paulo Hipácio. Representante o dr. juiz municipal do termo; representado o dr. juiz de direito de Catolé do Rocha.

E para que chegue ao conhecimento de todos, lavro o presente edital, que dato e assino. Secretaria do Tribunal de Apelação, em João Pessôa, 1.º de março de 1940. — *Euripedes Tavares*, secretário.

REGISTO

FIZERAM ANOS TRAS-ANTE-ONTEM:

O sr. Erasmo Aquino, funcionário da Diretoria de Classificação do Algodão em Alagôa Grande.

FAZEM ANOS HOJE:

Dr. Manuel Paiva: — Ocorre, hoje, o aniversário natalicio do dr. Manuel Simplicio de Paiva, juiz de direito da comarca de Mamanguape.

Pelo motivo, o aniversariante será, de certo, muito cumprimentado.

— O menino João Simplicio, filho do sr. José Xavier de Carvalho, funcionário da Comissão de Serviços Complementares da Inspetoria de Sêcas, em Lima Campos, Estado do Ceará.

— O sr. José Leal da Fonseca, fazendeiro em Picuí.

— O jovem Francisco de Paula Andrade, filho do sr. Luiz Xavier de Andrade, residênte em S. Mamede.

— O menino Heriberto, filho do sr. José da Costa, comerciante em Pocinhos.

— O sr. José Xavier Sobrinho, comerciante em Teixeira.

— O menino Manuel, filho do sr. Luiz José da Rocha, comerciante em Campina Grande.

— O menino Valdemir, filho do sr. José Rodrigues Alves, comerciante em Patos.

— O sr. Saúl Pedrosa de Mélo, residente em Brejo do Cruz.

— O sr. João Macedo Filho, comerciante em Campina Grande.

— A senhorita Maria da Penha Moura, filha do sr. José Moura, funcionário dos Correios e Telégrafos, desta capital.

— A senhorita Maria Grangeiro Xavier, filha do sr. Aristides Sampaio Xavier, residênte em Sousa.

— A menina Preciosa, filha do sr. Vicente Marsicano, comerciante nesta praça.

— O menino Evaldo, filho do dr. Lauro Vanderlei, conceituado clinico nesta cidade.

— A senhorita Clélia, guarda-livros pelo Colégio Nossa Senhora das Neves, e filha do dr. Antonio Carlos da Silveira, gerente do Instituto de Aposentadorias e Pensões dos Comerciários, neste Estado.

— A menina Maria Alice, filha do sr. Glicério Leal, auxiliar da firma René Hausheer & Cia., desta praça.

— O menino Carlos, filho do sr. João Cavalcanti de Oliveira inferior da Força Policial do Estado.

— O sr. Francisco da Silva Loureiro, auxiliar da Gerência da Imprensa Oficial e da "A União".

— A sra. Maria de Lourdes Nunes, professora pública em Vila Maia, e espôsa do sr. José Nunes, agricultor naquela localidade.

— O sr. Clodomir Cardoso de Albuquerque, funcionário da "Great Western", nesta capital.

VIAJANTES:

Viaja hoje, com destino a Monteiro, o sr. Francisco Rodas, adjunto de promotor público naquela cidade e elemento de destaque na sociedade local.

VISITANTES:

Esteve ontem, na redação desta folha, a fim de nos apresentar despedidas por ter de viajar, hoje, a bordo do "Rodrigues Alves", com destino ao Rio de Janeiro, o bacharelando Silva Henriques de Almeida, aluno da Faculdade de Direito de Niteroi.

MISSAS:

Srta. Helena Pessôa: — A mandado de sua família, foi rezada ontem, ás 8 horas, na igreja N. S. Mãe dos Homens, uma missa de 7.º dia em sufrágio da alma da senhorita Helena Pessoa, sendo oficiante o cônego Nicodemus Neves.

AGRADECIMENTOS:

Do sr. Leovegildo de Oliveira, residênte em Nova Cruz, Rio Grande do Norte, recebemos um cartão de agradecimento á noticia que publicámos do seu aniversário natalício ocorrido no da 28 do mêz findo.

ESPORTES

A PELÊJA DE AMANHÃ ENTRE O "AUTO" E O "BOTAFÔGO"

Continuando a série de três partidas em que estão empenhados, estarão amanhã frente a frente, mais uma vez, as aguerridas turmas do **Auto** e do **Botafógo.**

Esse choque despertará, por certo, incomum sucesso, dadas as qualidades de destaque que posuem os jogadores de ambos os contendores.

Botafoguenses como Felix, Juarez, Acacio, Bai, Holanda, Castanhola e Alirio, e alvi-rubros do quilate de Zénovo, Gerson, Biu, Formiga e Lucena darão ao prélio de amanhã um interesse que prenderá intensamente o público presente ao estadio das Trincheiras.

Como preliminar bater-se-ão as representações de reservas também do **Auto** e do **Botafógo**, começando a partida ás 14 horas.

Nos portões, será cobrado o preço unico de 2$200, com ingresso para qualquer dependência do estadio, havendo um abatimento de 50% para as crianças. As senhoras e senhoritas nada pagarão.

LIGA JUVENIL DESPORTIVA PARAIBANA

Realizar-se-á na próxima quarta-feira mais uma sessão desta mentora para inscrição dos clubes que disputarão o Campeonato do presente ano, ficando marcado o dia de torneio.

Faz-se necessária a presença de todos so diretores, á séde social, á avenida Capitão José Pessôa, 473.

Felipéia Esporte Clube Recreativo

A tesouraria dêsse clube convida tolos os associados atrazados a virem se quitar com suas mensalidades até o dia 10 do corrente, sob pena de eliminação.

Santa Gloria x São João Esporte Clube

Seguirá, amanhã, ás 13 horas, uma embaixada esportiva do **Santa Gloria** a Usina S. João que irá ali disputar uma partida de futebol e uma de voleibol, a convite do clube local.

A embaixada do **Santa Gloria** ira sob a presidência do tenente Sebastião Calixto e secretariado pelos srs. Venelipe de Almeida e Newton Chianca, orador: Manuel Moreira de Menezes, diretor de esportes: João Batista Cruz, tesoureiro Domingos Sorrentino.

19 de Março x São Bento

Terá lugar amanhã, ás 14 horas no campo da avenida Maximiano de Figueiredo, uma partida pebolística entre as equipes acima.

A diretoria esportiva do "19 de Março" pede o comparecimento de todos so seus amadores.

Time Negro F. C. x Mistura S. C.

Com o resultado de 4 x 1 venceu o "Time Negro" a partida de ontem, no campo do **Equador**, com o "**Mistura**.

Apesar do escore, o jogo foi bem movimentado e cheio de entusiasmo.

Pelo sr. F. Dias, foi entregue a Taça Rapadura, e pelo proprietário da Padaria Vitória um trofeu em massa.

O time vencedor foi o seguinte: Munguzá, Jaci, Moreira, Zacarias, Catolé, Monte depois Birinho, Zémaria, Gordinho, Moisés, Ademar e Geovanes.

Centro Infantil Esportivo de Jaguaribe

Realiza-se hoje, ás 13 horas, em sua séde social, a avenida 1.º de Maio, uma reunião do "Centro Infantil Esportivo de Jaguaribe", a fim de ser tratado assunto de grande importancia. São convidados para essa reunião todos os garótos que quizerem se associar ao "Centro Infantil Esportivo de Jaguaribe".

Paraiba "versus" V-8

Haverá, amanhã, á tarde, no campo da Associação Ferroviaria de Atletismo, um animado jogo de futebol entre o times acima.

SACRIFICOU - SE EM PROVEITO DO PRÓXIMO

O trágico episódio da morte de João Torres Burlamaqui, um joven aluno do Colégio Militar do Rio

RIO, 1 (Agência Nacional-Brasil) — Durante a enchente que assolou a cidade no dia 29 de janeiro, os jornais anunciaram a morte de João Torres Burlamaqui, que na escuridão da noite foi levado pela correnteza.

Agora surgem detalhes em consequência do movimento de homanagem á memória de Burlamaqui, que fazia parte da Associação dos Alunos do Colégio Militar.

Residindo no subúrbio de Cordovil, já adormecido, Burlamaqui foi chamado por um desconhecido que pedia socorro, dizendo que sua casa estava invadida pelas águas e sua filha estava prestes a se afogar.

Burlamaqui foi no sitio indicado, salvando duas crianças que se debatiam com a enxurrada.

Dispunha-se a regressar quando ouviu gritos de socorro. Atendendo-os entrou num casa que estava ameaçada de ruir, salvando uma senhora impossibilitada de locomover-se.

Outros gritos de socorro surgem, e Burlamaqui novamente salva uma criança de quatro anos.

Novamente Burlamaqui, ouve outros gritos e dirige-se para o local de onde partiam, mas ao atravessar uma ponte, já extenuado, foi arrastado pela correnteza, aparecendo no outro dia seu côrpo coberto de lama.

Agora a Associação dos Alunos do Colégio Militar, da qual participava, depois de apurar os fátos, trata de confeccionar no túmulo uma lapide, a qual relembre a todos que a virem, que ali repousa alguem que se sacrificou com grande desprendimento, em proveito do próximo.

Será reiniciado o serviço dos aviões da Lufthansa sôbre os Andes

Em combinação com o serviço do Sindicato Condor Ltda. dentro do Brasil e para a Argentina serão reiniciados, a partir de 4 de março, os vôos semanais regulares dos aviões da "Deutsche Lufthansa A. G." por sôbre os Andes entre Buenos Aires e Santiago do Chile, obedecendo ao seguinte horário:

Nas segundas feiras de Buenos Aires, via Mendoza, para Santiago e nas quartas feiras em direção contrária. Assim, o avião da Condor, procedente do Norte do Brasil e que chega ao Rio nos sábados á tarde, tem ligação com a linha da mesma empresa trafegada aos domingos entre o Rio e Buenos Aires, e esta por sua vez o avião que nas segundas feiras voará de Buenos Aires para Santiago do Chile. De outra parte, a viagem iniciada pelos aviões da Lufthansa em Santiago nas quartas feiras tem sequencia imediata nas quintas-feira com o vôo do avião da Condor de Buenos Aires para o Rio e nas sextas-feira com o vôo de outro avião da mesma empresa do Rio rumo ao extremo norte do Brasil. Em ambas as direções serão transportados passageiros, Correio e cargas.

O SERVIÇO DE BOMBEIROS EM LONDRES

(Pelo Tte.-coronel J. H. FORDHAM para A UNIÃO)

LONDRES, fevereiro — O serviço auxiliar de bombeiros, criado para combater os possiveis incendios provenientes de ataques aéreos, dispõe de 340 estações e 28.000 homens, aos quais foi ministrada instrução técnica e prática durante todo o ano passado.

A escuridão completa que reina nas ruas a seguir ao pôr do sol, longe de complicar o serviço, contribue para que os incendios sejam descobertos com mais rapidez. As estações estão espalhadas por toda a cidade, de maneira que os bombeiros possam acudir facilmente a qualquer ponto.

Em muitos sitios instalaram-se reservatórios especiais de agua para a hipotese de um bombardeamento romper as canalizações.

Também se esta aumentando o pessoal e material dos serviços contra incendio nos rios, que ficaram aptos a prestarem auxilio e a fornecer agua a seus colegas de terra.

INSTITUTO S. JOSÉ

MATRICULA DE ARTE CULINARIA

(Nota da Secretaria)

Continuam abertas as matriculas para a cadeira de arte culinaria, estando hoje ás trêze horas a professora Maria das Dôres Tavares da Silva na séde do Instituto "São José", na Ordem 3.ª do Carmo, para inscrever novas alunas.

A primeira aula terá lugar na próxima quarta-feira, 6 do corernte, começando ás 13 e terminando calculadamente ás 16 horas.

O nosso Curso Profissional Masculino para começar está com cento e vinte e seis alunos e o Feminino com setecentos e sessenta e oito, num total de oitocentos e noventa e quatro discentes.

Há um aumento de quasi quarenta por cento sôbre a matricula do ano passado, pois em primeiro de março de 1939, os rapazes eram cento e sete e as senhoras e senhoritas quinhentas e quarenta e sete, num total de seiscentos e cincoenta e quatro alunas.

ATOS FEDERAIS

CÓDIGO DE MINAS

Decreto-lei n. 1.985, de 29 de janeiro de 1940, estabelecendo o Código de Minas.

Em data de 29 de janeiro de 1940, o Presidente da República baixou o decreto-lei número 1.985, estabelecendo o Codigo de Minas, que é o seguinte:

CODIGO DE MINAS

CAPITULO I

Disposições preliminares

Art. 1.º — Este Código define os direitos sôbre as jazidas e minas, estabelece o regime do seu aproveitamento e regula a intervenção do Estado na indústria de mineração, bem como a fiscalização das emprêsas que utilizam materia prima mineral.

§ 1.º — Considera-se jazida toda massa de substancia mineral ou fossil existente no interior ou na superficie da terra e que apresente valôr para a indústria; mina, a jazida em lavra, entendido por lavra o conjunto de operações necessárias á extração industrial de substancias minerais ou fósseis da jazida.

§ 2.º — Entende-se por produção efetiva da mina a que realmente fôr utilizada.

Art. 2.º — A propriedade mineral rege-se pelos mesmos principios da propriedade comum, salvo as disposições especiais dêste Código.

Art. 3.º — As jazidas classificam-se da seguinte maneira:

Classe I — jazidas primárias de minérios de metais nobres;

Classe II — aluviões e eluviões de minérios de metais nobres;

Classe III — jazidas primárias de minérios de metais básicos;

Classe IV — aluviões e eluviões de minérios de metais básicos;

Classe V — jazidas primarias e secundárias de minérios de metais raros;

Classe VI — jazidas primárias de minérios e minerais não metálicos;

Classe VII — aluviões e eluviões de minérios e minerais não metalicos;

Classe VIII — jazidas de combustiveis fósseis sólidos;

Classe IX — jazidas de rochas betuminosas e piro-betuminosas;

Classe X — jazidas de petróleo e gazes naturais;

Classe XI — aguas minerais, termais e gazozas.

Parágrafo único — As dúvidas relativas á classificação de jazidas serão resolvidas pelo Departamento Nacional da Produção Mineral (D. N. P. M.).

Art. 4.º — A jazida é bem imovel distinto e não integrante do sólo. A propriedade da superfície abrangerá a do sub-sólo, na fórma do direito comum, não incluida, porém, nesta a das substancias minerais ou fosseis uteis á indústria.

Art. 5.º — O direito de pesquiza de substancias minerais, em terras de domínio público ou particular, constitúe-se por autorização do Govêrno da União, ficando obrigado a respeitá-lo o proprietario ou possuidor do sólo.

Art. 6.º — O direito de pesquizar ou lavrar só poderá ser outorgado a brasileiros, pessoas naturais ou jurídicas, constituidas estas de sócios ou acionistas brasileiros.

§ 1.º — O funcionamento de sociedades de mineração depende de autorização federal, mediante requerimento dirigido ao ministro da Agricultura e instruido com a prova de sua organização e da nacionalidade brasileira dos sócios ou acionistas. O título de autorização de funcionamento será uma via autentica do respectivo decreto, a qual deverá ser transcrita no livro próprio da Divisão de Fomento da Produção Mineral (D. F. P. M.) e registada, em original ou certidão, no Registo do Comércio e na Junta Comercial do Estado onde estiver localizada a jazida.

§ 2.º — Poderão ser sócios das empresas de mineração os brasileiros casados com estrangeiras, ou brasileiras casadas com estrangeiros, ainda que no regime de comunhão de bens. No caso, porém, de transmissão *inter vivos* ou *causa mortis*, somente a brasileiros natos é permitida a sucessão.

§ 3.º — A' falta de herdeiro ou legatário brasileiro nato, o espólio promoverá, judicial ou extra-judicialmente a transferência do título social a terceiro que tenha essa qualidade.

§ 4.º — As cessões e transferências somente se efetuarão mediante a apresentação ás sociedades, pelos respectivos cessionários da prova de nacionalidade. As empresas que efetuarem transferências sem essa prova perderão *ipso facto* todo e qualquer direito a autorizações ou concessões que lhes houverem sido feitas pelos poderes competentes, para a realização de seus fins.

§ 5.º — Quando o proprietário não puder exercer por si os direitos de pesquiza e de lavra, será valida a cessão dêsses direitos a pessôa natural ou juridica a quem não falte capacidade legal para êsse fim.

Art. 7.º — As jazidas manifestadas ao Govêrno Federal e registadas na fórma do art. 10 do decreto n.º 24.642, de 10 de julho de 1934, e da lei n.º 94, de 10 de setembro de 1935, estão oneradas, em benefício dos respectivos manifestantes, pelo prazo de cinco anos, a contar desta data, com a preferência para a autorização de lavra ou, quando a outrem autorizada, com uma percentagem nunca superior a cinco por cento da produção efetiva.

§ 1.º — A percentagem do manifestante será em dinheiro ou em minério, á sua escolha:

a) no caso de percentagem em dinheiro, o valôr unitário da produção efetiva será calculado na bôca da mina;

b) não havendo acôrdo entre as partes, o valôr será determinado por arbitramento, na fórma do direito comum.

§ 2.º — Se o direito de preferência, na fórma dêste artigo não fôr exercido no prazo estipulado, ficará *ipso facto* resolvido e a jazida incorporar-se-á ao patrimonio da União.

Art. 8.º — Estando a jazida em condominio, êste só poderá reclamar a preferência, a que se refére o artigo anterior, se estiver representado por administrador escolhido na fórma do Código Civil. Não satisfeita esta condição, a lavra poderá ser autorizada a outrem, participando os condominos da percentagem legal nos resultados, na proporção dos respectivos quinhões.

Art. 9.º — Não prevalecerá, igualmente, o direito de preferência enquanto a jazida estiver em litigio, devendo o concessionário da autorização de lavra, se houver, depositar onde e como o juiz do feito o determinar, a percentagem legal nos resultados.

Art. 10 — As jazidas não manifestadas na fórma do art. 7.º são bens patrimoniais da União.

Art. 11 — Consideram-se partes integrantes da mina:

I — As causas destinadas á mineração com o caráter de perpetuidade como construções, máquinas, aparelhos e instrumentos;

II — Os animais e veiculos empregados no serviço, superficial ou subterreano;

III — As provisões necessárias aos trabalhos de lavra num periodo de cento e vinte dias.

Art. 12 — O aproveitamento industrial de jazidas, manifestadas ou não, depende de autorização federal, que será dada, mediante requerimento, por decretos sucessivos de autorização de pesquiza e de lavra.

§ 1.º — Poderão ser aproveitados independentemente de autorização as pedreiras e os depósitos de substancias minerais que não contenham minério de maior valôr econômico quando possam ter emprego imediato *in natura* ou sem outro beneficiamento além de talhe e fórma para assentamento, e não se destinem a construções de interêsse público nem tenham aplicação na indústria fabril.

§ 2.º — Verificada pelo D. N. P. M. a existencia de condição estabelecida no parágrafo anterior, o aproveitamento cairá no regime dêste Código, ficando assegurado ao proprietário do sólo a preferência para a lavra e contando-se desde então o prazo de cinco anos, na fórma do artigo 7.º.

CAPITULO II

Da autorização de pesquiza

Art. 13 — Entendem-se por pesquiza os trabalhos necessários para o descobrimento da jazida e o conhecimento do seu valôr econômico.

Parágrafo único — A pesquiza compreende os trabalhos de reconhecimento geológico, estudos geofísicos, escavações de pequena profundidade, abertura de poços e galerias, sondagens, análises quimicas e ensaios de beneficiamento do minério.

Art. 14 — O requerimento de autorização será dirigido ao ministro da Agricultura, indicando a substancia ou as substancias minerais e seus associados a serem pesquizados, a localidade, o distrito, o município, a comarca e o Estado, a área pretendida, em hectares, e deverá ser instruido com as seguintes provas e elementos de informação:

I — Declaração dos nomes dos proprietários dos imoveis atingidos e definição da área requerida, quer por limites naturais e confrontações, com o esbôco topográfico quer por figuras geométricas traçadas em relação a pontos inequivocamente definidos, quer por plantas autenticas, amarradas a pontos fixos no terreno;

II — Prova da capacidade financeira do requerente, tendo-se em vista a classe da jazida a pesquizar;

III — Prova de nacionalidade brasileira do requerente.

Art. 15 — Se a pesquiza de uma jazida manifestada e registada fôr requerida por terceiro, o manifestante será interpelado pelo Govêrno, mediante edital publicado no "Diário Oficial", no orgão oficial do Estado onde estiver situada a jazida e no fôro da sua localização, a fim de, no prazo de noventa dias, usar do direito de preferência que lhe é assegurado pelo art. 7.º.

§ 1.º — Para fazer valer essa preferência o manifestante, ou alguem por êle, deverá requerer autorização de pesquiza nos termos do artigo anterior.

§ 2.º — Findo o prazo, cessa para o manifestante o direito de preferência.

Art. 16 — A autorização de pesquiza, que terá por título um decreto transcrito no livro prório do D. F. P. M. será conferida nas seguintes condições:

I — O título será pessoal e somente transmissivel nos casos de herdeiros necessários ou de conjuge sobrevivente, bem como no de sucessão comercial, desde que o sucessor satisfaça os requisitos dos números II e III do artigo 14.

II — A autorização valerá por dois anos, podendo ser renovada, a juizo do Govêrno, se ocorrer circunstancia de fôrça maior, devidamente comprovada.

III — O campo da pesquiza não poderá exceder a área fixada no decreto.

IV — O D. N. P. M. fiscalizará a execução dos trabalhos, sendo-lhes facultado neles intervir a fim de melhor orientar a sua marcha.

V — As pesquizas em leitos de rios navegaveis ou flutuaveis somente serão concedidas sem prejuizo ou com ressalva dos interesses da navegação ou flutuação, ficando sujeitas, portanto, ás exigências que fôrem impostas nesse sentido pelas autoridades competentes.

VI — As pesquizas nas proximidades das fortificações, das vias públicas, das estradas de ferro, dos mananciais de agua potavel, ou dos logradouros publicos dependerão ainda do assentimento das autoridades sob cuja jurisdição os mesmos se encontrarem.

VII — Serão respeitados os direitos de terceiros, resarcindo o concessionário da autorização os danos e prejuizos que daquêles direitos possam sobrevir.

VIII — O concessionário poderá utilizar-se do produto da pesquiza para fins e estudos sobre o minério e custeio dos trabalhos.

IX — Na conclusão dos trabalhos, dentro do prazo da autorização e sem prejuizo de quaisquer informações pedidas pelo D. N. P. M. no curso dêles, o concessionário apresentará um relatório circunstanciado, sob a responsabilidade de profissional legalmente habilitado ao exercício de engenharia de minas, com dados informativos que habilitem o Govêrno a formar juizo seguro sôbre a reserva mineral da jazida, qualidade do minério e possibilidade de lavra, nomeadamente:

a) situação, vias de acêsso e comunicação;

b) planta topográfica da área pesquizada na qual figurem as exposições naturais de minério e as que fôrem descobertas pela pesquiza;

c) perfis geológico-estruturais;

d) descrição detalhada da jazida;

e) quadro demonstrativo da quantidade e da qualidade do minério;

f) resultado dos ensaios de beneficiamento;

g) demonstração da possibilidade de lavra;

h) no caso de jazidas da classe XI, estudo analítico das aguas, do ponto de vista de suas qualidades quimicas, fisicas e fisico-quimicas, além das exigências supra-referidas que lhes fôrem aplicaveis.

Art. 17 — O concessionário da autorização pagará pela área a pesquizar a seguinte taxa:

	Por hectare
Classes I a VII	10$000
Classes VIII e IX	5$000
Classe X	$500
Classe XI	10$000

Parágrafo único — Seja qual fôr a área a ser pesquizada, a taxa mínima para a obtenção da autorização de pesquiza será de 100$000.

Art. 18 — Cada autorização de pesquiza fica adstrita ás seguintes áreas máximas:

	Hectares
Classes I a VII	500
Classes VIII e IX	1.000
Classe X	10 000
Classe XI	50

Parágrafo único — A' mesma pessôa não serão concedidos mais de cinco títulos de autorização de pesquiza de jazidas da mesma classe.

Art. 19 — Apresentado o relatório a que se refére o item IX do art. 16, o D. N. P. M. mandará verificar-lhe a exatidão.

§ 1.º — Feita a verificação, o relatório será submetido ao ministro da Agricultura, que, ouvido o D. N. P. M., o aprovará ou não.

§ 2.º — A aprovação do relatório importa declaração oficial que a jazida está convenientemente pesquizada.

Art. 20 — O pesquizador, uma vez aprovado o relatório, terá um ano para requerer a autorização de lavra, e dentro dêsse prazo poderá negociar o seu direito a essa autorização, na fórma dêste Código.

Art. 21 — Findo o prazo do artigo anterior, sem que o pesquizador, ou seu sucessor por título legitimo, haja requerido autorização de lavra, caducará, ipso facto o seu direito, podendo o Govêrno outorgar a autorização de lavra a terceiro que a requerer, satisfeitas as demais exigências dêste Código.

§ 1.º — O Govêrno arbitrará uma justa indenização a ser paga ao pesquizador, ou seu sucessor, por quem venha a obter a autorização.

§ 2.º — Uma vez decaído o pesquizador do direito de lavra, poderá ser dada vista do relatório de pesquiza, em especial, e do processo de autorização, em geral, a quem o requerer visando o aproveitamento da jazida pesquizada.

Art. 22 — Não sendo aprovado o relatório de pesquiza, nenhum direito terá adquirido com ela o pesquizador.

Art. 23 — Os proprietários ou possuidores do sólo são obrigados, contra a reparação integral e prévia dos danos, a permitir sejam executados os trabalhos de pesquiza.

§ 1.º — Não havendo acôrdo, os danos serão fixados por arbitramento, na fórma do direito comum.

§ 2.º — Paga a indenização, e a requerimento do interessado, as autoridades locais garantirão ao concessionário a execução dos trabalhos de pesquiza.

Art. 24 — A autorização de pesquiza caducará:

I — Se o concessionário não iniciar os trabalhos dentro dos seis primeiros mêses, contados da autorização;

II — Se interromper por igual tempo os trabalhos iniciados, salvo motivo de força maior a juizo do Govêrno.

Parágrafo único — A caducidade será declarada por decreto sem indenização e independentemente de interpelação judicial.

Art. 25 — Se o concessionário infringir o n.º 1 do art. 16, ou não se submeter ás exigências da fiscalização (Capítulo VI), a autorização será anulada por decreto fundamentado, sem indenização e independentemente de interpelação judicial.

Art. 26 — Antes de decretada a caducidade ou a anulação, os seus motivos serão aduzidos e processados administrativamente, sendo intimada a parte a, dentro de sessenta dias, apresentar contestação. Se a parte não fizer oposição, ou se os motivos por ela oferecidos e postos em prova não ilidirem a imputação e as provas já produzidas, ou que venham a ser produzidas, ou que venham a ser produzidas, o ministro da Agricultura pronunciará a caducidade, em despacho motivado.

Art. 27 — O pedido de autorização de pesquiza assegura a propriedade para a sua obtenção, pelo prazo de sessenta dias. Findo êsse prazo, se não tiver sido instruido satisfatoriamente, nenhum direito terá adquirido com êle o interessado.

CAPITULO III

Da autorização de lavra

Art. 28 — A autorização de lavra só poderá ser requerida se a jazida estiver convenientemente pesquizada e está sujeita ás limitações de área estipuladas para a pesquiza.

Parágrafo único — A autorização perdurará enquanto a lavra fôr mantida em franca atividade.

Art. 29 — O requerimento de autorização, dirigido ao ministro da Agricultura, indicará a natureza e classe da substancia ou das substancias que se pretendem lavrar, a área necessária aos trabalhos, as servidões de que deverá gozar a mina e as condições especiais ou acidentais convenientes no título de autorização e será instruido com o plano de bom aproveitamento da jazida, com planta da mesma e prova da capacidade financeira do requerente.

§ 1.º — O requerimento será juntado ao processo de autorização da pesquiza respectiva.

§ 2.º — O plano de bom aproveitamento da jazida compreenderá quando couber:

I — Memorial explicativo;

II — Projetos ou ante-projetos referentes:

a) á mineração a céu aberto ou subterranea;

b) á iluminação, ventilação, transporte, sinalização e proteção subterraneas;

c) ao transporte na superficie e ao tratamento do minério;

d) ás instalações de energia, de abastecimento de agua, de compressão e condicionamento de ar;

e) á higiêne da mina e dos trabalhos de superficie;

f) no caso das jazidas da classe XI, as instalações de captação e proteção das fontes, condução, distribuição e utilização da agua.

§ 3.º — Se o requerente não fôr o pesquizador, deverá ainda instruir o requerimento com o documento a que se refére o item III do artigo 14.

Art. 30 — Se o requerente da lavra não aceitar modificações que o D. N. P. M. julgar necessárias ao plano de bom aproveitamento da jazida ou nas condições especiais e acidentais, o Govêrno, por edital publicado no "Diário Oficial", declarará a jazida em disponibilidade, e arbitrará uma indenização na fórma do art. 21, § 1.º.

Art. 31 — A autorização de lavra terá por titulo um decreto, que será transcrito no livro proprio da D. F. P. M.

§ 1.º — A transcrição far-se-á após o pagamento da taxa do decreto, a qual será duas vezes a da autorização de pesquiza correspondente.

§ 2.º — Além dessa taxa, o concessionário, se fôr o proprietário da jazida, recolherá ao Tesouro Nacional a contribuição correspondente a três por cento do valôr da produção efetiva, calculada na bôca da mina, conforme os §§ 1.º e 2.º do art. 68, e em duas prestações semestrais, que se vencerão, respectivamente, em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano.

§ 3.º — Se não fôr o proprietário da jazida, o concessionário recolherá anualmente 1.5% da produção efetiva da mina, na fórma e nos prazos do parágrafo anterior.

§ 4.º — No caso das jazidas da classe XI, a taxa a que se referem os §§ 2.º e 3.º dêste artigo será cobrada á base da utilização das aguas e gazes.

Art. 32 — A área de uma autorização não póde ser dividida, quer pelos concessionários, quer por terceiros adquirentes. Nem os concessionários nem terceiros podem lavrar somente parte da jazida, independentemente do plano preestabelecido, salvo nos casos em que ulteriormente o Govêrno reconheça que se póde dividir a área em duas ou mais autorizações distintas e após aprovação, pelo Ministério da Agricultura, das modificações introduzidas, em consequência, no plano acima mencionado.

Art. 33 — A autorização subsistirá, quanto aos direitos, obrigações, limitações e efeitos dela decorrentes, quando o concessionário a alienar ou gravar, na fórma da lei, mas os átos de alienação ou oneração só valem depois de averbados á margem do registo da autorização.

Art. 34 — O requerente da autorização comprometer-se-á a respeitar as seguintes condições, além das demais que constam dêste Código:

I — Dar início á lavra dentro do prazo de um ano, contado do decreto de autorização, salvo motivo de força maior, a juizo do Govêrno;

II — Lavrar a jazida de acôrdo com o plano aprovado pelo ministro da Agricultura, e do qual deverão constar todos os elementos necessários para a sua apreciação do D. N. P. M.;

III — Executar os trabalhos de mineração conforme as regras da arte e de acôrdo com as normas de policia constantes dos regulamentos;

IV — Confiar os trabalhos de lavra e de tratamento do minério a técnicos legalmente habilitados no exercício da profissão;

(Continúa)

O ALCOOL E O FIGADO

Distribuição de SPES

A cirrose do figado nem sempre tem como causa o uso do alcool, pois existem mulheres e crianças que, sem nunca o terem tomado, sofrem dessa moléstia.

O dr. Charles L. Connon, da Faculdade de Medicina da Universidade de California, explana o assunto no jornal da Associação Médica Americana. E' de opinião que a cirrose do figado póde ser causada por outros tóxicos, com o arsênico ou cinchopen, pela ictericia, pela obstrução biliar ou, ainda, pela anemia perniciosa.

A cirrose gordurosa, entretanto, é causada, mas comumente, pelo alcoolismo. A fase preliminar da moléstia é a gordura no figado, e a morte póde dar-se mesmo antes da cirrose se desenvolver.

Um estudo procedido em 130 casos revelou que um dos fatores que mais contribuem para o aparecimento da moléstia é a alimentação anormal que invariavelmente acompanha os alcoólatras crônicos. Êstes comem muito pouco, ou então, restringem-se aos alimentos gordurosos e protéicos. O figado torna-se, dêsse modo, um celeiro de gorduras não naturais. Uma quantidade mínima de alcool, com o figado nessas condições, póde causar intoxicação permanente.

Uma alimentação adequada e bem contrabalançada é a terapêutica empregada contra essa moléstia.

O dr. Erneste M. Hall refere-se ao estudo de 68 casos de dilatação do figado e que mais tarde submeteu á necrópsia, no Hospital de Los Angêles. Oitenta por cento dos individuos eram alcoólatras constatados. Alguns encontravam-se tão doentes quando admitidos no hospital que nem sequer puderam ser interrogados. Apenas um dissera nunca ter feito uso do alcool.

A MOBILIZAÇÃO ECONÔMICA DA GRÃ BRETANHA

Por "sir" JOHN SIMON, para A UNIÃO

LONDRES, fevereiro — O nosso passado tem demonstrado abundantemente a veracidade do proverbio — a finança é o nervo da guerra. O heroismo e sacrificio dos combatentes resultariam nulos sem a finança que os abastece. Cabe portanto aos que ficam na retarguarda pagar pela guerra.

Ora a guerra atual é a mais cara da história. Já nos está custando pelo menos, seis milhões de libras por dia. Qualquer avião moderno custa três a sete vezes o que custava o tipo correspondente em 1918; equipar e manter em campanha uma divisão, sai pelo dobro do que saía durante a última guerra; hoje em dia um navio de guerra representa em libras o dobro ou triplo do que representava quando a nossa marinha de guerra entrou em combate pela última vez. Tais são os resultados da complicação e mecanização de todos os instrumentos de guerra.

Não ha direito de expôr as vidas dos combatentes sem os apetrechar com armamento do último modêlo e de comprovada eficacia. Para conseguirmos êsse desideratum não hesitei em apresentar á Camara dos Comuns um orçamento de guerra prevendo as contribuições mais pesadas de toda a nossa história financeira. Os encargos, distribuidos por todos em proporção a seus meios de fortuna, fôram aceites pelo país com a calma das grandes resoluções.

Mas não bastam as receitas provenientes de contribuições, e teremos de lançar mão de outro recurso clássico: o emprestimo. Contamos com a colaboração de todos, sobretudo com a do pequeno capitalista que só em titulos Nacionais de Economia, National Savings Certificates, emprestou ao Estado mil milhões de libras.

E emprego o termo colaboração muito propositadamente, pois estamos certos de que o nosso regime de liberdade estará mais uma vez á altura de todas as situações.

CONFERÊNCIA REGIONAL DOS INTERVENTORES DO NORDÉSTE

(Conclusão da 1.ª pag.)

UMA FESTA, HOJE, NO GRANDE HOTEL, OFFERECIDA PELO INTERVENTOR AGAMENON MAGALHÃES AOS SEUS COLEGAS NORDESTINOS

RECIFE, 1 — (A UNIÃO) — Amanhã, ás 20 horas, o interventor Agamenon Magalhães oferecerá, no Grande Hotel uma festa aos seus colegas nordestinos.

O DISCURSO PRONUNCIADO ANTE-ONTEM PELO INTERVENTOR ARGEMIRO DE FIGUEIREDO

Na sessão de ante-ontem, ao abrir os trabalhos da segunda reunião da Conferência dos Interventores, de que foi presidente, o interventor Argemiro de Figueirêdo pronunciou o seguinte discurso:

"Vamos realizar hoje uma das sessões mais importantes de nossas atividades. Trata-se do problema da economia vegetal. Já anteriormente, creio que na sessão de ontem, tivemos de observar atentamente questões de importancia, quais as que se referiam á natureza do nordéste. Nós temos, como se vê, uma natureza que apesar da irregularidade com que ela se reflete na produção ou melhor na vida econômica da região póde ser perfeitamente modificada pela inteligência, pela técnica dos nossos homens.

As nossas terras são ferteis e o nordestino dispondo, como vae dispor, de agua suficiente poderá ter uma economia sempre crescente em sua expansão.

Temos um sub-sólo riquissimo e a explorar — riqueza minerais em todo o nordéste, jazidas formidaveis de ferro, de marmore, de amianto, de grafite e muitos outros elementos que, bem aproveitados racionalmente, poderão dar uma poderosa contribuição para enriquecimento da economia nacional.

Temos, portanto, êsse grande fator de produção que é a natureza. Temos para demonstrar um outro fatôr também bastante interessante — o homem nordestino com a sua inteligência, a sua capacidade de trabalho, com o seu espirito de patriotismo que já vem dando de corpo e de espirito essa patriótica contribuição no sentido de soerguimento das nossas riquezas materiais.

O que nos falta é o que nós teremos de ver pela leitura das téses brilhantemente organizadas pelos técnicos, o que nos falta primordialmente, é o outro fatôr de produção é o capital. Falta-nos a assistência financeira.

Ainda hoje pela manhã tivemos observando com entusiasmo sincero, a obra econômica que se vem realizando, ou melhor, que o atual governo vem realizando em seu Estado.

Ha um serviço de experimentação notavel, uma perfeita coordenação entre a experimentação e o fomento.

Vê-se, assim, que está havendo a assistência técnica ao nosso agricultor, ao nosso homem do campo. Vimos, em visitas anteriormente feitas, que uma outra assistência também está prestando, á altura das possibilidades do Estado — a assistência financeira ao agricultor. Mas, por maior que seja o esforço do Govêrno de Pernambuco e o nosso nos outros Estados que temos a honra de dirigir, ha sempre uma obra incompleta, precisando, portanto, que a União venha com o seu grande e indispensavel auxilio, cooperar comnosco na obra de engrandecimento da pátria. Todos nós sabemos as grandes intenções, as patrioticas intenções do presidente Getúlio Vargas, sabemos que é do seu pensamento prestar á economia do país a assistência financeira, mas estamos sentindo que essa articulação precisa se fazer com a maior urgência, talvez dentro dos serviços bem organizados que já vimos no nordeste, referentes a cooperativas, — agrupamentos de classes produtoras, no sentido da defêsa dos interesses comuns. Talvez, aproveitando essa disciplina de classe, essa coordenação de esforços, tão humana e tão patriótica que as cooperativas demonstram, nós pudessemos conseguir do Govêrno Federal articular a êsse serviço, êsse trabalho ou a essa organização já vitoriosa no nordéste e de que Pernambuco tem uma organização modelar, si pudessemos articular a carteira de crédito do Banco do Brasil, á organização central, diretora de rêde da cooperativa existente em cada um dos nossos Estados, mas que isso se fizesse não de modo oneroso e quasi que impraticavel, quasi inexequivel como está atualmente ocorrendo, no qual nós verificamos que, a não ser a pequena assistência financeira prestada pelos Govêrnos Estaduais, a carteira de crédito só existe para o grande industrial, o grande produtor, não tem acesso ao pequeno produtor. De modo que nós teremos de estudar todos êsses assuntos da maior importancia e eu, nêsse sentido, tenho o prazer de submeter á discussão a primeira tése".

INTERVENTORIA FEDERAL NA PARAÍBA

(Conclusão da 1.ª pag.)

Marques da Silva Mariz. Atenciosas saudações. — **Osvaldo Aranha**, ministro das Relações Exteriores.

DESPACHOS RECEBIDOS PELO INTERVENTOR JOSE MARIZ

Igualmente, o dr. José Mariz, recebeu os seguintes despachos do interventor Julio Muller, do Mato Grosso, tte cel. Inácio Corseuil, comandante do 22.º B. C., e sr. Alfrêdo Brasil Montenegro, delegado fiscal na Paraiba, agradecendo as comunicações feitas por s. excia. de haver assumido o Govêrno do Estado, na qualidade de substituto legal do interventor Argemiro de Figueirêdo:

Cuiabá, 27 — Agradecendo a comunicação constante do seu telegrama de 26 do corrente, tenho a satisfação de enviar a v. excia. cordiais votos de felicidades. Atenciosas saudações. — **Julio Muller**, Interventor Federal em Mato Grosso.

João Pessôa, 28 — Tenho a honra de acusar a comunicação que v. excia. fez de haver assumido a Interventoria Federal dêste Estado, interinamente, em virtude da ausência do Interventor efetivo, o exmo. sr. dr. Argemiro de Figueirêdo, por motivo da reunião dos Interventores do Nordéste na Capital Pernambucana.

Aproveitando o ensejo apresento a v. excia. os meus protestos de alta estima e distinta consideração. — **Inácio Corseuil**, Tte. cel. comt. do 22.º B. C.

João Pessôa, 29 — Tenho a honra de acusar o recebimento do oficio n.º 94, de 26 do mês hoje findo, no qual v. excia. comunica haver assumido, como substituto eventual, a Interventoria Federal dêste Estado, durante a ausência do dr. Argemiro de Figueirêdo que foi tomar parte na reunião dos Interventores do Nordeste, na Capital Pernambucana.

Agradecendo a gentileza da comunicação, aproveito o ensejo para apresentar a v. excia. as minhas atenciosas saudações. — **Alfrêdo Brasil Montenegro** — Delegado Fiscal.

Conferência de Interventores da 3.ª Região Geo-Econômica, em Petrópolis

(Conclusão da 1.ª pag.)

que sirvam de interêsses para cada zona, ficando o Estado e o Govêrno Federal com a orientação técnica e a manutenção dos serviços idenizados pelos municípios, cujo padrão de vida melhorará indiscutivelmente.

ASSUNTOS DEBATIDOS

RIO, 1 (Agência Nacional-Brasil) — Entre os assuntos que fôram debatidos hoje na Conferência dos Interventores em Petropolis, figuram: Ligação da Bacia do Rio das Velhas ao rio Doce ou seja a ligação da Central do Brasil com a Rêde Mineira de Viação, descongestionando o trafégo do sertão, promovendo o acelerado desenvolvimento no vale do rio Doce; articulação das ferrovias mineiras com as rodovias de Bélo Horizonte, S. Paulo, Rio, Minas Gerais, Baía e as estradas de Espirito Santo, e Rio de Janeiro; os portos de Santa Catarina, Barra, Itapemirim, S. João da Barra, Angra dos Reis, Ubatúba, S. Sebastião para descongestionamento da Central do Brasil na Serra do Mar e parte do ramal paulista.

ASSOCIAÇÕES

Clube Carnavalesco "Ciganas do Egito" — Realizar-se-á, amanhã, ás 15 horas, em sua séde social á Av. Marcos Barbosa, 129, mais uma sessão de diretoria do Clube Carnavalesco "Ciganas do Egito", a fim de tratar de assuntos de interesse da sociedade, pedindo o presidente o comparecimento de todos os associados.

Clube Boêmios Brasileiros" — Esse clube oferecerá, amanhã, ás 15 horas, uma matinée dansante dedicada ás familias dos seus associados, em sua séde social, á rua Duque de Caxias, 412.

Animará as dansas um afinado conjunto musical.

Sindicato dos Auxiliares do Comércio — Dêsse sindicato de classe, recebemos com pedido de publicidade:

— "Reuniu-se, ontem, a diretoria dessa associação profissional, sendo aprovada a seguinte matéria:

a) — Deferimento de propostas dos srs. João Francisco Macêdo, José Pereira da Silva, Olindina Vasconcélos Cavalcanti, João Marinho da Silva, Florentino Vieira da Silva, Estanislau Andrade Acioli Rosalva Casado Lima, Paulo Dalia de Mélo, Arimilton Ferreira da Silva, Francisco Costa Cabral, Irineu Rangel de Farias e Severino Targino. Fôram excluidos a pedido, os srs. José Paiva Vidal, Arlindo Alves, João Batista Oliveira, José Lucas de Carvalho, Elpidio Azevedo, José Rodrigues de Queiroz e Maria Neves Nobrega.

b) — Memoriais encaminhados ao sr. Ministro do Trabalho, sugerindo modificações no decreto lei 1 238 de 2 de maio de 1939 (Refeitórios para operários da industria), no art. 5.º da lei 62 de 5 de junho de 1935 e sôbre a permanencia de fiscais do M. do Trabalho por mais de dois anos em cada localidade.

c) — Memorial ao presidente Getúlio Vargas sugerindo a permanencia na agencia do Banco do Brasil, local, das importancias arrecadadas pelos Institutos de Aposentadorias e Pensões.

d) — Não tomar conhecimento da reclamação do empregado Antonio Serafim do Rêgo contra a firma Sousa Campos, em face do que dispõe o art. 8.º dos estatutos.

e) — Exigir que as reclamações destinadas ao Ministério do Trabalho e Junta de Conciliação sejam assinadas pelos interessados, encaminhando o sindicato, apenas o processo, que, terá a assistência juridica do advogado da associação, quando necessária.

f) — Tomar conhecimento e aprovar as conciliações feitas entre os associados Luiz Lins de Albuquerque Gouveia e a **Anglo Mexican Petroleum**, Manuel de Carvalho Nunes com a firma A. Limeira.

BIBLIOGRAFIA

TRAPACEIROS EM ALTO MAR — Edgar Wallace — Edição da Livraria do Globo — Porto Alegre — 1940.

Edgar Wallace, — o rei das novelas de mistério e pavor — acaba de ter mais uma obra publicada pela Livraria do Globo. Trata-se de "Trapaceiros em alto mar", uma excelente tradução de Marques Rebêlo diretamente do original inglês "The Steward".

Este livro relata as estranhas ocurrências num transatlantico, onde formiga a costumeira turba cosmopolita de passageiros postos em contacto numa intimidade que dura alguns dias. Todo grande navio transporta o seu complemento habitual de meliantes e de trapaceiros, agindo laboriosamente nas suas idas e vindas sôbre a vastidão dos mares. Edgar Wallace sempre pensou que aí havia um magnifico material, com quantidade suficiente de situações para ocupar quando fosse oportuno. Para o gaudio dos leitores de bôas novelas policiais, conseguiu de maneira brilhante realizar esse intento, e o resultado é êsse livro — sua última obra, — uma das mais emocionantes que jamais escreveu, e que reúne todo o mistério, toda a emoção e toda a imaginação e espirito que se tem o costume de associar ao nome de Edgar Wallace.

"Trapaceiros em alto mar" é o 27.º livro de Edgar Wallace publicado pela Livraria do Globo em sua famosa "Coleção Amarela", — uma série extraordinária de mais de 80 volumes, que reúne os melhores livros dos melhores autores de novelas de crime, aventuras de mistério e romances de pavor. O volume tem 220 páginas de leitura poderosamente sugestiva. O bonito desenho da capa foi feito por Edgar Koetz.

O LIVRO DA QUITUTEIRA — Wanda Breckmann — Edição da Livraria do Glóbo — Porto Alegre — 1940.

Toda a mulher deveria aprender a importante ciência da Arte Culinária. Preparar alimentos apetitosos, simples e nutritivos é uma arte que requer habilidade e certa prática, fazendo muitas vezes desanimar a melhor cosinheira, por falta de uma orientação segura e experimentada. Agora, no entretanto, estão de parabens as donas de casa, com o aparecimento do "O Livro da Quituteira", de Wanda Breckmann, que vem preencher uma lacuna que ha muito se fazia sentir entre nós, onde as receitas culinárias constituem um verdadeiro tesouro de familia, zelado avaramente e transmitidas de mãe á filha.

Apesar de ser nome vastamente conhecido, não podemos deixar de nos referir em breves palavras á autora Wanda Breckmann: — Nasceu em Porto Alegre, d. Wanda foi educada na Alemanha, em Schwerin i Mecklenburg, tendo após, viajado por quasi toda a Europa. De volta á cidade natal, dirigiu durante 6 anos a Escola de Economia no Lar, mantida pela Cia. Energia Elétrica. Foi tambem diretora do Curso Doméstico do Colégio Batista Americano.

Atualmente colabora em nossas "broadcastings" com programas de Arte Culinária, exercendo ainda sua atividade em várias firmas comerciais. Pelas credenciais com que se apresenta a autora, póde-se facilmente avaliar a incontestavel autoridade e importancia da obra.

"O Livro da Quituteira" contém perto de 600 receitas diferentes, explicando com simplicidade, clareza, como fazer deliciosos menús, bôlos, doces, pudings, geléias, sanduíches, refrêscos, coocktails, ponches, saladas, sorvetes, frios, e como preparar assados, peixes, legumes cereais, etc. Trata-se de uma preciosa coletanea de receitas ja aprovadas pela experiência, acrescidas de uma série de novas sugestões. O livro é de real utilidade, principalmente devido á exatidão e simplicidade de suas indicações, possibilitando a qualquer pessôa, mesmo inexperiente, o preparo rápido e facil de qualquer comida ou guloseima, poupando multos gastos inuteis, e principalmente, muito tempo, — tornando ainda cada receita um verdadeiro sucesso.

Além disto, está acrescido de um capítulo especial ensinando como por uma mêsa; úteis conhecimentos sôbre etiqueta ás refeições; como servir o vinho, licôr, chá, etc.; conselhos sôbre o modo de preparar e guardar comidas; e outras pequenas cousas aparentemente sem importancia mas que acentuam e revelam o cuidado de uma bôa dona de casa.

"O Livro da Quituteira" é um excelente volume cartonado, com 190 páginas, editado pela Livraria do Globo, de Porto Alegre.

Boletim Semanal da Assistência Comercial do Rio de Janeiro — Recebemos o Boletim Semanal da Associação Comercial do Rio de Janeiro que, como nos números anteriores, encerra variada e seleta colaboração sôbre assuntos atinentes ao nosso comércio, regime de impostos, etc.

"O Brasil de hoje, de ontem e de amanhã" — Acabamos de receber o folhetim sob o titulo acima, publicado pelo Departamento de Imprensa e Propaganda, que obedece á direção do sr. Lourival Fontes.

Esse folhetim constitúe uma significativa resenha das atividades do Estado Novo nos últimos tempos, sendo, pois, sua leitura, de grande utilidade para todos os que desejam conhecer a finalidade das mais modernas realizações do presidente Getúlio Vargas em todos os setôres da administração nacional.

"Educação e Saúde" — Temos em mãos o n.º 2 do jornal "Educação e Saude", órgão de propaganda e educação sanitária mantido pelo serviço de Higiene Municipal de Ingá e que obedece á direção do dr. Luiz de França Oliveira.

O citado jornal que foi instituido pelo sr. Zacarias Ribeiro, prefeito do municipio de Ingá, publica, no presente número, variadas e uteis colaborações sôbre assuntos sanitários e de grande utilidade para a educação do povo mediante os proficuos métodos da moderna Higiene.

"Monitor Mercantil" — Recebemos o último numero do "Monitor Mercantil", publicação semanal de economia e finanças que se edita no Rio de Janeiro.

No número em aprêço, o "Monitor Mercantil" insére importantes informações sôbre os assuntos de sua competência, bem como colaborações diversas sôbre têmas economicos e financeiros.

DESANUVIANDO A ESCURIDÃO

Por HUGH GOSSCHALK, para A UNIÃO

LONDRES, fevereiro — As exportações britanicas, no final de outubro passado, tinham subido 7 por cento; em novembro, uma nova subida de 50 por cento, levou-as a atingir o nivel de agosto, melhoria de que certamente estão compartilhando as nacões sul-americanas, cujos produtos ao estalar a guerra, sofreram uma baixa nas nossas importações, correspondente á que a transição do sistema econômico de paz para o de guerra causou nas nossas exportações. Em todo o caso, nada foi que se compare com o passado em 1914, quando sem tantas restrições, guerra submarina e comboios, as nossos exportações cairam 45 por cento no primeiro mês de guerra, para só atingirem o nivel anterior dois anos depois. Agora, é bem mais facil aos paises da América Latina adatarem-se ás consequências da guerra e do bloqueio da Alemanha, porque mais facilmente obterão as nossas mercadorias. Já se reduziram quanto possivel as restrições; as fiscalizações não causam atritos; em 13 mil pedidos de licença para exportações feitos á Junta de Comércio na semana finda em 2 de dezembro, fôram concedidas 12 mil; tudo mostra enfim que todo éste mecanismo melhora cada vez mais, mesmo, como sucede, sendo os pedidos de exportação superiores aos de antes da guerra. Na Grã Bretanha, a indústria do estanho está já apta a satisfazer todas as encomendas; a de lã e a dos automoveis aumentaram grandemente a sua capacidade de venda para o estrangeiro; o comércio de linho do norte da Irlanda reserva-se inteiramente á exportação; e a escassez de certas mercadorias britanicas na América Latina, é compensada pelo restabelecimento da confianca na execução das encomendas que nos sejam feitas. Durante a Grande Guerra, as importações na Grã Bretanha atingiram um elevado nivel, sem que se procurasse compensá-lo no comércio de exportações; o caso não se repete agora e não mais se desperdiçará dinheiro com artigos de segunda necessidade. Os juros do capital britanico bem como a disposição dos povos latino-americanos em colocarem suas compras na Grã Bretanha, dar-nos-ão as divisas estrangeiras necessárias á compra de sua carne, cereais, acucar, algodão, petroleo e minerios. De 1929 a 1939 o nosso comércio com a America Latina deminuiu, caindo a proporção entre a importação e a exportação, de 53 para 41 por cento; como mais de metade dêsse comércio se fazia com a Argentina, os primeiros esforços para uma melhoria incidiram naturalmente sôbre éste país. Assim, feita a compra de 170 000 toneladas de carne bovina e de 30 000 toneladas de carne de carneiro, o Govêrno Argentino deu aos seus importadores as facilidades necessárias para as encomendas mais do que normais que temos recebido. Evidentemente que esta melhoria se deverá estender aos demais paises da América Latina, onde é consideravel a procura potencial de seus produtos por parte da Grã Bretanha; e esta procura potencial póde tornar-se real pelas Repúblicas que em troca queiram mercadorias britanicas, cujas encomendas se procura satisfazer no mais curto prazo.

Não tem o menor fundamento o dizer-se que a Grã Bretanha não será capaz de manter o seu comércio de exportação, pois não existe a menor duvida sôbre um dos grandes efeitos desta guerra — ela aumentará a intensificação do nosso comércio com a América Latina. Disso já recebeu provas a Argentina, no que se seguirão as demais Repúblicas de além-mar.

Informações comerciais

RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSÔA

Pauta dos principais gêneros de produção e manufatura do Estado sujeitos a direito de exportação.

Semana de 26|2 a 3 de março de 1940

Gênero	Valor
Aguardente, litro	$600
Alcool, litro	$700
Algodão, Sertão e Seridó, quilo	3$850
Algodão Mata, quilo	3$500
Algodão em caróço, quilo	1$475
Algodão rebeneficiado, Sertão, quilo	1$925
Algodão, rebeneficiado, Mata, quilo	1$750
Algodão, linter's, residuo ou piolho, quilo	1$050
Acucar refinado de 1.ª, quilo	[illegible]
Acucar refinado de 2.ª, quilo	$820
Açucar triturado, quilo	$700
Açucar cristal, quilo	$700
Acucar bruto sêco ou 3.º játo, quilo	$430
Acucar melado, quilo	$400
Acucar de outras espécies, quilo	$500
Batatas nacionais, quilo	$200
Côco, cento	25$000
Couros de boi, sêcos salgados, quilo	4$000
Couros de boi, sêcos espichados, quilo	5$800
Couros de boi, flôr de sal, quilo	4$000
Couros de boi, verdes, quilo	2$200
Couros de bode, quilo	9$500
Couros de carneiro, quilo	8$000
Farinha de mandioca, quilo	$150
Feijão mulatinho, quilo	$500
Feijão macássar, quilo	$350
Fava, quilo	$400
Milho, quilo	$250
Óleo refinado de semente de algodão, quilo	1$400
Óleo crú de semente de algodão	1$200
Óleo de semente de mamona, quilo	1$500
Óleo de oiticica, quilo	3$000
Pasta de semente de algodão, quilo	$260
Raspa de sóla pelida, quilo	4$500
Raspa de sóla envernizada, quilo	5$000
Semente de algodão, quilo	$220
Semente de mamona, quilo	$500
Semente de oiticica, quilo	3$000
Tecidos de algodão, quilo	7$500
Tacões ou quadras de raspas de sóla, quilo	2$200
Vaquetas ou couros preparados, quilo	10$000

Os demais produtos constam da Pauta Geral.

1.ª Secção da Recebedoria de Rendas de João Pessôa, em 17 de fevereiro de 1940.

Aprovo

Antonio dos Santos Coelhos — Diretor.

João H. de Barros — Oficial da classe "D"

Plantar agave é preparar-se para ter um produto de grande valor e de mercado certo, sem temer estiadas ou chuvas estemporaneas

VIDA RADIOFONICA

P.R.I. - 4 — RADIO TABAJARA DA PARAIBA

Programa para hoje

Programa do almôço

11,00 — Programa do ouvinte.

12,00 — Jornal matutino.

12,15 — Gravações populares variadas.

13,00 — Bôa tarde.

(Locutor Orlando Vasconcélos)

Programa do jantar:

18,00 — Ave-Maria.

18,15 — Canções.

18,20 — Sólos.

18,35 — Operas.

18,53 — Revista dos acontecimentos do dia.

Programa de Studio:

19,00 — José Ramos com acomp. da Jazz Tabajára.

19,15 — Marluce Pessôa com acomp. do regional.

19,30 — Jota Monteiro com acomp. de violão por Gil Barbosa e José Francisco.

19,45 — Jazz Tabajára sob a regencia de Severino Araújo.

20,00 — Retransmissão da Hora do Brasil.

(Locutôr Valdemar Gonçalves)

21,00 — Jose Ramos com acomp. do regional.

21,15 — Jornal Oficial.

21,20 — Marluce Pessôa com acomp. da Jazz Tabajára.

21,35 — Jota Monteiro com acomp. de violão por Gil Barbosa.

21,50 — Orquestra de Salão sob a regencia do maestro Severino Gomes.

22,15 — Jornal falado — Últimas noticias telegraficas do País e do Estrangeiro.

22,30 — Bôa noite — Hino Nacional Brasileiro.

(Locutôr José Acilino)

INTERNATIONAL BROADCASTING STATIONS

WNBI — 16,8m — 17.780 kcs

WRCA — 31,02m — 9.670 kcs

HOJE:

16,00 — *Noticias.*

16,15 — Resumo dos programas.

16,17 — A Lareira.

Concerto para Violin em ré maior e Marche Slave, Tschaikowsky.

19,00 — *Noticias.*

19,15 — Discotéca Victor — Musica Popular.

19,45 — O Brasil no Estrangeiro, Crispim Santos.

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO ESTADO

A sessão ordinária de ontem

Sob a presidência do dr Antonio Bôto de Menezes, secretariado pelo dr. Bulhões Pontes de Miranda, reuniu-se, ontem, á hora e local do costume o Departamento Administrativo do Estado, comparecendo, ainda, os drs. José de Oliveira Pinto, Flavio Ribeiro Coutinho e Orestes Lisbôa.

Aberta a sessão, pelo sr. Presdente, o sr. Secretáro procede a leitura da ata da reunião anterior, que é sem impugnação, aprovada.

Entra a hora do expediente, que constou de uma circular do dr. Artur Fraga, Presidente do Departamento Administrativo do Estado da Baía, comunicando que, em sessão ordinária, a 14 de dezembro do ano passado, tomou posse, entrando, a seguir, no exercício das funcões de membro daquele Departamento, para o qual fôra nomeado, por áto do exmo. sr. Presidente da República, o dr. Joaquim Barreto de Araujo, em substituição ao Contra-Almirante dr J. D. Cerqueira Bião, que fôra exonerado, a pedido, do referido cargo. O sr. Presidente manda agradecer.

A seguir, é lido um ofício do prefeito de Ingá, remetendo um projeto de decreto-lei, abrindo o credito especial de 5:000$000. O sr. Presidente manda distribuir.

Passa-se, em seguida, á ordem do dia. Com a palavra o dr. José de Oliveira Pinto, apresenta em mesa, para os fins regimentais, os parceres n°s. 162 e 163, respectivamente, ao projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Taperoá, abrindo o crédito especial de 2:400$000, e á petição de reclamação do sr. Severino Teixeira de Brito Lira, de Areia, sôbre a linha divisória entre as zonas agricolas e pecuária, na caatinga, daquele municipio.

O sr. Presidente põe em discussão o projéto de decreto-lei, que dá nova Organização Judiciária do Estado.

Com a palavra o dr. José de Oliveira Pinto lê o parecer n.° 153, referente áquêle assunto, o qual, submetido a discussão, é aprovado, com emendas dos drs. Orestes Lisbôa e Flávio Ribeiro.

Em aditamento ao parecer referido, disse o dr. José de Oliveira Pinto que na tabela de vencimentos se omitiu a representação do Presidente do Tribunal de Apelação, que deve ser como era na lei anterior, da importancia de duzentos e cincoenta mil réis mensais. E no art. 238, do projéto, não se regulou quem déva exercer a promotoria da comarca de Cabaceiras, que era termo da de Campina Grande pelo que, deve ficar assim redigido o referido dispositivo: "Art. 238 — As comarcas de 1ª. entrancia terão por promotor o da Comarca de que faziam parte, como termo anéxo, sendo que a de Ingá será servida pelo 1° promotor de Campina Grande, a de Joazeiro pelo 2.° e a de Cabaceiras pelos dois que se revezarão, anualmente competindo o ano de 1940 ao mais antigo".

Segue-se com a palavla o dr. Flávio Ribeiro Coutinho, que apresenta em mêsa a seguinte sugestão, que é, depois de discutida, aprovada pela Casa — "Conjuntamente com o parecer do relator dr. José de Oliveira Pinto, ao projéto de decreto-lei que dispõe sôbre a Organização Judiciária do Estado pedimos seja encaminhada ao exmo. sr. Presidente da República, a nossa sugestão sôbre um ponto em que sentimos discordar da opinião autorizada daquele jurista. A Constituição de dez de novembro de 1937, não reproduziu, como fez com muitas outras, o art. 104, da Constituição de 1934, cujo texto e o sentido do paragrafo 2.° do art. 11; do paragrafo 1° do art. 19 e do paragrafo único do art. 41. Parece-nos, assim, que o pensamento do legislador, foi estabelecer a antiguidade de classe absoluta para efeito da investidura dos juizes e membros do Ministério Público nos gráus superiores (art. 103-letra b). Nesta conformidade, sugerimos a supressão dos paragrafos acima mencionados. Sala das Sessões do Departamento Administrativo do Estado, 1.° de março de 1940. (ass.) **Flavio Ribeiro Coutinho**".

Fala, a seguir, o dr. Orestes Lisbôa, que apresenta em mêsa, as seguintes emendas precedidas do devido esclarecimento: — "Posto que integralmente de acôrdo com o parecer, proponho as seguintes alterações ao projeto, por me parecerem justas e oportunas: No art. 20, suprima-se a expressão "com prévia consulta do Tribunal de Apelação". Suprima-se, no art. 30: "classificados pelo Tribunal de Apelação em concurso de provas, na fórma dos artigos seguintes: "Suprimam-se os artigos 31 a 40 inclusive. No art. 133, em vez de "sessenta", diga-se "trinta". No art. 148, II, suprima-se a palavra "promotores". No paragrafo segundo, do art. 206, acrescente-se depois da palavra "ocupava" "se houver vaga". Ao art. 155, acrescente-se: paragrafo único: "o magistrado, que completar vinte anos de efetivo exercício na magistratura

(Conclúe na 2.ª pag.)

UM ENTREPOSTO LIVRE NO RECIFE

(Conclusão da 1.ª pag.)

meio de uma iniciativa que só se justificaria si o porto, a ser beneficiado, fosse o único da zona atingida. Contrariar, proporcionando certos beneficios e vantagens que de nenhum modo poderiam compensar os consideraveis prejuizos advindos á balança mercantil e ás rendas orçamentárias dos Estados vizinhos.

Além do mais, a sugestão submetida pelo dr. José Estelita ao estudo da Conferência dos Interventores, em Recife, parecenos que não se coaduna com a orientação da nossa politica econômica, que vem procurando desenvolver de maneira racional as fontes de riqueza do País, tendo principalmente em vista a formação de um poderoso mercado interno, capaz de absorver uma quantidade cada vez mais apreciavel dos produtos nacionais e assegurar dêsse modo um regime de estabilidade econômica, que nos permita fugir ás oscilações do mercado externo.

Nesta orientação, está reservado um importante papel aos portos do Nordéste, que são os seus entrepostos naturais. E' necessário, portanto, que continuem, entre êles, as atuais condições de igualdade, quanto as facilidades oferecidas ao comércio em geral, para que em cada um idênticas oportunidades se ofereçam ao progresso da região, e de cada Estado em particular.

Daí, ter afirmado o interventor Argemiro de Figueirêdo, ao discutir a tése de um entreposto livre para o Recife, numa visão clara e penetrante dos nossos problêmas, que Pernambuco não havia de querer prosperar com o sacrifício de outras unidades da Federação.

Matrículas do Licêu Paraibano

Estão abertas, até ao dia 14 dêste mês, as matriculas de alunos para os Cursos Fundamental e Complementar do LICEU PARAIBANO. O expediente da Secretaria é das 8 ás 11 horas.

Os interessados deverão requerer, quanto antes, a sua matrícula, visto como está limitado para 800 o número máximo de alunos do estabelecimento, cabendo á 1.ª série do Curso Fundamental apenas 150.

PAGAMENTO AO FUNCIONALISMO

Dêsde ontem, conforme comunicação que recebêmos da gerencia do Banco do Estado foi iniciado o pagamento ao funcionalismo público, compreendido no 1.° dia útil.

Hoje, aquêle estabelecimento de credito pagará aos funcionários que recebem nos 2.° e 3.° dias útels, *classe* Secretaria do Interior e de Agricultura, Viação e Obras Públicas.

UM GRANDE EMBARQUE DE PASTA DE CAROÇO DE ALGODÃO PARA A DINAMARCA

4.000 toneladas do referido produto serão embarcadas no vapor "Texas" pela firma F. Matarazzo, desta capital

DESDE ante-ontem que se encontra no nosso ancoradouro externo de Cabedelo o navio dinamarquês "Texas", da companhia *Del Forenede Dampskibs-Selskab*, que inaugura uma nova linha de navegação para Cabedêlo.

No referido vapor, que é de tipo moderno, movido a óleo e construido em 1938 serão embarcadas para a Dinamarca, pela firma F. Matarazzo, desta praça, 4.000 toneladas de pasta de caroço de algodão.

A fim de acompanhar o referido embarque, que é o maior até hoje feito em Cabedelo, do um derivado do algodão, acha-se entre nós o sr. Charles Edwards, da firma Dickinson & Cia. de Santos, agentes para todo o Brasil dos armadores de "Texas".

São agentes nesta praça da Del Forenede Dampskibs-Selskab os srs. Williams & Cia, que, em companhia do sr. Charles Edwards, estiveram ontem, nesta redação, convidando-nos para um jantar que será oferecido, hoje, a bordo do "Texas" ás autoridades, imprensa e membros do nosso comércio exportador.

ATIVIDADES DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA EM PETRÓPOLIS

PETRÓPOLIS, 1 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas recebeu hoje no Palácio Rio Negro o ministro Gustavo Capanema, que despachou e conferenciou com s. excia.

Fôram ainda recebidos, em audiência, o general Horta Barbosa, presidente do Consêlho Nacional do Petróleo e o presidente do Sindicato de Mineralogia.

SERÃO CONSTRUIDOS OS PRÉDIOS DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DO PARA' E PERNAMBUCO

PETRÓPOLIS, 1 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas assinou, hoje na Pasta da Justiça, um decreto abrindo o crédito de 2.000:000$000 para a construção dos prédios das Diretorias Regionais dos Correios e Telégrafos dos Estados de Pernambuco e Pará.

FELICITADO O PRESIDENTE DA REPÚBLICA

PETRÓPOLIS, 1 (A UNIÃO) — O presidente Getúlio Vargas continua recebendo grande número de felicitações pela recente assinatura do decreto criando o Departamento Nacional da Criança.

Nêsse sentido, s. excia. recebeu, hoje, um extenso telegrama do general Candido Rondon.

A OBRIGATORIEDADE DO ALISTAMENTO MILITAR

Um aviso do Chefe da 15.ª C. R. chamando a atenção dos cidadãos maiores de 19 anos e menores de 45, para as penalidades do art. 201, do decreto-lei n.° 1.187, de 4 de abril de 1939, em que poderão incorrer em caso de infração

Do coronel Alberto Pequeno, Chefe da 15.ª C. R. e comandante da Guarnição Militar desta capital, recebêmos o seguinte aviso, com pedido de publicação:

"O Decreto-Lei n.° 5.161, de 22—1—1940, manda entrar em vigôr, desde já, o art. 34 do Decreto-Lei n.° 1.187, de 4 de abril de 1939.

Para orientação dos interessados, a Diretoria de Recrutamento faz público os seguintes esclarecimentos:

O art. 34 do Decreto-Lei n.° 1.187 diz que "os que não se alistarem expontaneamente no *prazo legal* serão, alem de alistados á revelia, considerados infratores do alistamento e *ficarão sujeitos ás penalidades* desta lei".

Vejamos, pois, quem está obrigado, pela legislação em vigôr, a alistar-se expontaneamente? "Os brasileiros ainda não alistados, que a 1.° de janeiro de 1940, tiverem idade maior de 19 anos e 8 mêses e menos de 45 anos, serão obrigados a alistar-se na primeira época de alistamento, sob pena de incorrerem no disposto no art. 34", conforme determina o art. 233 do Decreto-Lei n.° 1.187.

Que se entende por prazo legal? "Os quatro mêses do ano em que as Juntas de Alistamento Militar recebem o alistamento expontaneo" (Art. 50 do R. S. M.)

Qual a penalidade estabelecida para os que não se alistarem no prazo legal? Diz o art. 201 do Decreto-Lei n.° 1.187: "Quem não se alistar no prazo regulamentar pagará a multa de 100$000 a 200$000".

OBRIGATÓRIA A FREQUÊNCIA AOS EXERCÍCIOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Uma portaria do ministro da Educação proibindo o aluno do curso fundamental ou complementar de submeter-se ao exame final de qualquer disciplina, não tendo o mesmo frequentado ¾ dos exercícios de educação física realizados em sua classe, durante o ano escolar

CHAMANDO a atenção dos alunos do Liceu Paraibano para a portaria ministerial n.° 14, de 26 de janeiro de 1940, recebêmos do professor de Educação Física a seguinte nota, com pedido de publicação:

"Ministério da Educação e Saúde. — Portaria ministerial n.° 14, de 26 de janeiro de 1940. — O ministro de Estado da Educação e Saúde, tendo em mira o disposto no art. 9.° do decreto n.° 21.241, de 4 de abril de 1932, resolve:

"Art. 1.° — Não poderá submeter-se ao exame final de qualquer disciplina dos cursos fundamental e complementar do ensino secundário o aluno cuja frequência aos exercicios de educação física não atingir a três quartos da totalidade dos mesmos exercícios realizados, em sua classe, durante o ano escolar.

Art. 2.° — Ao aluno que, por motivo de acidente durante os exercícios de educação física, ficar impossibilitado de sua prática, não se contarão faltas enquanto perdurar o impedimento, que será verificado pelo médico assistente de educação física.

Art. 3.° — Os alunos fisicamente deficientes ou defeituosos estarão obrigados, nos termos do art. 1.°, á frequência aos exercícios de educação física, mas só executarão os que lhes sejam especialmente prescritos pelo médico assistente de aducação física. — *Gustavo Capanema*."

CHEGOU A BERLIM O SR. SUMMER WELLS

O sub-secretário do Exterior dos Estados Unidos foi recebido pelo chanceler Ribbentrop — Hoje, a entrevista com o sr. Adolf Hitler

BERLIM, 1 (A UNIÃO) — Chegou hoje a esta capital o sr. Summer Wells, que foi recebido pelo sr. Von Ribentropp, pelo encarregado dos Negocios Norte-americanos na Alemanha e por grande número de autoridades do Reich.

Logo após a sua chegada, o sr. Summer Wells conferenciou durante várias horas com o sr. Ribentropp.

Amanhã, o sr. Summer Wells será recebido pelo sr. Adolf Hitler.

QUASI COMPLETA CALMA NA FRENTE OCIDENTAL

Na "terra de ninguem" há, apenas, as costumeiras atividades das patrulhas — No mar, foi torpedeado um navio mercante francês de 5.390 toneladas, tendo, tambem, afundado um navio italiano de 5.200 toneladas em consequência de colisão com uma mina alemã — No ar, os aparêlhos anglo-francos e alemães estão em plena atividade

PARIS, 1 (A UNIÃO) — Fôram publicados, hoje, em todo o País, novos decretos do governo sôbre a prescrição de vários gêneros alimenticios e que deverão entrar em vigor dentro de poucos dias.

NOITE CALMA NA FRENTE OCIDENTAL

PARIS, 1 (A UNIÃO) — O comunicado francês de ontem afirma que na noite passada reinou quasi completa calma na frente ocidental, somente perturbada pelas costumeiras atividades das patrulhas e pequeno fôgo de artilharia a oeste de Blitz.

AS ATIVIDADES DA AVIAÇÃO ALEMÃ

BERLIM, 1 (A UNIÃO) — Informa-se nesta capital que vários aviões alemães, voando sôbre o mar do Norte, divisaram um comboio de navios inglêses, soltando algumas bombas sôbre o mesmo.

TORPEDEADO UM NAVIO FRANCÊS

PARIS, 1 (A UNIÃO) — O ministro da Marinha informou hoje que foi torpedeado por um submarino alemão um navio francês de 5.390 toneladas. Da tripulação morreram 4 homens, estando 9, feridos gravemente, hospitalizados num porto da Inglaterra.

COMEMORANDO UM ANIVERSÁRIO DA AVIAÇÃO ALEMÃ

LONDRES, 1 (BBC —Inglaterra) — Comemorando mais um aniversário da fundação da aviação militar alemã, os aviadores alemães recomeçaram os seus inglórios ataques aos navios pesqueiros no Mar do Norte, sendo dois destes bastante atingidos. Também foi atingido um barco de pesca norueguês, morrendo 7 tripulantes.

AFUNDADO MAIS UM NAVIO ITALIANO

LONDRES, 1 (BBC — Inglaterra) — Afundou hoje no Mar do Norte, por ter batido em uma mina alemã, um navio italiano de 5.200 toneladas, falecendo em consequência, 11 dos tripulantes.

NOVOS VÔOS SÔBRE BERLIM

LONDRES, 1 (BBC — Inglaterra) — Pela 3.ª vez, dentro de 4 dias, os aviões da *Royal Air Force* sobrevoaram a capital alemã, e pela 2.ª vez fôram "visitados" por esquadrilhas da mesma nacionalidade os portos alemães do Baltico, a base de Cuxhaven e os portos de Hamburgo e Bremen.

Esse foi um dos mais arrojados vôos da aviação britanica na presente guerra, pois os aviadores ingleses passaram de 6 a 10 horas no ar, retornando intactos á sua base.

UM ENTRONCAMENTO FERROVIARIO AO SUL DE BERLIM

LONDRES, 1 (BBC — Inglaterra) — Um dos aviadores britanicos que sobrevoaram hoje a capital da Alemanha diz que identificou um importante entroncamento ferroviário de 20 quilómetros ao sul de Berlim, lançando sôbre êle alguns pára-quedas luminosos, que facilitaram a visão e consequente observação.

COMERCIAL CLUBE

A comemoração, hoje, do seu 2.° aniversário

Comemorando o seu segundo aniversário, o Comercial Clube promove hoje, ás 21 horas, uma sessão magna em homenagem á data de sua fundação, e, ainda, para maior brilhantismo da solenidade, será entregue o título de sócio benemérito ao tenente-coronel Elias Fernandes.

Consócio de real mérito, que vem prestando inestimaveis serviços a essa associação, a diretoria, com o apoio unanime de todos os associados e de acôrdo com os estatutos do clube, resolveu conceder-lhe o título de benemérito da sociedade.

E', portanto, uma homenagem que bem refléte o sentimento de justiça e harmonia que reina no Comercial Clube, premiando um sócio digno que soube colaborar para o engrandecimento moral da sociedade a que pertence.

Após a referida sessão, o clube oferecerá ao homenageado um animado saráu dansante.

Ficou organizada a seguinte comissão de recepção: srs. José Maria do Nascimento, Adalberto Bezerra Santos, Vicente Ferrer, Genesio Gomes da Cruz, Joaquim Alves da Silva, Hélio Coutinho e Braulio Bezerra.

O traje exigido será branco, passeio, para os cavalheiros, sendo facultativo para as senhoras e senhoritas.

Recibo n.° 2.

2.ª SECÇÃO

A União

ORGÃO OFICIAL DO ESTADO

4 PAGINAS

JOÃO PESSÔA — Sábado, 2 de março de 1940

INDICE DAS TABÉLAS DE INVALIDÊS PERMANENTE

Do sr. Inspetor do Departamento de Seguros Privados e Capitalização, anexo ao Ministério do Trabalho, recebeu o exmo. desembargador Presidente do Tribunal de Apelação a circular n.º 17, de 8 de janeiro de 1940, remetendo cópia das de 24 e 25, de 7 e de 8 de dezembro do ano próximo findo, expedido pelo Diretor Geral do mesmo Departamento, com a nova tabéla que deverá servir de base no cálculo das indenizações das incapacidades resultantes de acidentes no trabalho, a qual abaixo publicamos:

N.º	NATUREZA DA LESAO	GRAO	INDICE
29	Perda total da visão de um dos olhos, sendo a vitima cega do outro (Proc. 4137 39).		32
31	Perda de 9 10 da visão de um dos olhos. (Proc. 6641 39).		20
76	Periartrite cronica dolorosa da articulação escapulo humeral. B P. (Proc. n.º 6088 39).		10
80	Restrição em grão médio dos movimentos de ambos os membros superiores em consequência de fratura mal consolidada da clavicula. (Proc. 6505 39).		23
85	Anquilóse da articulação do punho. Imobilidade em extensão de todos os dedos (esticados). Redução dos movimentos de flexão da articulação do cotovelo — B. S. (Proc. 6001 39).		21
95	Perda completa da força do ante-braço e imobilidade em extensão da mão e de todos os dedos. B. S. (Proc. 4107 39).		20
105	Perda das 2.ª e 3.ª falanges do dedo minimo e perda total dos dedos médio e anular — M. P. (Proc. 5151 39).		6
106	Imobilidade da 3.ª falange dos dedos médio e minimo — M. S. (Proc. 6264 39).		2
106	Imobilidade da 3.ª falange do dedo anular e anquilóse parcial do dedo minimo. M. S. (Proc. 6263 39).		3
106	Fratura mal consolidade da extremidade inferior do radio, reduzindo de 20% a capacidade funcional da mão B. S. (Proc. 6506 39).		7
106	Perda dos dedos médio e indicador, das 3.ªs falanges dos dedos anular e minimo e da 2.ª falange do polegar. M. S. (Proc. 6769 39)		10
123	Imobilidade em extensão do polegar M. P. (Proc. 5469 39).	Médio	4
129	Imobilidade em flexão das 2.ª falange do polegar. M. P. (Proc. 5982 39)		4
151	Anquilóse da 2ª falange do indicador. M. S. (Proc. 6642 39)		2
162	Perda da 3.ª falange do dedo médio e imobilidade em extensão do anular. M. P. (Proc. 5990 39)		4
174	Perda da 3ª falange do dedo médio e imobilidade da 3.ª falange do anular. M. P. (Proc 6504 39)		3
217	Perda do polegar inclusive metacarpo e imobilidade em extensão (dedo esticado) do indicador. (Proc. 6158 39).		12
249	Perda da 3.ª falange dos dedos indicador e médio — M. P. (Proc. 6640 39)		3
277	Anquilóse incompleta da articulação do joêlho. Encurtamento do membro inferior maior de 5 cm. Imobilidade em extensão (dedo esticado) de todos os dedos da M. B. (Proc. 6089 39).		32
294	Imobilidade em flexão do dedo minimo e anular (dedos encurvados) M. P. (Proc. 5453 39).		5
294	Imobilidade em flexão dos dedos médio, anular e minimo — M. P. (Proc. 6502 39).		7
336	Limitação da força e dos movimentos de um membro inferior. (Proc. 5470 39).		15
341	Periostite do tarso e secção dos tendões dos extensores dos atelhos, acarretando claudicação, com anquilóse do tarso e incompleta do tornozelo. (Proc. 6787 39).		9
341	Consolidação viciosa de fratura de ambos os femures com encurtamento de cerca de 5 cm. produzindo claudicação. (Proc. 6321 39).		20
357	Pé chato valgus em consequência de fratura cominutiva exposta do astragalo e calcanco (Proc. ...... 5583 39).		6
359	Fratura do calcanho com ligeira pertubação da marcha mas sem redução do movimento de flexão do pé. (Proc. 6573 39).		5
365	Imobilidade do 3.º artelho de um pé (Proc. 5822 39).		2?
365	Anquilóse dos 4.º e 5.º artelhos do pé. (Proc. 6035 39).		2

PROFISSAO	ATIVIDADE	INDICE
Chicoteiro	Tecidos	2

EDITAIS

INSPETORIA GERAL DO TRÁFEGO PÚBLICO — Em aditamento ao edital n.º 1, de ontem datado, declara-se que o convite aos proprietários de veiculos, para virem registrar os mesmos nesta Repartição até o dia 16 de março p. vindouro, também se extende ás repartições públicas federais, estaduais e municipais, cabendo ao Chefe da Repartição apresentá-los para êsse fim a esta Inspetoria (artigo 197 do Regulamento do Tráfego Público).

João Pessôa, 17 de fevereiro de 1940.

Jacob Frantz, cap. Inspetor-Geral.

INSPETORIA GERAL DO TRAFEGO PÚBLICO — EDITAL N.. 1 — O Inspetor Geral do Tráfego Público da Paraíba, usando das atribuições que lhe confero o Regulamento do Tráfego em vigor, faz saber aos interessados que se está procedendo, nesta Repartição e nas Mêsas de Rendas do interior, o registro de automoveis, caminhões, ônibus e outros veiculos, ficando, para êsse fim, estabelecido o prazo até o dia 16 de março p. vindouro.

Terminado êsse prazo, o veiculo encontrado sem o devido registro e cujo condutor não esteja com os seus documentos legalizados como preceitua o artigo 225 do Regulamento do Tráfego Público, será impedido de transitar (artigo 192 do Regulamento citado).

Os proprietários de veiculos que procurarem registrar os mesmos depois do prazo acima estabelecido, ficam sujeitos ao aumento de 50% das taxas a serem pagas (decreto n.º 900, de 24|12|1937).

Jacob Frantz — cap. Inspetor Geral.
João Pessôa, 16 de fevereiro de 1940.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇAO E OBRAS PÚBLICAS — COMISSAO DE COMPRAS — EDITAL N.º 2 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE DESTINADO A' DIRETORIA

1 automovel, tipo 1940, com pertences, assentos estufados a couro, 4 portas, motor de 85 H. P.

Como parte do pagamento será entregue um (1) carro "Ford" placa 158, que poderá ser examinado no **Depósito da Diretoria de Viação e Obras Públicas.**

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado, uma caução em dinheiro de 5%, sôbre o valor provavel do fornecimento que servirá para garantia do contráto, no caso da proposta ser aceita.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias, sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000, de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saúde Federal), contendo prêços por extenso e em algarismos.

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata êste Edital.

As propostas deverão ser entregues nesta Comissão, que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo 2.º andar, com entrada pela Praça Pedro Américo), até ás 16 horas, do dia **8 de março de 1940**, em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando contráto na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrência.

A caução de que trata êste edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão de contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrência, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, em João Pessôa, 21 de fevereiro de 1940.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

EDITAL de interdição. — O dr. Sizenando de Oliveira, Juiz de Direito da 1.ª vara da comarca desta capital, em virtude da lei, etc

Faço saber a todos os que o presente edital virem, ou dêle noticia tiverem, que, por sentença deste juizo, datada de 13 do corrente, foi declarado interdito Augusto do Rêgo Luna Filho, por ser julgado incapaz de reger e administrar os seus bens; pelo que serão nulos, de nenhum efeito, todos os contrátos e avenças e convenções com êle feitos sem assistência do curador Augusto do Rêgo Luna, seu genitor, e autorização dêste juizo. E, para que não se alegar ignorancia em tempo algum, se mandou passar o presente edital, que será afixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, aos 26 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e quarenta. Eu, **Heraldo Monteiro**, escrivão o escrevi. Conforme o original, dou fé. O escrivão — **Heraldo Monteiro, Sizenando de Oliveira.**

SERVIÇO REGIONAL DO DOMINIO DA UNIAO NA PARAIBA — EDITAL N.º 22-A — Aforamento de terreno nacional — De ordem do sr. Chefe do Serviço Regional do Dominio da União, junto á Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, nêste Estado, chamo a atenção dos interessados para o aforamento do terreno nacional, anteriormente beneficiado com a casa n.º 4 da praça 4 de Outubro, antiga Camilo de Holanda, na vila e distrito de Cabedêlo, municipio desta capital, pretendido pelos menores Tabajára, Moêma e Tupinambá de Figueirêdo, representados por sua mãe, Joana Miranda de Santana, conforme publicação feita no jornal oficial A UNIAO, desta capital, em sua edição de 27 de fevereiro de 1940.

Serviço Regional do Dominio da União, em 27 de fevereiro de 1940.

Sabino de Campos — Escrivão

VISTO — **Antonio G. Vieira de Sousa** — Chefe Regional.

EDITAL de convocação do Juri. — O doutor José de Farias, Juiz de Direito da 3.ª vara da comarca da capital do Estado da Paraíba em virtude da lei, etc

Faço saber que tendo sido designado o dia 25 de março vindouro, pelas 8 horas, para funcionar em sua primeira sessão ordinária dêste ano o Juri desta capital, procedi, de acordo com a lei, ao sorteio dos 21 cidadãos jurados que tem de servir na referida sessão, tendo sido sorteados os seguintes: 1 — Alexandre Ramalhô; 2 — João de Sousa Vasconcélos; 3 — D. Osmarina Carvalho; 4 — Joaquim de Moura Machado; 5 — Dr. José da Silva Mousinho; 6 — João Gomes Carneiro Irmão; 7 — Raul Enrique da Silva; 8 — Byron Brainer Nunes da Silva; 9 — Antonio Bento de Paiva; 10 — João Hardman de Barros; 11 — Luiz Clementino de Oliveira; 12 — Oliver von Sohstens; 13 — D. Olivina Olivia Carneiro da Cunha; 14 — Dr. Aluisio Ribeiro Gomes da Silva; 15 — Antonio de Azevêdo Ferreira; 16 — João Martins Loureiro; 17 — Diógo Augusto de Sá; 18 — Dr. Francisco Porto; 19 — Milton Fagundes; 20 — Dr. Mário da Cunha Rapôso e 21 — Dr. Newton de Lacerda.

A todos os quais convido a comparecer á referida sessão do Juri no dia e hora acima, bem como nos demais dias, enquanto durarem os trabalhos da mesma sessão sob as penas da lei se faltarem.

E para que chegue ao conhecimento de todos passei o presente edital que será publicado e afixado legalmente. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa, aos 28 de fevereiro de 1940. Eu, **Carlos Neves da Franca**, escrivão do Juri o escrevi, (ass.) **José de Farias**. Conforme com o original, subscrevo e assino.

O escrivão — **Carlos Neves da Franca.**

DIRETORIA REGIONAL DOS CORREIOS E TELEGRAFOS DA PARAIBA — Concorrencia pública — EDITAL N.º 1 — De ordem do sr. Diretor Regional dos Correios e Telégrafos, nêste Estado, faço ciente a quem interessar possa, que se acha aberta nesta Diretoria Regional, a concorrencia administrativa para contráto do serviço de condução de malas postais, por automoveis, das linhas de "João Pessôa a Rio Tinto", por Barreiras, Santa Rita, Espirito Santo, Sapé, e Mamanguape; "Campina Grande a Pombal", por Soledade, Joazeiro, Santa Luzia, São Mamede, Patos, Malta e Pombal; "Campina Grande a Alagôa de Baixo (Pernambuco), por Bôa Vista, S. João do Cariri, Serra Branca, São Tomé e Alagôa do Monteiro; "Campina Grande a Currais Novos", por Pocinhos, Santo Antonio, Pedra Lavrada, Nova Palmeira e Caboré, Patos a Conceição", por Jucá, Olho d'Agua de Piancó, Piancó, Itaporanga, São Paulo S. Boaventura e Santa Maria, pelo prazo de 10 dias, a contar da data da primeira publicação do presente edital.

A concorrencia esta sujeita ás seguintes condições:

I — As propostas devem ser apresentadas em três vias, assinadas, com indicação do endereço do concorrente, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a 1.ª via selada no fecho com estampilha federal de mil réis (1$000) por folha e mais sêlo de Educação e Saúde, de duzentos réis ($200), em sobrecartas fechadas, com declaração, por fóra, do nome do proponente, de seu conteúdo e da indicação do edital, endereçadas ao sr. Diretor Regional.

II — Os interessados nesta concorrencia caucionarão na Tesouraria desta repartição, antes da apresentação das propostas, uma importancia de 10% até a quantia de 50:000$000 e mais de 5% sobre o que exceder desta última quantia.

III — Quando se tratar de firmas devidamente organizadas para exploração de transporte, remeter em outra sobrecarta os documentos comprobatórios de sua idoneidade tais como: traslado do registro da firma, recibo do imposto federal, estadual e municipal, bem como do imposto sôbre a Renda.

IV — Declaração de que se sujeita a todas as clausulas estipuladas no contráto, cuja minuta se acha á disposição dos interessados, nesta Diretoria.

V — Uma vez julgada a idoneidade dos proponentes, serão previamente marcados dia e hora para a abertura das propostas, a fim de que os interessados compareçam no áto do julgamento.

VI — A' Diretoria se reserva o direito de rescindir o contráto, dêsde que o contratante não cumpra as suas clausulas, correndo por conta do mesmo contratante todo e qualquer onus decorrente de despêsas verificadas com o serviço de condução de malas da linha contratada, até que seja celebrado novo contráto.

VII — O pagamento aos interessados será feito, mensalmente, á razão de um duodécimo do contráto anual por intermédio da Tesouraria desta repartição, ou da agência Postal que servir de Ponto inicial ou terminal da linha.

VIII — Os contrátos terão validade sómente até 31 de dezembro do corrente ano.

Secção do SRP — 31, em 26 de fevereiro de 1940.

Luiz Cirilo de Miranda — Chefe da Secção do SRP-31.

EDITAL — O doutor Acrisio Neves, Juiz de Direito da comarca de Princêsa Isabel, Estado da Paraíba.

Faz saber aos que o presente virem e a quem interessar possa que, para melhor comodidade das partes e funcionarios da Justiça, ficam transferidas para as sextas-feira ás 9 horas da manhã, as audiências ordinárias dêste Juizo, que se realizam as terças-feira, ás 13 horas. Dado e passado nesta cidade de Princêsa Isabel, aos 27 dias do mês de fevereiro de 1940. (ass.) **Acrisio Neves**. Eu, **Zacarias Sitonio**, escrivão, o escrevi.

SECRETARIA DA AGRICULTURA, VIAÇAO E OBRAS PUBLICAS — COMISSAO DE COMPRAS — EDITAL N.º 10 — Chama concorrentes ao fornecimento do seguinte material, conforme condições abaixo:

PARA A ESCOLA DE AGRONOMIA DO NORDESTE

(Destinado ao **Departamento de Agricultura Geral**).

1 Sonda para terra, modêlo Fraenkel 2 metros de comprimento — G. 135|3.

1 Sonda para terra modêlo Orth, niquelada, 90 cms. de comprimento — G. 135|5.

1 Sonda para terra, modêlo Gerson, cerca de 1 metro de comprimento — G. 135|6

1 Sonda para sólo barrento, completo, segundo Blytt G. 135|7.

1 Sonda para sólo barrento segundo Kopecky com 8 anéis de aço de 35|5 mms. de altura, 4 cilindros de 100 mms. de altura, 24 tampas de la-

tão com tampa de paneira e 1 copo de vidro para filtração. G. 135|9.

1 Sonda de prova para sólo barrento segundo Tacke, completo — G. 135 11.

1 Balança registradora para analise automatica da terra segundo Oden-Keenk, de suspensão de sólo e para contrôle de processo de evaporação e floculação etc. G. 135|68.

1 Estôjo para determinação de acidez segundo Merck, 25 x 25 x 12 cms. G. 135 75.

1 Agitador para provas de terra com 6 frascos de Erlenmeyer de 100 c.c. com motor para 220 volts — G. 135|74.

1 Colorimetro segundo Donan, completo — G. 135|110.

1 Aparêlho segundo Tacke-Suechting para a dosagem. G. 135|113.

1 Aparêlho segundo Mitscherlick para determinar o calor de "trempage" — G. 135|116 — com calorimetro de gelo segundo Bunsen.

1 Termometro da terra de 0-60° — 1|10 com montagem de ferro, ponto para sondar e seguradores. G. 135|117

1 Aparêlho segundo Schoenjahn para germinação de aveia e outras espécies de grãos — G. 126|70.

1 Aparêlho segundo Schoenjahn para sementes de todas as espécies para 9 campos — G. 126|71.

1 Aparêlho segundo Schulze-Harkart para lavagens da terra com 1 jogo de frascos e reservatório de zinco, completo para 2 determinações — G 135 401 2.

3 Espatulas segundo Mitscherlick para provas da terra. G. 135|13.

1 Cilindro de sedimentação segundo Novak de 0-20 cms. e 0-18b — G. 135|392.

1 Petenciometro Universal Hellige — Elka 324OF.

1 Calcimétro segundo Bernard, completo em armario, G. 135|742.

1 Banho-Maria hemisfrico de cobre, com nivel constante de 25 cms. de Cl á querosene Elka 4821|111.

1 Centrifungador manual para 4 provas, Elka 1318.

3 Capsulas de porcelana para instalações. 7 c.c. E. 1105.

3 Capsulas de porcelana para instalações 15 c.c. E. 1105

3 Capsulas de porcelana para incinerações, 10 c. c. H. 1107.

3 Capsulas de porcelana para incinerações, 15 c. c. H. 1107.

3 Capsulas de porcelana de 30 c c E. 1101.

3 Capsulas de porcelana de 140 c.c.

3 Capsulas de porcelana para evaporações, 40 c. c. E 1102.

3 Capsulas de porcelana para evaporaçoes, 240 c. c.

3 Balões, vidro neutro 623, 50 c. c.

3 Balões, vidro neutro 623, 100 c. c.

3 Balões, vidro neutro 623, 500 c. c.

3 Copos, vidro neutro 617, 25 c. c

3 Copos, vidro neutro 617, 100 c. c.

3 Copos vidro neutro 617, 250 c. c

3 Copos, vidro neutro 617, 1.000 c.c.

3 Frascos de Erlemmeher, vidro neutro 627, 50 cc.

3 Frascos de Erlenmeher, vidro neutro 627, 100 cc.

3 Frascos de Erlenmeher, vidro neutro 627, 500 cc.

3 Provetas graduadas E. 507, 5 cc.

3 Provetas graduadas E. 507, 10 cc.

3 Provetas graduadas E. 507, 50 cc.

3 Provêtas graduadas E. 507, 200 cc

3 Provêtas graduadas E. 507, 500 cc.

3 Provetas graduadas E. 507, 1.000 cc.

3 Calices graduados E. 596, 15 cc.

3 Calices graduados E. 596, 100 cc.

3 Calices graduados E. 596, 500 co.

1 Calcimetro segundo Schroedterm E. 532.

2 Pipetas volmetricas c|1 marca, E. 621, 1 cc.

2 Pipetas volmetricas c|1 marca, 621, 2 cc.

2 Pipetas volmetricas c| 1 marca 621 5 cc.

2 Pipetas volmetricas c| 1 marca E. 621, 10 cc.

2 Pipetas volmetricas c| 1 marca 621, 20 cc.

2 Pipetas volmetricas c| 1 marca 621, 25 cc.

2 Pipetas volmetricas c| 1 marca 621, 50 cc.

2 Pipetas volmetricas c| 1 marca 621, 100 cc.

3 Funis — K 241 — 12 cc.

3 Funis — K 241 — 52 cc.

3 Funis — K 241 — 110 cc.

3 Funis — U 241 — 225 cc

3 Funis — K 241 — 1050 cc.

3 Funis — K 241 — 2100 cc.

3 Funis — K 241 — 4800 cc.

3 Télas com centro de amianto, E. 370.

3 Télas com centro de amianto. E, 343.

2 Tripes de ferro, E. 379.

1 Suporte de Universal de Bunsen, completo, E. 1783.

1 Pinça para copos, reforçada. E. 789.

1 Suporte de madeira para 24 tubos de ensaio, E. 4019.

100 Tubos de ensaio, vidro neutro 644, 160 x 16.

1 Suporte para 2 buretas Elka 154.

2 Pinças para 2 buretas, Elka.

2 Buretas para o suporte acima, E. 564.

1 Agitador segundo Wagner com 6 garrafas de 500 cc. manual, E. 1590.

2 Pinças de ferro, E. 783.

2 Pinças para frascos E 790.

2 Pinças microscopicos E. 1319.

2 Pinças de Hoffmann, E. 1380.

2 Pinças com abertura lateral, E. 1394.

2 Pinças de Mohr, E. 1376.

2 Espatulas cormadas, E. 1684.

2 Espatulas de aço flexivel, E. 1647.

1 Suporte para matrazes E. 1781.

100 Folhas de papel de filtro 616, 40 cms. de diametro

200 Folhas de papel de filtro 616, 18 1|2 de diametro.

Um calcimetro de Bernard

Um aparêlho de Kopeckey para a analise fisica e mecanica do sólo.

Um aparêlho de Muntz, Faure e Lainé para a determinação da permeabilidade do sólo.

Dois frascos de Mariotte.

Um tubo de fermentação de Einhorn.

Um aparêlho de Kjeldahl para a dosagem do azôto.

Dois balões de Kjeldahl.

Um comparador de Hellige.

Tres balões calitrados.

Vinte capsulas de porcelana de tamanho variavel.

Dois frascos de Kitasato munidos de torneira.

Dois frascos de Erlenmeyer para a dosagem rápida do potassio.

Um aparêlho de Kip, para a produção de CO2.

Um agitador.

Um agitador mecanico manual para frascos.

Um agitador para garrafas segundo Shagner, com motor elétrico

Um dissecador segundo Hempel.

Um dissecador segundo Sheibler com tampa de botão.

Oito cristalisadores cilindricos de vidro de Turingia.

Escôvas para lavar balões, buretas, copos, tubos de ensaio.

Duas espatulas de aço com cabo de madeira e lamina flexivel

Duas espatulas de porcelana esmaltadas.

1 Pisseta para agua com rolha de borracha.

Uma pisseta para alcool e éter com rolh de esmeril.

Seis telas de arame com centro de amianto.

Seis triangulos de barro, com 6 centimetros.

Um suporte para duas buretas de ferro e as buretas.

Um suporte para duas pipetas de ferro e as pipetas.

Um aparêlho de Kipp para 500 centimetros cúbicos.

Seis cadinhos de porcelana com tampa, com tamanhos variaveis, 30 65, 90, 125 cc.

Banho-Maria de cobre, sôbre tripé de ferro, diametro de 15 cms. altura de 25 cms. com anéis de ferro e nivel constante

Um dialisador segundo Graham com o diametro de 200 mms

Seis frascos comuns, de tamanhos diferentes e rolhas de borracha.

Dois frascos de bôca estreita com tubulura inferior e cap. 1.000 cc.

Dois frascos de bôca estreita com tubelura inferior e capacidade de .. 2.000 cc.

Dois frascos de bôca estreita com tubelura inferior e capacidade de .... 2.000 cc.

Um frasco de bôca estreita com tubelura inferior e torneira esmerilhada.

Um frasco para a sedimentação, provido de sifão.

Um frasco para a determinação da densidade.

Uma balança de Roberval.

Um disseccador Sheibler com tubulura na tampa e torneira e provido de disco de porcelana.

Dez tubos de vidro, abertos nas duas extremidades com 3 centimetros de diametro e sessenta centimtros de comprimnto.

Duas campanulas de vidro de cristal brancos com botão e bordas esmerilhadas.

Duas provetas graduadas com pé, capacidade de 100 cc.

Duas provetas graduadas com pé capacidade 250 cc.

Duas provetas graduadas com pé, capacidade 500 cc.

Duas provetas graduadas com pé, capacidade 1.000 cc.

Dois frascos lavadores de Drechsel

Três balões conicos com 750 cc. de capacidade.

Rolhas de borracha com dois furos providos de tubos de vidros para frascos conicos.

Dois frascos de Erlenmeyer de 50 cc.

Um aparêlho de filtração Witt, com funil de vidro esmerilhado.

Três cadinhos filtrantes tipo Jena, com capacidade diversas.

Três tubos filtrantes tipo Iena

Três caicas de vidro com tampa esmerilhada com capacidade variaveis.

Um gral de porcelana com bico esmaltado e 200 cc. de capacidade.

Um gral de vidro e pistili com 250 de cc.

PARA O GABINETE DE QUIMICA

1.000 grs. de Citrato de Amonio.

250 grs. de Cloreto ferrico.

500 grs. de cloreto bario.

250 grs. de piroantimoniato de potassio.

500 grs. de alcool amilico.

5 litros de éter.

250 grs. de fenol.

250 grs. de bioxido de chumbo.

250 grs. de oxalato de sódio.

250 grs. de nitrato de prata.

500 grs. de ferro-cianurêto de potassio.

500 grs. de pirogalol.

250 grs. de cloreto de cadmio.

250 grs. de sulfáto de niquel

500 grs de fosfáto acido de amonio

250 grs. de persufáto de potassio.

500 grs. de carbonato de sódio anidro.

500 grs. de carbonato de potassio.

500 grs. de acido fosfórico.

500 grs. de acido perclorico.

500 cc. de alcool metalico.

NOTA: — Todos êstes reativos devem ser da casa "Merck" e para analise.

6 Alongas de vidro de 250 ccs.

2 Aparêlhos de Moridet et Robierer.

1 Colorimetro de Dubosque.

4 quilos de rolhas de borracha sortidas, entre 0.5 cm. e 5 cms.

PARA O GABINETE DE ENGENHARIA RURAL

Um teodolito Zeiss (tipo médio).

Um nivel reversivel Zeiss (tipo médio).

Um tecnigrafo.

Um pantografo com suporte fixo.

Um cronometro Casela.

Um aneroide Casela.

Um esquadro de agrimensor — de reflexão.

Um planimetro tipo Amsler.

Um cintel.

Um telemetro.

Um molinete hidraulico

MAQUINAS

Um corte de motor de explosão á ignição.

Um corte de motor de explosão DIESEL.

Um corte de máquina a vapor.

Um modelo de caldeira a vapor.

Um modelo de turbina a vapor.

Um modêlo de turbina hidraulica.

Um modêlo de máquina a vapor.

Um modêlo de cilindro a vapor monstrando o funcionamento da gavêta.

Quadros com a nomenclatura das peças das máquinas referidas.

Os proponentes deverão fazer no Tesouro do Estado, uma caução em dinheiro de 5°|°, sôbre o valor provavel do fornecimento que servirá para garantia do contráto, no caso da proposta ser aceita.

As propostas deverão ser escritas a tinta ou datilografadas e assinadas de modo legivel, sem rasuras, emendas ou borrões, em duas vias sendo uma devidamente selada (sêlo estadual de 2$000 de Educação e Saúde Estadual e de Educação e Saude Federal), contendo préços por extenso e em algarismos

Os proponentes deverão marcar prazo para entrega dos materiais oferecidos.

Em separado das propostas, os concorrentes deverão apresentar recibos de haver pago os impostos federal, estadual, municipal, bem como da caução de que trata êste Edital

As propostas deverão ser entregues nesta Comissão que funciona na Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas, (sala do lado esquerdo do 2.° andar, com entrada pela Praça Pedro Américo), até ás 15 horas, do dia 16 de março de 1940 em envelopes devidamente fechados.

Os proponentes obrigar-se-ão a tornar efetivo o compromisso a que se propuzerem, caso seja aceita a sua proposta, assinando o contrato na Procuradoria da Fazenda, com o prazo máximo de 10 dias, após solucionada a concorrencia.

A caução de que trata êste edital reverterá a favor do Estado, no caso de rescisão do contráto sem causa justificada e fundamentada.

Fica reservado ao Estado o direito de anular a presente, chamando a nova concorrencia, ou deixar de efetuar a compra dos materiais constantes do mesmo.

Comissão de Compras da Secretaria da Agricultura, Viação e Obras Públicas em João Pessôa, 9 de dezembro de 1939.

José Teixeira Basto — Chefe do Serviço.

COMARCA DE PICUI — EDITAL de citação de herdeiros, com o prazo de 60 dias. — O dr. José Saldanha de Araújo, Juiz de Direito desta comarca de Picuí, do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos a quem êste interessar possa, que se tendo iniciado nêste Juizo e no cartório do escrivão que êste subscreve, o inventário dos bens deixados por falecimento de **Antonio Barbosa de Oliveira**, foi declarado pelo inventariante "Manuel Barbosa de Oliveira", que se achavam ausentes os seguintes herdeiros: Ananias Estevam, Sebastião Estevam e Cosmo Estevam residentes no Estado do Rio Grande do Norte; Severino Virginio dos Santos, Josefa Maria da Conceição e Francisco Virginio dos Santos, residentes em logar ignorado, pelo que ordenei se passasse êste edital com o prazo de sessenta (60) dias, com o têr do qual cito e hei por citados os referidos herdeiros, para no prazo de 48 horas que correrá em cartório, depois da última citação, dizerem sôbre as declarações do inventário, valendo ainda a citação para todos os ulteriores termos do inventário, até final partilha, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento de todos, notadamente dos referidos herdeiros, mandei expedir êste edital que será publicado no logar público do estilo e publicado no jornal oficial A UNIÃO pelos menos duas vezes, deixando de ser na imprensa local, por não haver. Dado e passado nesta cidade de Picuí, aos 3 de fevereiro de 1940. Eu, **Abdias dos Santos Andrade**, escrivão, o datilografei e subscrevi. (ass.) **José Saldanha de Araújo**. Conforme com o original; dou fé. Data supra. O escrivão — **Abdias dos Santos Andrade**.

EDITAL de citação a réu ausente, com o prazo de vinte dias. — O dr. José de Farias, Juiz de Direito da 3.ª vara da comarca de João Pessôa, capital do Estado da Paraíba, em virtude da lei, etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dêle noticia tiver, que pelo dr. 3.° promotor público da comarca, foi denunciado **Manuel Marcelino dos Santos**, brasileiro, maior, negociante, residente nesta capital, á rua Adolfo Cirne, 795, como incurso no art. 268 da Consolidação das Leis Penais. E como não tenha sido possivel citá-lo pessoalmente, conforme sertificou o oficial encarregado da diligência, por ser ignorado o seu paradeiro certo, pelo presente, chamo e cita ao referido denunciado **Manuel Marcelino dos Santos**, para no dia 29 de março, ás 14 horas, a fim do mesmo comparecer á sala das audiências dêste Juizo (rua das Trincheiras, n.° 42) para ser interrogado e assistir ao sumário de culpa no processo em que é acusado, ficando citado desde já para todos os termos do mesmo processo. E para conhecimento de todos, mandou passar o presente que será afixado no local do costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de João Pessôa aos vinte e nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e quarenta. Eu, **João Macêdo**, escrevente autorizado, o datilografei e subscrevi. (ass.) **José de Farias**, Juiz de Direito da 3.ª vara. Conforme com o original, dou fé. Data supra. O escrevente — **João Macedo**.

AMANHÃ ! NO "REX" — FALTAM POUCAS HORAS PARA A CIDADE ADMIRAR O MAIOR FILME DO MÊS !

D E A N A D U R B I N

L O U C A P O R M Ú S I C A !

Não será exibido em matinées, excéto a de amanhã, não será exibido em sessões populares, não será exibido nos cinemas de bairro

LANCAMENTO EXTRA — AMANHA — MATINÉE A'S 15 HORAS 2$200 - 1$100 — SOIRÉE A'S 18,30 E 20,30 HORAS 2$200 ÚNICO

Produção apresentada ao mundo pela NOVA UNIVERSAL

DOMINGO NO "FELIPÉIA

E S T A R R E C E D O R !

Um filme que tem por cenario a selva em toda a sua ameaçadora beleza !

O TIGRE BRANCO !

Um filme típico genero "Princesa das Selvas"

— com —

C O L I N T A P L E Y — J A N E R A Y G A N

Produção "Paramount"

R E X

HOJE — A's 7½ horas — 2$200 - 1$100

Ú l t i m a e x i b i ç ã o

"20 th Century Fox" apresenta

P e t e r L o r r e

O PALPITE DE MR. MOTO

C O M P L E M E N T O S

HOJE NO "REX" ! MATINÉE COLEGIAL A'S 4,15 HORAS

$600 geral

A n n a b e l l a

— em —

CEIA NO RITZ

20 th CENTURY FOX

F E L I P É I A

HOJE — A's 7,15 horas — 1$100 - $800

"Sessão das Moças"

Shirley Temple

— em —

M I S S B R O A D W A Y !

C O M P L E M E N T O S

J A G U A R I B E

HOJE — A's 7.15 horas — 1$100 - $800

"20 th Century Fox" apresenta

Shirley Temple

— em —

M I S S B R O A D W A Y !

C O M P L E M E N T O S

M E T R O P O L E

O CINEMA MAIS AREJADO DA CAPITAL

HOJE — A's 7,30 — HOJE

Uma epopéia da guerra germano-britanica ! A audácia e intrepidez de um simples marujo faz com que um couraçado alemão seja aprisionado pelos inglêses

J O H N M I L L S — em

D E S T I N O G L O R I O S O

Complementos: NAC. D. N. e "O Duque de Welington", desenho colorido

AMANHÃ — Matinée ás 3,15 — A 4.ª série de TARZAN e os 3 valentes — EM PE' DE GUERRA

3ª FEIRA — O leão da "Metro" urrará tão alto que estremecerá o bairro do Montepio !

SABADO ! — Advinhem que sucesso vos proporcionará !

ESCOLA DE COMÉRCIO JEAN BRANDO

OFICIALMENTE RECONHECIDA

Sucursal n.º 113

Cursos de Guarda-Livros e Contador

Diplomas válidos

Funciona no Grupo "Tomaz Mindêlo"

João Pessoa

B Ô A O C A S I Ã O !

Vende-se uma propriedade no distrito de Prata de Monteiro dêste Estado, confórme as dimenções e a situação em que se acha, como abaixo descreve-se: São 348 hectares, num retangulo de 3.960 x 880m. demarcados equivalendo á judicial, porque fôram demarcados amigavel e julgada por sentença.

E' banhada por dois açudes, sendo que a vertente de um derrama seis mêses do ano na represa do outro; tem poços que a oito anos não se vêr o seu fim; dois cercados habilitados a criação de gado; 17 casas de taipa e telha e 7 de tijôlos e telhas para moradores; 232 hectares cercados dos quais 200 situados de algodoeiros cana de açucar e mandióca como tambem 12 hectares arados e situados e 3 bem situados de palma de Santa Rita, 400 pés de coqueiros de recem-situados a safrejando; 30 mangueiras em igual caso; tem mais por graduação da Natureza, dois riachos fortes, providos de ótimos locais para barragens, bem ferteis e os lados do que predomina a data, além de diversos corregos que entre êles tomam outras direções.

A tratar com o seu legitimo dono.

Prata 2 de Fevereiro de 1940.

Ananiano Ramos

CURSO PARTICULAR

Avenida Guedes Pereira, 70

(Séde da Soc. de Professores)

Prof. J. Vinagre avisa aos interessados que mantém um curso, aceitando sómente alunos do 5.º ano primário e do 1.º complementar. Aulas diárias, de 8 ás 11 horas.

O ÊXITO DEPENDE DA ESCOLHA

Existem muitos remédios para Gripe, Resfriados e Febres diversas, remédios que fazem diminuir a ação eliminadora dos Rins fonte de vital importancia.

A "CASSIA VIRGINICA" é remédio garantidamente inofensivo, que tanto póde ser usado por pessôas idosas ou fracas, como pelas crianças de mais tenra idade, sem nenhum inconveniente.

"CASSIA VIRGINICA" regula a função dos Rins e é um anti-febril sem igual para Gripe, Resfriados e todas as fébres infecciosas.

DISTINGUIDO COM MENÇÃO HONROSA NO 2.º CONGRESSO MÉDICO DE PERNAMBUCO

(Vide prospecto que acompanha cada vidro)

A' VENDA NAS MELHORES FARMACIAS

OFICINA AMERICANA

de JOÃO AFONSO & CIA.

SOLDAS A OXIGÊNIO, PINTURAS A DUCO E A ESMALTE SINTÉTICO

A única que está equipada com aparelhagem moderna para executar com a maior rapidez e garantia todo e qualquer serviço de concêrtos e reformas em automoveis, etc.

Pôsto de Serviços com lavagem e lubrificação automática para atender a qualquer hora

M O D I C I D A D E N O S P R E Ç O S

Praça S. Pedro Gonçalves, 33 — Fône 1566 — João Pessôa

LLOYD NACIONAL S. A.

SÉDE — RIO DE JANEIRO

SERVIÇO RAPIDO PELOS PAQUETES "ARAS" ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

PAQUETE "ARARAQUARA" — Esperado do sul a 14, saindo no mesmo dia para o sul, com a seguinte escala: Recife, Maceió, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PAQUETE "ARARANGUÁ" — Esperado a 28, do sul, saindo no mesmo dia para Recife, Maceió, Baia, Vitória, Rio de Janero, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "ITAGUASSÚ" — Esperado do sul a 2, saindo no mesmo dia para o sul, com a seguinte escala: Recife, Maceió, Rio de Janeiro, Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

CARGUEIRO "ARATAIA" — Esperado do norte, saindo no dia 16 para Recife, Maceió, Baía, Rio de Janeiro, Santos, Antonina e Paranaguá.

CARGUEIRO "ARAGANO" — Esperado do sul a 16, saindo no mesmo dia para Natal, A. Branca, Fortaleza, Maranhão e Belém.

ARTHUR & CIA. — Agentes

PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 39

JOSÉ MOUSINHO

A D V O G A D O

Avenida João Machado, 348 — Fône, 1588

Trincheiras —:— João Pessôa

JOÃO VELÔSO FILHO

A D V O G A D O

Residencia:

RUA MONSENHOR VALFRÊDO, 41

I t a b a i a n a

COMPANHIA NACIONAL DE NAVEGAÇÃO COSTEIRA

FONE 1424 —:— PRAÇA ANTENOR NAVARRO, 39 — SOB.

LINHA RAPIDA ENTRE CABEDÊLO E PORTO ALEGRE

"ITAQUERA" — Chegará sábado, 2 de março próximo vindouro e sairá no mesmo dia para: Recife, Baía, Vitória, Rio de Janeiro, Santos, Paranaguá, Antonina, Florianopolis, Imbituba, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre.

PROXIMAS SAIDAS

"ITAGIBA" — Chegará terça-feira, 5 de março próximo vindouro.

A V I S O

Recebemos também cargas com baldeação para Penêdo, Aracajú, Ilhéus, S. Francisco, Itajaí e Campos. As passagens serão vendidas mediante apresentação de atestado de vacina.

I n f o r m a ç õ e s c o m o a g e n t e — P. B A N D E I R A D A C R U Z

Doenças da péle, venéreas e sífilis — Eletricidade médica

E S P E C I A L I S T A

DR. ALBERTO FERNANDES CARTAXO

CONSULTÓRIO : Rua Dr. Gama e Mélo 149 — 1.º andar.
CONSULTAS : De 16 ás 18 horas.
RESIDENCIA : Av. Dr. João da Mata, 426.

BANCO DO PÔVO

DESCONTA TÍTULOS SÔBRE A PRAÇA E SÔBRE A COSTA — TRANSFERE DINHEIRO POR C H E Q U E O U T E L E G R A M A.

FORNECE AOS SRS. VIAJANTES CARTAS DE CRÉDITO SÔBRE AS PRINCIPAIS PRAÇAS DO PAIS

Dispõe de eficiente rêde de agentes para cobrança de títulos sôbre o interior dêste e doutros Estados — Adianta dinheiro em C|C garantida sob caução de efeitos comerciais

A FILIAL DE JOÃO PESSÔA ABONA OS SEGUINTES JUROS AOS SEUS DEPOSITANTES :

C/C LIMITADAS — 5% — Entradas dêsde 20$000 até 10:000$000. Retiradas livres por cheques isentos de sêlos. — Fornece-se caderneta.

C/C ESPECIAL — 4% — Entradas dêsde 100$000 até 50:000$000. Retiradas livres em cheques selados. — Fornece-se caderneta.

C/C MOVIMENTO — 3% — Entradas dêsde 100$000, sem limites. Retiradas livres em cheques selados. — Fornece-se extrato de conta mensal. — A conta de sua casa comercial.

C/ DE AVISO PRÉVIO — Aviso de 15 dias 3%. Aviso de 30 dias 4%. Fornece-se caderneta. — Retiradas por cheques selados.

CONTAS A PRAZO FIXO — Depósitos dêsde 1:000$000. 3 mêses 5%. 6 mêses 6%. — 12 mêses [illegible] capitalizados semestralmente. 24 mêses 8 ½ % com retiradas mensais dos juros em chéques selados. — Fornece-se caderneta.

SECÇÃO LIVRE

MARIA IZABEL RAMOS (Maroquinha)

Missa de 30.° dia — 4 de março ás 6½ na Catedral

O Instituto "São José" representado por sua Diretoria, pelos funcionários de seu Departamento de Assistência Social e pelos professores de seus Cursos Profissionais e as Aulas Primárias convida a exma. familia da falecida senhorita **Maria Isabel Ramos** (Maroquinha), alunos, ex-alunos, pobres fichados nos serviços de Combate á Mendicancia Profissional e Amparo á Pobreza Envergonhada e outras pessôas amigas para assistirem á missa de trigésimo dia, que o I. S. J. manda celebrar em sufrágio da alma de sua abnegada diretora, as 6 1/2 horas, do dia 4 do corrente, na Catedral Metropolitana.

Antecipadamente agradece o comparecimento de todos.

ANTONIA XAVIER DE ANDRADE PEDROSA

Sétimo dia

Pompeu Pedrosa e familia convidam seus parentes e amigos para assistirem á missa que mandam celebrar no dia 4 do corrente (segunda-feira), ás 7 horas, na Catedral Metropolitana, pelo descanso eterno da alma de sua cunhada e tia, ANTONIA XAVIER DE ANDRADE PEDROSA, confessando-se antecipadamente gratos aos que comparecerem.

COMPANHIA DE TECIDOS PARAIBANA

Ficam convidados os srs. acionistas para comparecerem á Assembléia Geral Ordinária, que deverá realizar-se no dia 15 de março próximo, ás 13 horas na séde desta Companhia, á Praça Antenor Navarro 47-1.° andar, para aprovação do Balanço, contas e átos da Administração, bem como do parecer do Conselho Fiscal, relativos ao ano social findo em 31 de dezembro de 1939, e eleição do Conselho Fiscal e respectivos suplentes para o ano de 1940.

João Pessôa, 29 de fevereiro de 1940.

Pela Companhia de Tecidos Paraibana:

Dr. M. Veloso Borjes — Diretor.

CIA. EXIBIDORA DE FILMES S. A.

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

São convidados os srs. acionistas para reunião de Assembléia Geral Ordinária, ás 15 horas do dia 5 do corrente na séde desta Cia. á rua Peregrino de Carvalho, onde funciona o Cine REX, com o fim de tomarem conhecimento do parecer da comissão fiscal e deliberar sôbre o balanço e contas relativas ao exercicio de 1939.

João Pessôa, 1 de março de 1940.

Alberto Leal — Diretor Gerente.

BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA

Terceira e última convocação de Assembléia Geral

Não se tendo realizado a Assembléia Geral Ordinária, convocada para esta data, por não haver comparecido número legal de socios, são convidados os srs. Acionistas, em terceira convocação, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, que se realizará ás 14 horas do dia 4 de março próximo, em nossa séde social, á rua Maciel Pinheiro n.° 252, a fim de tomarem conhecimento do relatório da Diretoria e parecer do Consêlho Fiscal, relativos ao exercicio findo em 30-12-1939, e, bem assim procederem á eleição da nova Diretoria e seus suplentes para o triénio a iniciar-se, e do novo Concelho Fiscal e respectivos suplentes para o exercicio vigente.

João Pessôa, 28 de fevereiro de 1940.

Avelino Cunha de Azevêdo — 1.° Secretário.

Cooperativa Banco Auxiliar do Comércio de João Pessôa

SEGUNDA CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINARIA

De ordem do sr. Presidente e por não ter havido número na primeira convocação, ficam convidados os srs. acionistas para a segunda convocação a realizar-se no dia 6 de março.

João Alves da Silva — Diretor Gerente.

CAIXA CENTRAL DE CRÉDITO AGRÍCOLA DA PARAÍBA

(Soc. Coop. de Resp. Ltda.)

ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA

2.ª e última convocação

Não tendo sido realizada, por falta de número legal de socios, a reunião marcada para 29 de fevereiro p. p. ficam convidados os delegados das Cooperativas associadas a comparecerem em nossa séde, á rua Candido Pessôa 31, nesta cidade, pelas 15 horas do proximo dia 8 do corrente para uma nova reunião onde será feita a leitura do relatório da Diretoria referente ao exercicio de 1939, discussão e votação do parecer do Conselho Fiscal sobre o Balanço, estudo das contas e átos festivos do exercicio aludido.

Na mesma ocasião serão eleitos os membros do Consêlho Fiscal e suplentes.

João Pessôa, 1.° de março de 1940.

João dos Santos Coelho Filho — Diretor Presidente

José Mousinho — Diretor Gerente.

COOPERATIVA DE CRÉDITO BANCO CENTRAL

Assembléia Geral

2.ª Convocação

Não tendo comparecido número legal para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, designada para hoje, são convidados os associados para tomarem parte na que se realizará no próximo dia 4 de março vindouro, ás 14 horas, em nossa séde á rua Barão do Triunfo 420, para o fim previsto na primeira convocação.

Outrossim, a reunião terá logar com o número de associados que comparecer, na fórma do art. 24 § único dos Estatutos.

João Pessôa, 24 de fevereiro de 1940.

José Mario Porto — Presidente em exercicio.

JANSON DE LIMA

avisa aos seus clientes que mudou seu gabinete Dentário para a Rua Visconde de Pelotas n.° 279.

Próximo ao Plaza.

CAPITANIA DOS PORTOS

Convida-se a comparecer com urgência á esta Capitania, a fim de tomarem conhecimento de assunto de seus interesses, todos os asilados da Marinha ou os seus procuradores.

W. Trigueiro de Brito — Secretário em Comissão.

COOPERATIVA DE CREDITO AGRÍCILA DE JOÃO PESSÔA

2.ª e última convocação

Não tendo havido número legal de associados para a reunião convocada para hoje, convido, de ordem do sr. Presidente, os socios desta Cooperativa a tomarem parte na sessão de Assembléia Geral Ordinária em que será lido o relatório anual do exercicio anterior e discutido e julgado o balanço, a se realizar no dia 8 do próximo mês, pelas dezenove horas.

A referida assembléia será realizada com o número de associados que comparecer.

João Pessôa, 28 de fevereiro de 1940.

Pela Coop. de Crédito Agricola de João Pessoa.

(ass.) **José Jofili Bezerra** — Gerente.

Companhia de Produtos Minerais Cabo Branco S. A.

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março próximo, na sede social, em Cabo Branco, a fim de tomarem conhecimento do parecer do Consêlho Fiscal, deliberar sôbre o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939; eleger Diretor Secretário e Superintendente comercial (ou suprimir êste ultimo cargo), em virtude de renuncia dos respectivos titulares; e, finalmente eleger o Consêlho Fiscal e respectivos suplentes para 1940, tudo de acordo com o art. 28 dos Estatutos.

Olindino Gonçalves de Macedo — Diretor-presidente.

FAVORITA PARAIBANA

DE

Ascendino Nóbrega & Cia.

Praça Antonio Rabêlo n.° 12
Fône 1381

Clube de Sorteios de Móveis Autorizado e fiscalizado pela Delegacia Fiscal da Paraiba

Cartas Patentes ns. 2 e 3

Resultados das extrações dos coupons-brindes gratuitos realizadas em 1.° de março de 1940

Extração ás 15 horas

1.°	Premio	4585
2.°	"	3268
3.°	"	4722
4.°	"	9221
5.°	"	5610

Extração ás 18,45 horas

1.°	Premio	7767
2.°	"	7439
3.°	"	4848
4.°	"	3912
5.°	"	0908

João Pessôa, 1.° de março de 1940.

ASCENDINO NOBREGA & CIA. — Concessionários.

JOSE' DA MATA CABRAL — Fiscal.

Cooperativa BANCO DOS PROPRIETÁRIOS DA PARAÍBA

JUROS DO CAPITAL

São convidados os senhores associados desta Cooperativa de Crédito a virem receber em nossa séde social, á rua Maciel Pinheiro n.° 232, os juros sôbre o valor realizado de suas quotas-partes do capital, referentes ao sexto exercicio financeiro, encerrado em 30 de dezembro de 1939, á base de 7% ao ano, na fórma dos Estatutos vigentes.

João Pessôa, 27 de fevereiro de 1940.

João Celso Peixoto de Vasconcelos — Presidente.

Companhia de Produtos Minerais Cabo Branco S. A.

De acordo com o art. 147 do decreto n.° 434 que regula as Sociedades Anonimas, acham-se á disposição dos srs. Acionistas na séde social em Cabo Branco, cópia do balanço e parecer do Conselho Fiscal e demais documentos relativos ao ano de 1939.

Cabo Branco, 29 de fevereiro de 1940.

Olindino Gonçalves de Macedo — Diretor presidente.

AVISO DE RETIRADA DE MERCADORIAS

(DECRETO N.° 19.473 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1930 E N.° 19.754 DE 18 DE MARÇO DE 1931)

3 — tres — exs. com oleados de algodão, marca UFM, embarcadas no porto de Santos pelos srs. Ancona Lopez & Cia., no vapor Araraquara, conforme conhecimento n.° 46, entrado em Cabedêlo em 12 de janeiro de 1940.

Pelo presente avisamos ao comércio e a quem interessar possa que os srs. C. Pereira & Cia., estabelecidos nesta praça á rua Barão do Triunfo n.° 277, solicitam a entrega da mercadoria acima, mediante recibo, alegando a falta do respectivo conhecimento de embarque.

A entrega será feita dentro do prazo de cinco dias a contar desta data si nenhuma reclamação ou oposição aparecer.

Qualquer reclamação deverá ser dirigida aos agentes desta Companhia, á praça Antenor Navarro, 39.

João Pessôa, fevereiro, 28 940.

Loide Nacional — Sociedade Anonima.

Artur & Cia.

OURO

Agripino Leite, autorizado pelo Banco do Brasil compra ouro de acordo com os seguintes prêços: ouro de moeda a 23$000; ouro de 18 quilates a 15$000 a grama; ouro baixo a 9$000 a grama.

Rua Visconde de Pelotas n.° 290 (em frente ao Plaza).

Companhia de Produtos Minerais Cabo Branco S. A.

Assembléia Geral Ordinária

São convidados os srs. acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária no dia 30 de março próximo ás 15 horas, na sede social, em Cabo Branco a fim de tomarem conhecimento do parecer do Consêlho Fiscal, deliberar sôbre o balanço encerrado em 31 de dezembro de 1939; eleger Diretor Secrétario e Superintendente comercial (ou suprimir êste ultimo cargo), em virtude de renuncia dos respectivos titulares; e, finalmente eleger o Consêlho Fiscal e respectivos suplentes para 1940, tudo de acordo com o art. 28 dos Estatutos.

Olindino Gonçalves de Macedo — Diretor-presidente.

ALUGA-SE

Aluga-se o 1.° andar, com tres apartamentos, do prédio n.° 74, á rua Maciel Pinheiro, esquina com á rua 5 de Novembro, saneado e com água corrente. Ponto central do bairro comercial. A tratar com Antonio Menino dos Santos, na portaria de A UNIÃO.

Modernissima vivenda

Vende-se uma, com excelentes acomodações, situada num dos mais aprasiveis e seletos bairros da cidade, dispondo de apartamentos, salões de jantar, espera, visita, cópa, amplas instalações de cosinha e serviço sanitário; elevada, com porão habitavel, elegante entrada; ao lado de aprasivel chacara; garaje, agua, luz, exgóto; bonde á porta. No mesmo local vendem-se um sitio arborisado e ótimos terrenos para construção. A tratar na Avenida João Machado n.° 795.

CASA A' VENDA

Vende-se uma casa de telha na Ilha do Bispo, sita á avenida João Pessôa, 397. A tratar na avenida D. Pedro II n.° 1056, nesta capital.

VENDE-SE as casas á rua Indio Piragibe n.° 360, 364, 370 e 402, todas alugadas e em terrenos próprios, a tratar á rua da República n.° 792.

PIANO

Por preço excepcional vende-se um em perfeito estado do afamado fabricante "Ritter".

Ver e tratar á praça Alvaro Machado n.° 77, nesta capital.

Vendem-se barato

Bons passaros, um viveiro novo com 4m. 50 e bôas gaiolas.

Avenida Rodrigues Chaves 535.

TERRENOS

George Cunha vende por qualquer prêço dois terrenos balaustrados, situados á Rua Dezembargador Bôto e Avenida Central. A tratar á rua Maciel Pinheiro 221 fone 1.388.

Negócio urgente

Vende-se com ou sem mercadorias á Av. Floriano Peixoto 259 esquina com a Av. Conceição, bonde na porta, um ótimo ponto para negócio.

O motivo da venda será explicado pelo proprietário.

PLANTÃO DE FARMACIAS DURANTE O MÊS DE MARÇO DE 1940

Pôvo	1—10—19—28
Teixeira	2—11—20—29
Londres	3—12—21—30
Minerva	4—13—22—31
Brasil	5—14—23
Sto. Antonio	6—15—24
Central	7—16—25
S. Terezinha	8—17—26
Confiança	9—18—27